ANNO XXXIII N. 167

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEXTA FEIRA 24 DE JULHO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceara', o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassu', Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Geranhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pao d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: uartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JULHO.
7 Lua cheia as 4 horas e 24 minutos da manhãa.
14 Quarto minguante as 10 horas e 57 minutos da manhãa.
21 Lua nova as 3 horas e 53 minutos da manhãa.
28 Quarto crescente as 6 horas e 55 minuto da tarde.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 6 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda as 6 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
20 Segunda S. JeronymoEmiliano: s. Elias proph.
21 Terça. S. Praxedes v.; s. Daniel proph.
22 Quarta. S. Maria Magdalena.
23 Quinta. S. Appolinario b. m.; s. Liborio b.
24 Sexta. S. Christina v.; s. Francisco Solano.
25 Sabado. S. Thiago ap.
26 Domin go. Santa Anna Mãi da Mãi de Deos.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIÇAÕ NO SUL
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duar Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria na sua livraria, praça da Independencia n. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 1,940 *de* 30 *de junho de* 1857.

Organisa o corpo dos officiaes de fazenda da armada nacional e imperial, na conformidade do artigo 4. da lei n. 820 de 14 de junho de 1855.

Hei por bem, usando da autorisação concedida pelo artigo 4. da lei n. 820 de 14 de julho de 1855, organisar o corpo dos officiaes de fazenda da armada nacional e imperial, na conformidade do plano que com este baixa, assignado por José Antonio Saraiva, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1857 trigesimo sexto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—José Antonio Saraiva.

Plano da organisação do corpo dos officiaes de fazenda da armada, conforme a autorisação dada ao governo no art. 4, da lei numero 820 de 14 de julho de 1855.

CAPITULO I.

Do corpo dos officiaes de fazenda da armada e suas attribuições.

Art. 1. O corpo dos officiaes de fazenda da armada fica subordinado ao intendente de marinha da côrte, e he incumbido especialmente da arrecadação, distribuição e escripturação de todo o material existente a bordo dos navios do Estado.

Constará de
12 commissarios de primeira classe.
18 ditos de segunda classe.
24 ditos de terceira classe.
12 escrivães de primeira classe.
18 ditos de segunda classe.
24 ditos de terceira classe.
18 fieis de primeira classe.
36 ditos de segunda classe.

CAPITULO II.

Das graduações e accessos dos officiaes.

Art. 2. Os commissarios e escrivães de primeira classe terão a graduação de primeiros tenentes; os de segunda de segundos tenentes; e os de terceira de guarda-marinhas.

Os fieis de primeira classe terão a graduação de mestres do numero de nao, e os de segunda de mestres do numero de fragata.

Art. 3. A graduação de capitão-tenente poderá ser conferida aos commissarios e escrivães que contarem pelo menos 10 annos de serviço effectivo na primeira classe, e se distinguirem por seus serviços e boa conducta.

Art. 4. O accesso dos officiaes de fazenda terá lugar nas respectivas classes de menor para maior graduação, observando-se, quanto fôr possivel, as regras estabelecidas para a promoção dos officiaes da armada. Os fieis de primeira classe serão preferidos para os lugares de commissario e escrivão de terceira classe, se possuirem as habilitações exigidas pelo artigo 6.

CAPITULO III.

Da nomeação e demissão.

Art. 5. Os officiaes de fazenda das differentes classes serão nomeados por decreto imperial, e os fieis de primeira e segunda classes por avisos, sob proposta do intendente de marinha da côrte.

Art. 6. Ninguem poderá ser nomeado para os lugares de escrivão e commissario sem mostrar:

1.º Que he cidadão brasileiro e maior de 18 annos.

2.º Que conhece bem a lingua nacional e arithmetica até proporções, inclusive o conhecimento dos pesos e medidas do paiz, e dos geralmente usados em outras nações.

3.º Que tem pelo menos um anno de pratica na contadoria de marinha, se pretender o lugar de commissario, ou nas secções dos almoxarifados, se solicitar o de escrivão.

4.º Aptidão physica para o serviço naval.

Art. 7. Em igualdade de circumstancias serão preferidos para os lugares de officiaes de fazenda os candidatos, que tiverem o curso das aulas do commercio estabelecidas na côrte e nas provincias.

Art. 8. Para o lugar de fiel requer-se somente o conhecimento da lingua nacional, e as quatro operações de arithmetica em numeros inteiros e fracções.

Art. 9. Os officiaes de fazenda que procederem, com negligencia, ou dolosamente, no exercicio de seus empregos, poderão ser demittidos pelo governo imperial, emquanto não contarem 10 annos de serviço effectivo. Depois de 10 annos só poderão perder o emprego por sentença.

Art. 10. Os officiaes de fazenda poderão ser licenciados nos termos da provisão de 11 de janeiro de 1851.

CAPITULO IV.

Da reforma e julgamento.

Art. 11. Fica extensiva aos officiaes de fazenda a doutrina do art. 4, da lei n. 646, de 31 de julho de 1852.

Art. 12. Os officiaes da fazenda gozarão do mesmo indulto do Monte-Pio concedido aos officiaes do corpo de saude da armada pelo decreto numero 866 de 13 de agosto de 1856, seguindo-se acerca dos actuaes as mesmas regras prescriptas no dito decreto e aviso de 7 de março de 1857, que lhes forem applicaveis.

Art. 13. Os officiaes de fazenda ficam sujeitos a legislação penal e do processo, a que forem sujeitos os officiaes da armada.

CAPITULO V.

Dos vencimentos, embarques e desembarques.

Art. 14. Os officiaes de fazenda terão, tanto embarcados, como desembarcados, os vencimentos e vantagens dos officiaes da armada, que corresponderem aos postos em que forem graduados.

Art. 15. Os embarques dos commissarios e escrivães das diversas classes durarão o tempo do armamento do navio, para o qual forem nomeados, sendo comtudo obrigados a prestar contas de sua gestão em todos os annos financeiros.

Poderão porem passar de uns para outros navios, e ser desembarcados, quando isso convier ao serviço publico.

Art. 16. Os commissarios continuarão a deixar como caução de qualquer alcance que por ventura possam ter em suas contas, metade do soldo que lhes competir, e que só receberão depois de liquidadas as mesmas contas com a fazenda nacional.

Art. 17. Os commissarios e escrivães de primeira classe embarcarão em navios de bateria coberta, corvêtas de primeira ordem, e servirão nos corpos de marinha.

Poderão tambem ser empregados com o nome de commissarios e escrivães geraes em qualquer estação ou força naval, e em taes circumstancias serão considerados como praças do estado-maior-general.

Art. 18. Os commissarios e escrivães de segunda classe embarcarão em corvetas de segunda ordem, brigues-barcas, brigues e transportes de tres mastros.

Os de terceira classe embacarão em todos os navios de categoria inferior aos supra mencionados.

Art. 19. Nos casos de urgencia ou absoluta necessidade, poderão ser nomeados quaesquer officiaes de fazenda para navios que não correspondam a sua classe.

Art. 20. Os commissarios da primeira classe serão coadjuvados no serviço a seu cargo por um primeiro e um segundo fiel, nomeados sob proposta sua pelo intendente de marinha da corte. Os de segunda classe serão auxiliados por um fiel de segunda classe, nomeado tambem pela mesma forma.

Art. 21. Os officiaes de fazenda desembarcados, servirão por escala de antiguidade de desembarque na contadoria e nos almoxarifados; e poderão ser empregados na tomada de contas, e feitura de inventarios dos diversos encarregados de generos da nação e bordo, logo que se mostrarem desobrigados de qualquer responsabilidade para com a fazenda publica.

Disposições geraes.

Art. 22. Os officiaes de fazenda serão obrigados a fazer o serviço com os uniformes correspondentes as suas graduações, e as devisas marcadas no decreto e plano n. 1,829 de 4 de outubro de 1856.

Art. 23. Na primeira organisação do corpo dos officiaes de fazenda serão aproveitados os actuaes empregados dessa classe que forem idoneos, sendo reformados os que tiverem dez annos de serviço effectivos, na forma do artigo 11, tomando-se para base da reforma os vencimentos que hoje percebem.

Art. 24. Os officiaes de fazenda extra-numerarios que actualmente existem, e forem idoneos serão aproveitados pelo governo, e completar-se-ha o quadro com quaes quer outros cidadãos que forem julgados aptos para o serviço de fazenda a bordo dos navios. Feita a primeira organisação ninguem podera ser nomeado senão para a terceira classe, e tendo preenchido as condições de admissão no quadro requeridas pelo art. 6.

Art. 25. Os officiaes de fazenda que tiverem a graduação de capitães tenentes e forem contemplados na nova organisação, conservarão a referida graduação, e terão os vencimentos e vantagens a ella inherentes.

Art. 26 O ministerio da marinha expedira' regulamentos necessarios para a boa execução deste plano e nelles prescreverá:

1º. Os deveres e attribuições de cada uma das classes dos officiaes de fazenda e fieis, bem como os vencimentos destes ultimos.

2º. O systema de arrecadação e escripturação, que deva ser observado a bordo dos navios de guerra e transportes.

3º. A maneira, pela qual se verificaram as habilitações exigidas, para que alguem possa ser nomeado para o corpo dos officiaes de fazenda.

Art. 27. Ficam derrogados os titulos 6 e 7 do alvará de 7 de janeiro de 1797, e quaesquer outras disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1857.—José Antonio Saraiva.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 23 de julho de 1857.

ORDEM DO DIA N. 9.

O marechal de campo commandante das armas publica, para os fins convenientes, que nesta data engajou, precedendo inspecção de saude, para servir mais tres annos na banda de musica ao 4.º batalhão de artilharia apé nos termos da imperial resolução de 27 de novembro de 1852, o musico de segunda classe Manoel Exocio do Nascimento, o qual perceberá alem dos vencimentos, que por lei lhe competir, o premio de 200$000 reis pago na conformidade do artigo 3.º do decreto numero 1401 de 10 de junho de 1854.

Em vista da participação do Sr. commandante do 8.º batalhão de infantaria acham-se comprehendidos nas disposições do aviso circular do ministerio da guerra de 25 de agosto do anno preterito, os Srs. tenente Claudio Marques de Souza e alferes José Maria Garcez, por terem excedido o prazo de espera estipulado em o dito aviso para apresentação nas provincias do litoral; pelo que de conformidade com o disposto nos artigos 1.º e 3.º da lei de 26 de maio de 1835, o marechal de campo declara ausentes os sobreditos officiaes.—(Assignado) Francisco Sergio de Oliveira.

Conforme.—*Horacio de Gusmão Coelho*, alferes ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

AMERICA.

Será verdade que os antigos conheceram a America antes da Christovão Colombo?

Esta questão, bastante tempo controvertida, só appareceu depois que Christovão Colombo descobrio o Novo-Mundo.

Tentou-se nessa época tirar ao illustre Genovez a gloria da descoberta de um paiz que podia, e que mesmo devia ter sido conhecido dos antigos. Veremos o que estes sabiam; examinaremos o que contaram os historiadores e os navegantes, em differentes épocas anteriores, e mostraremos que se o novo mundo era desconhecido aos antigos, foi ao menos indicado por elles, e que se, de um outro lado, o novo mundo se achou em éras desconhecidas da historia e mesmo em épocas mais approximadas, em relação commercial como nosso continente, a lembrança des sas relações se extinguio; Taremos ver que nenhum vestigio positivo existia no tempo de Christovão Colombo, a excepção (concedendo esta supposição) no espirito de alguns homens isolados, e que sem duvida appellidavam de loucos e visionarios, assim como se diria de Colombo, quando o repelliam de sua patria e de todos as côrtes ás quaes dava parte de seus projectos e de suas esperanças.

Alguns autores citavam a passagem da *Odysséa* em a qual Ulysses, no momento de cólera contra Neptuno, falla dos Ethyopes do oeste; e concluem que a America era conhecida de Homero; mas he evidente que o poeta allude somente aos Ethyopes da Africa, que se achavam divididos em duas tribus, a de éste e de oeste.

Seneca, em sua tregedia da «Medéa», se exprime mais claramente: « Dia virá, diz elle, em que novas terras serão descobertas além do Oceano, e então Thulé deixará de ser olhada como a parte mais remota do globo. »

Virgilio, quando predisse a grandeza futura dos Cesares, alludio á um paiz situado alem das regiões da India.

Aélio, que escrevia no anno 136 da éra christãa, narra, seguindo Théopérupe, no colloquio de Midas da Phrygia e de Sileno, que a Europa, Azia, e a Africa, são ilhas, e que existe um vasto continente alem do Oceano. « Os homens desse paiz, diz elle, são maiores que nós; suas leis, e seus costumes differem completamente dos nossos. Encontra-se nesse paiz, uma tal quantidade de ouro e prata, que faz com que esses metaes tenham lá menor valor do que o ferro na Europa. « Aélio cita mesmo o nome de duas grandes cidades, Machinnus e Eusebés; depois acrescenta que um milhão de indigenas se espalharam outr'ora por este continente até aos montes Hyperboreos, porem, que, tendo reconhecido quanto os povos vizinhos destas montanhas eram miseraveis e supersticiosos, voltaram para seus antigos lares.

Outros autores, porem, suppozeram depois que Nubien Edrisius escreveu sua gegraphia, que os Arabes tinham um certo conhecimento das Indias orientaes ou do continente americano. Fallando do Oceano atlantico, Edrisius diz que neste mar se observa uma ilha povoada por uma raça de homens que assemelham-se a' mulheres. Fez mesmo um retrato assaz original; elles tem um dente saliente de cada lado da bocca, olhos como de carvões acesos, e um halito tão denso como a fomaça de pa'os queimados; sua linguagem he inintelligente; sustentam-se em animaes marinhos. Os homens só se distinguem das mulheres pela differença dos orgãos geradores; não tem barba, e trajam vestidos feitos de cascas de arvores.

Lucien, em uma de suas satyras, falla de uma viagem de Gibraltar a's Indias; mas ha toda a possibilidade de crer-se que, nesta passagem, só existe uma questão que he a de dizer-se Indias Occidentaes em lugar de ilhas do Oceano.

S. Clemente, discipulo dos apostolos, affirma em sua celebre epistola aos Corinthios, que existe um outro mundo que era conhecido em seu tempo.

Pareça certo que os Phenicios tivessem conhecimento das ilhas da Atlantida, com soccorro das tradições destes intrepidos navegantes, os Carthaginenses poderam chegar até as Ilhas afortunadas, sob o commando do seu celebre almirante Hannon, quinhentos annos antes de Jesus Christo.

Segundo alguns escriptores, Hannon podia ter feito a volta a' roda da Africa; outros dizem que elle limitou sua viagem ao cabo Branco e ainda mesmo ao cabo Noun. Pois que, continuam elles, passando além deste limite, nada se julgava encontrar a não serem mares sem praias, batidos por tempestades horriveis, e cobertas de eternas trevas; o cahos, emfim. Nunca o cabo Noun foi dobrado, como he sabido, a não ser no meiado do seculo XIII.

Nos reinados de Salomão e de Hiram, navegantes phenicios, ao serviço destes principes, emprehenderam a viagem a' Ophir; dalli voltaram no fim de tres annos, trazendo ouro, prata, pedras preciosas e uma immensa quantidade de animaes raros e desconhecidos: macacos, pavões, elephantes e unicornios. Alguns affirmam que uma de suas frotas dirigio-se para a esquerda e que chegou até a's Grandes Indias, e que a outra, seguindo a direita, abordou o continente americano, ao dobrar a extremidade sul da Africa. Pastel diz que Ophir não he outra cousa senão o Perú, fazendo derivar este ultimo da palavra hebréa «Pherouoan»; outros entendem que sua origem vem de « Para » que, em hebreu, significa fructificar.

Hornuis assegura que os Phenicios fizeram tres viagens a' America; a primeira, sob o commando de Atlas, filho de Neptuno; a segunda, pelo capricho menos mythologico do acaso; arremessados das costas da Africa por uma violenta tempestade, aportaram a' uma grande ilha situada ao éste do continente. Quanto a' terceira, foi ella emprehendida no reinado de Salomão.

Thévenot quer que a frota de Hiram tivesse partido do Mediterraneo, atravessado o estreito de Hercules, e continuado sua derrota até a America. Esta viagem, segundo diz elle, devia ter sido de tres annos. Acrescenta que este lapso de tempo era ainda necessario antes de 1520, e que foi nesta ultima época que os marinheiros commeçaram a aborda-la.

Autores ha que, firmando-se em passagens de Biblia, fazem os Hebreus atravessar o estreito da Béring e passear pelo continente vizinho.

Se proseguirmos nas pesquizas sobre as excursões maritimas dos antigos, veremos Hamilton emprehender, por ordem do senado de Carthago, uma viagem até Thubé onde elle ensinou, diz-se, o cultivo dos campos. Depois do que Pomponius Mela, Pline e o poeta Festus Aviennus foram levados ao continente americano por um vento forte de éste. Ariosto narra que os Carthaginenses encontraram depois de terem passado além das columnas de Hercules, uma grande ilha deserta fertilissima, cortada em todos os sentidos por rios piscosos, e coberta de florestas cujas arvores produziam fructos deliciosos; os Carthaginenses ahi desembarcaram em muitas bahias.

Seguindo Diodoro da Sicilia, de quem Huet, bispo de Avranches, partilha a opinião, os navegantes carthaginenses foram lançados pelos ventos sobre o continente d'America, ou sobre uma grande ilha vizinha; acharam o clima tão bello que, por sua descripção, o senado de Carthago decretou que em caso de destruição, esta ilha lhe serviria de refugio. Eis de outra maneira como se exprime Diodoro da Sicilia:

« A' alguns dias de viagem da Libya, encontra-se no Oceano uma ilha vastissima e muito fertil, banhada por rios que os navios podem percorrer até uma grandissima distancia de sua emboca tura. »

Ariosto acrescenta ainda que os Carthaginenses quizeram-se estabelecer neste paiz, porém que o senado, temendo uma emigração que fosse fatal a mãi patria, prohibio, sob pena de morte, transportar-se e a seus penates para esta ilha. Dando-se credito á Ariosto, fez-se perecer os navegantes que a tinham descoberto, afim de que com suas narrações ninguem incitasse a violar a lei.

Sabe-se que Homero, Hesiodo e Pindaro cantaram as Ilhas afortunadas, e que em o primeiro seculo de nossa era, Plutarco fez tambem a descripção della. Pausanias conta que, em o anno 154 depois de Jesus Christo, um certo Euphemus descobrio no Oceano ilhas habitadas por homens cuja pelle era vermelha; seus rostos eram cobertos de pinturas extravagantes, e uma longa transa de cabellos fluctuava em suas espaduas. O padre Filsu diz que estes selvagens são os Caraibas que se achavam de posse das Antilhas.

Mr. de Humboldt affirma que os Tartaros visitaram a America e que povoaram a costa do noroeste.

Brerewond, sabio antiquario inglez, he da opinião de Mr. de Humboldt; sómente se faz mais minucioso por designar os lugares que foram povoados pelos Tartaros.

Guignes, que compulsou os annaes chinezes, assegura que os Chinezes commerciaram com a America, desde o anno 458, e que chegaram até a parte da costa que faz frente para Kamtshatka. He verdade dizer-se que esta opinião he combatida pelo viajante Carrer e o padre Gambis, que era bastante versado na lingua e na historia da China. Entretanto, tudo leva a crer que as frotas chinezas e japonezas poderam chegar ao Mexico e ao Perú pelas Ilhas philipinas.

Em 1539, Vasquez de Coronado encontrou, em os mares do novo mundo, quatro navios cujas prôas estavam ornadas de ouro e de prata. Obteve saber dos commandantes que seu trajecto tinha sido de trinta dias, o que o fez presumir que vinham da China.

Segundo Pedro Menender de Avilez, descobriram-se, no norte do Oceano Pacifico, cascos de navios chinezes. Este mesmo autor narra que em Quatusco, porto do Mexico, encontravam-se negociantes de estofos de seda; suppõe-se que esta seda deve provir dos Chinezes.

Lê-se no autor inglez Ranking, que, no decimo terceiro seculo, uma expedicão mongolica, dirigida contra o Japão, foi lançada por uma violenta tempestade sobre as costas da America, e que se espalhara depois pelas margens do Perú e do Mexico. Em 1259, diz este autor, Kublai, filho mais moço de Gengis, foi proclamado grande Kan dos Mongóes e dos Tartaros; elle conquistou Bengala e muitas outras provincias vizinhas que lhe pagaram tributo até 5,000 elephantes. Em 1260, assenhoreou-se da China e quiz juntar o Japão á esta conquista; fez construir com esta intenção 600 navios capazes de conduzir 100,000 homens de tropas; uma forte tempestade destruio esta expedição quasi toda. Preparam uma segunda não menos terrivel, em 1264, a rivalidade e a desintelligencia de dous commandantes fizeram-a naufragar igualmente. Kublai não se desanimou; em 1275, equipou uma armada de 4,000 navios guarnecidos por 240.000 homem; esta terceira expedição foi ainda dispersa pela tempestade nas costas do Japão. Ranking procura provar que uma parte destas expedições foram lançadas nas costas da America e que se estabeleceram neste paiz.

Uma tradição do Perú, narrada pelo hospanhol Garcilasso, pretende provar que houveram gigantes que chegaram em grandes navios ao cabo chamado de Santa Helena; elles não tinham barba e traziam compridos cabellos. Garcilasso basea-se nesta tradição para demonstrar a identidade dos Mongóes e dos Incas.

Se a America, diz-nos Mr. Charles de Harcy, foi muitas vezes visitada, do lado do oeste, pelos povos do velho continente, o foi tambem do lado de éste, no decimo terceiro e decimo quarto seculo. Nesta epoca, os Normandos cobriram os mares com seus navios e assolaram a Europa. Algumas vezes, entretanto, tiveram intenções pacificas, e enviaram colonias aos paizes desconhecidos e inhabitados. A Islandia, o Thule dos antigos, já descoberta por piratas norueguenses, servio de refugio a muitas de suas tropas, apezar de serem desde muito habitadas. Estes Noruegenses ainda chegam a fundar alli uma colonia no fim do decimo seculo. Pela chronica islandeza d'Asnorrosturleson, adoptada pelos historiadores do norte, um senhor norueguense, Erico Rande, filho de Tarhwalp, se fez conduzir á Groelandia, já descoberta antes delle por um marinheiro chamado Gambivero; vendo a costa da America tapetada de verdura, deu lhe o nome de Groelandia (terra verde,) pelo qual ainda hoje he conhecida. Em 100, continua nosso autor, Biorne, filho de Herjulfbardason, tendo ido a procura de seu pai que se havia mudado para a Groelandia, desgarrou se nos mares e chegou emfim á Terra Nova, depois de muitos dias de navegação. O filho de Erico Rande, que tambem ardia por viajar, armou um navio e voltou com Biorne a estes paizes; elles se estabeleceram em Terra Nova, a qual chamaram Vinland, por causa da vinha que este paiz produzia.

(*Continuar-se-ha.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1857.

Presidencia do Sr. Euzebio de Queiroz Coutinho Matoso Camara.

A' hora do costume, feita a chamada, achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior, he approvada.

Foram approvadas duas redacções que se achavam sobre a mesa.

Seguio-se a materia da ordem do dia.

ORDEM DO DIA.

Continua a primeira discussão da proposição da camara dos deputados, isentando a companhia de navegação do Amazonas das obrigações relativas a colonisação.

Sem debate he approvada, e entra logo em segunda discussão.

O Sr. Pimenta Bueno observa que a companhia tem encontrado tantas difficuldades no que respeita a' navegação como no que he relativo a colonisação.

Ora, a proposição que se discute só tem em vistas os embaraços que existem quanto ao cumprimento de obrigações concernentes a' colonisação, e nada providencia a respeito da necessidade de alterar as condições com que estão estabelecidas as linhas de navegação, e que de nenhum modo podem continuar. Para acabar com esta lacuna que existe no projecto offerece o seguinte additamento:

« Fica outrosim autorisado para novar o contrato celebrado com a mesma companhia para o serviço da navegação, pelo modo que for mais conveniente. »

O additamento he apoiado e posto em discussão.

O Sr. Marquez de Olinda (presidente do conselho) reconhece que a companhia de navegação do Amazonas não pode cumprir o contrato que tem com o governo, não só quanto a colonisação como a navegação; por isso aceita a emenda.

O Sr. Ferraz vota pela emenda por confiar no Sr. ministro do imperio; mas nota que a companhia não se dirigisse ao corpo legislativo pedindo esta novação de contrato, como era regular.

Conclue chamando a attenção do governo sobre a maneira porque as companhias de navegação cumprem as obrigações que teem contrahido.

O Sr. Marquez de Olinda declara que o governo trata de remediar os embaraços que difficultam o serviço regular da linha de paquetes do sul. Quanto a companhia de navegação do Amazonas, só accrescentara' que o emprezario apresentou ao governo contas minuciosas que conteem bastantes dados para a novação do contrato, e que ja foram examinadas por um habil empregado do thesouro.

O Sr. Visconde de Albuquerque nota que esta companhia ja teve uma novação de contrato com maiores favores do que a principio aceitou; e em pouco tempo vem dizer outra vez que não pode cumprir os seus deveres. A' vista disto, perguntar' quem são os directores desta empreza, que relatorios teem apresentado, quanto se tem gasto com auxilio a esta companhia, que beneficios se tem dahi tirado, que garantias dão os contratadores que por duas vezes ja faltaram aos seus deveres? Parece ao orador que nestes negocios se dispõe da fazenda publica de maneira tal, que se um particular assim procedesse precisaria que se lhe désse tutor. Pela sua parte, qualquer que seja a confiança que tenha no governo, nunca votara' por semelhantes autorisações; achava mais lucrativo mandar pagar a companhia o valor de suas acções, e acabar com o contrato.

Passa a emittir as suas idéas sobre a maneira de aproveitar as riquezas das margens do Amazonas e de colonisa-las convenientemente, estabelecendo alli côrtes de madeiras e estaleiros com uma administração especial; e conclue declarando que a assembléa geral não esta' esclarecida para votar nesta materia.

Vota pois contra o projecto.

O Sr. D. Manoel, reconhecendo que este contrato não devia ter sido feito, porque desde logo se podia prever que a companhia não havia de cumprir as condições a que se obrigou, vota agora pelo projecto, porque he preciso evitar a ruina da empreza, confiando que o governo usara' conveniente e prudentemente da autorisação.

O Sr. Ferraz defende ainda a proposição e o additamento, mostrando qual o estado da companhia, e como sem dar-se ma' gerencia de seus negocios aconteceu que tornou-se indispensavel a novação do contrato, quer pela impossibilidade de estabelecer-se a colonisação nas margens do Amazonas com as condições a que a empreza se obrigou, quer pela necessidade de augmentar-se a subvenção destinada as linhas de navegação, a vista da renda insufficiente que ellas teem dado.

O Sr. Visconde de Albuquerque continua a oppor-se ao projecto.

Fica adiada a discussão por não haver casa.

A ordem do dia da manhãa he a mesma.

Levanta-se a sessão a 2 horas e meia da tarde.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DE 27 DE JUNHO.

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

A' hora do costume, feita a chamada, e achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lidas as actas antecedentes, he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario dá conta do seguinte expediente:

Officios.

Do ministro da justiça:

Em resposta ao da camara communicando que na respectiva secretaria nada consta em relação a violencias praticadas por occasião das ultimas eleições primarias para um senador por Sergipe, e que do presidente desta provincia exigiram-se as necessarias informações.—A quem fez a requisição.

Do ministro da guerra:

Em resposta ao da camara, informando o requerimento do coronel reformado Bento José Lamenha Lins, dizendo que o merito do supplicante pode ser utilmente aproveitado no serviço do exercito, mas que o precedente prejudicará na ordem da antiguidade direitos adquiridos, e que a ser-se favoravel ao supplicante não seja prejudicial aos outros.—A quem fez a requisição.

Requerimentos.

1º Do padre Joaquim José de Oliveira, vigario collado da parochia na villa da Parahiba, provincia de S. Paulo, pedindo dispensa das leis d'amortisação para que a capella do Senhor Bom Jesus de Pirapora, na mesma provincia, possa possuir bens de raiz até a quantia de 20:000$000.—A' commissão de fazenda.

2º Do provedor e mesarios da irmandade do SS. Sacremento da freguezia de Nossa Senhora do Desterro de Itambé, pedindo que se lhe mande pagar o capital e juros de uma apolice de 400$ que possue e deixou de receber desde 1809; ainda que considere-se a divida prescripta, attento o fim pio a que se applica.—A' commissão de fazenda.

3º Do padre João Baptista Moreira, pedindo ser naturalisado cidadão brasileiro.—A' commissão de constituição.

4º Do padre Domingos Tanganelli, pedindo o mesmo.—A' mesma commissão.

Pareceres:

1º Da commissão de poderes:

« A commissão de poderes tendo examinado o diploma do Sr. conselheiro Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, deputado reeleito pelo primeiro districto eleitoral da provincia de Minas Geraes, e verificando que na respectiva eleição foram observadas as prescripções da lei, he de parecer que o mesmo Sr. conselheiro Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos seja reconhecido deputado pelo primeiro districto eleitoral da provincia de Minas Geraes e admittido a prestar juramento e a tomar assento.

« Sala das commissões 26 de junho de 1857.—Antonio Candido da Cruz Machado.—Jeronimo José Teixeira Junior.—J. J. Pacheco. »

Foi sem discussão approvado, e o Sr. presidente declara deputado por aquelle districto o mesmo Sr. conselheiro.

2º Da commissão de estatistica.

« A commissão de estatistica tendo de emittir o seu juizo sobre a representação que a assembléa legislativa da provincia de S. Paulo dirigio à esta augusta camara, na qual pede a rejeição do § 4º do artigo substitutivo do projecto de limites entre algumas provincias ao sul do imperio approvado nesta augusta camara, e ora em discussão no senado, precisa e por isso requer que se peçam ao governo os esclarecimentos que, acerca desta materia, deram as camaras municipaes de Iguape e Hererica, quando ouvidas pelo governo daquella provincia.

« Sala das commissões 26 de junho de 1857.—B. A. Gavião Peixoto.—A. C. de Sá e Albuquerque.—Almeida Pereira Filho. »

Approvados em discussão.

3º Da commissão de pensões e ordenados para poder dar o seu parecer sobre o incluso requerimento de Antonio de Souza Rangel, da provincia de Pernambuco, em que pede ser aposentado no lugar de primeiro escripturario da extincta repartição das obras publicas, pagando-se-lhe todos os ordenados que tem deixado de receber deste o anno de 1830, em que a mesma repartição fôra extincta, necessita de informações do governo, visto dirigir-se o supplicante ao corpo legislativo reclamando contra a nenhuma attenção que o mesmo governo déra ao seu bom direito, deixando de aposenta-lo ja que o não quizera aposentar em alguma outra repartição, como alias succedera com alguns de seus companheiros; e neste sentido os requer.

« Sala das commissões da camara dos deputados 26 de junho de 1857.—L. A. Pereira Franco.—J. de Barros Pimentel.—Francisco da Serra Carneiro. »

« A assemblea geral legislativa resolve:

« Artigo unico. Fica approvada a aposentadoria, concedida por decreto de 13 de abril do corrente anno, ao desembargador da relação do Maranhão José Marianno Correa de Azevedo Coutinho, com o ordenado annual de 3:000$; revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões da camara dos deputados, 27 de junho de 1857.—L. A. Pereira Franco.—Francisco da Serra Carneiro.—José de Barros Pimentel. »

Foi julgado objecto de deliberação e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Redacção.

« A assemblea geral legislativa resolve:

« Artigo unico. Fica approvada a tabella dos vencimentos dos magistrados e empregados do tribunal do conselho supremo militar e de justiça e da respectiva secretaria que acompanha o decreto n. 1882 de 7 de fevereiro de 1857 revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 27 de junho de 1857.—Madureira.—Silvino Cavalcanti. »

Foi approvada.

Não houve mais expediente.

Apresentação de requerimentos.

Negocios de Minas.

Prosegue a discussão adiada do requerimento do Sr. Silveira Lobo, sobre negocios de Minas.

Fallaram os Srs. Francisco Campos e Silveira Lobo: a discussão ficou adiada pela hora.

Presta juramento e toma assento o Sr. conselheiro Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, deputado reeleito por Minas.

ORDEM DO DIA.

Primeira parte.

Matricula de estudantes.

Continua a segunda discussão do projecto n. 12 deste anno sobre matriculas de estudantes.

Foram approvados o art. 1º do projecto e as emendas ja publicadas.

Entra em discussão o art. 2º, e foram apoiadas as seguintes

Emendas:

« Em lugar do artigo unico, diga-se—art. 1º, supprimindo-se deste artigo as palavras—revogadas as disposições em contrario—e acrescente-se o seguinte:

« Art. 2º Ficam admittidos á matricula do terceiro anno na Faculdade de Direito do Recife o estudante Filippe Mota de Azevedo Correa, e na de Medecina da corte o estudante José Marciano da Silva Pontes, abonando-se-lhes como frequencia todas as prelecções á que tenham assistido como ouvintes.

« Art. 3º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados 20 de junho de 1857.—Vilella Tavares.—Barão de Camaragibe. »

« A' emenda dos Srs. Vilella e barão de Camarabige acrescente-se no art. 2º depois das palavras « Azevedo Correa » o seguinte: e do quarto anno o estudante Braulino Candido Mendes. »—Dias Vieira. »

« A' emenda do Sr. Vilella no art. 2º acrescente-se:—Outrosim sejam admittidos a fazer acto do primeiro anno, sendo previamente habilidados, e pagando a matricula da lei, os estudantes ouvintes, que por não terem podido fazer o ultimo exame preparatorio em consequencia de não haver tempo, não foram matriculados em tempo, uma vez que passem pelo exame preparatorio antes do acto, e não tenham dado as faltas que façam perder o anno.—Pinto de Campos.—Viriato.—Figueiredo. »

« Seja igualmente admittido á matricula do primeiro anno João Augusto de Faria Abreu e Lima.—Domingues de Silva. »

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Pereira Pinto pedio urgencia para continuar a discussão, mas a camara não approvou-a.

Segunda parte.

Forças de terras.

Continua a discussão do art. 1º do respectivo projecto.

Fallaram os Srs. Carrão e Silveira Lobo.

O Sr. Presidente dá para a ordem de dia as materias anteriormente designadas.

Levanta-se a sessão ás 3 horas.

—30—

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

A' hora do costume, feita a chamada, e achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario da' conta do seguinte expediente:

Do ministerio da marinha, remettendo a informação pedida sobre a pretenção do primeiro tenente da armada Francisco Duarte da Costa Vidal.—A quem fez a requisição.

Um requerimento de Themistocles Belino Pinho, pedindo que seja admittido a fazer alguns exames que faltam para matricular-se no primeiro anno do curso juridico, no qual ja esta' como ouvinte.—A' commissão de instrucção publica.

Dito do vigario Justino Furtado de Mendonça, pedindo dispensa das leis de amortização a favor da freguezia da Senhora Santa Anna da villa do Pirahy, provincia do Rio de Janeiro, para possuir bens de raiz até o valor de 20:000$.—A' commissão de fazenda.

Dito da mesa da confraria das Senhoras da Caridade da Bahia, pedindo algumas loterias em favor daquelle pio estabelecimento.—A' commissão de fazenda.

Dito dos mezarios da irmandade da Santa Casa da Misericordia da cidade de Paranagua', provincia de Parana', pedindo a concessão de algumas loterias.—A' commissão de fazenda.

São lidos e approvados os seguintes pareceres:

Da commissão de justiça criminal, declarando que com a adopção do projecto de lei que no anno de 1852, sob n. 30, foi discutido no senado, e as emendas que foram impressas, ficam satisfeitas as reclamações de diversas camaras municipaes sobre o furto de gado.

Da commissão de camaras municipaes, pedindo informações ao governo sobre a pretenção de alguns artistas francezes, serralheiros, caldeireiros, etc.

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir, os pareceres:

Das commissões de fazenda e de commercio, industria e artes sobre dous projectos commettidos ao seu exame, um do Sr. Teixeira Junior e 34 Srs. deputados, e outro do Sr. barão de Maua'.

Da commissão de pensões e ordenados, approvando o decreto que concede a aposentadoria pedida pelo conselheiro Cassiano Esperidião de Mello e Mattos, no lugar de ministro do supremo tribunal de justiça, com o ordenado annual de 4:000$000 rs.

Lê-se, e a pedido do Sr. Teixeira Junior vai a imprimir, o parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 3.º districto de S. Paulo, que reconhece deputado pelo mesmo districto ao monsenhor Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral; supplente, o Dr. Manoel Marcondes de Moura Costa.

O Sr. Bello (pela ordem) pede que seja dado para ordem do dia o projecto do senado e emendas sobre furto de gado.

O Sr. Presidente declara que o padido do nobre deputado será tomado na devida consideração.

O Sr. Cerqueira Leite obtem urgencia, e depois de algumas considerações manda a mesa o seguinte projecto, que he julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos:

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1. O governo fica autorisado a mandar aos Estados-Unidos e Antilhas duas pessoas encarregadas de estudar alli o processo da sua lavoura que tiver mais intima relação com os principaes productos da nossa, e de examinar os seus estabelecimentos scientificos deste ramo de industria e os de mero trabalho.

« Art. 2. Os encarregados desta commissão serão obrigados a escrever memorias com indicação dos instrumentos aratorios, machinas, e tudo quanto acharem applicavel a nossa lavoura, devendo ser distribuidas por todos os districtos do imperio essas memorias.

« Art. 3. A cada um dos encarregados da sobredita commissão prestara o governo annualmente o subsidio de 5:000$000 rs. por espaço de dous annos.

« Art. 4. O governo fica igualmente autorisado a contratar com a sociedade Auxiliadora da Industria Nacional a compilação e impressão de todos os artigos do seu periodico relativos á lavoura, publicados até a presente data, comprehendendo-se os principios da arte veterinaria, para serem distribuidos pela maneira ja indicada.

« Sala das sessões, 30 de junho de 1857.—Pedro de Alcantara Machado.»

O Sr. Martinho, obtendo urgencia, fundamenta e manda á mesa o seguinte requerimento, que he approvado sem debate:

« Requeiro:

« 1.º Que por intermedio do ministerio do imperio se peça copia do contrato (se o ha) celebrado pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro com o emprezario da companhia União e Industria, para a factura da estrada de rodagem entre a villa da Parahiba e a ponte do Parahibuna, ou outro qualquer contrato que haja sobre esta secção da estrada.

« 2.º Copia das instrucções dadas pelo presidente do Rio de Janeiro ao engenheiro Lane para os exames que consta mandara fazer na estrada de Petropolis á Parahiba do Sul, contratado com a companhia União e Industria por decreto de 19 de março de 1856.

« 3.º Copia dos officios e informações do coronel de engenheiros Galdino Justiniano da Silva Pimentel, relativo ao traçado e explorações por este engenheiro feitas para este traçado, e bem assim as informações do emprezario da companhia União e Industria relativas ao traçado e direcção desta estrada e execução de seu contrato em relação a este assumpto.

« Sala das sessões, em 30 de junho 1857.—S. R.—Dr Martinho.»

O Sr. Baptista Monteiro tambem fundamenta, depois de obter urgencia, o seguinte requerimento, que he igualmente approvado sem debate:

« Requeiro que se peça ao governo:

« 1.º Copia da consulta da secção de justiça do conselho de estado sobre que foi tomada a imperial resolução de 24 de dezembro de 1853, a que se refere o decreto n. 1303 de 28 do dito mez e anno.

« 2.º Copia do requerimento dos Africanos livres existentes na fabrica da polvora, a que se refere o aviso do ministerio da guerra de 16 de junho deste anno.

« 3.º Copia das informações, documentos e quaesquer outros papeis concernentes ao processo a que foi submettido o indicado requerimento dos preditos Africanos.—J. B. Monteiro.»

FOLHETIM.

O REI DAS MONTANHAS.

POR EDMUNDO ABOUT.

VII

John Harris.

(Continuação.)

Quatro salteadores pegaram-me pela cabeça e pelas pernas, e conduziram-me gemendo e gritando atraves do gabinete do Rei. Minha voz despertou Sophoclis sobre o leito. Elle chamou os companheiros, perguntou-lhes as noticias, e quiz ver-me de perto. Era um capricho de doente. Lançaram-me no chão a seu lado, e elle disse-me:

— Milord, ambos nós estamos bem doentes; mas he muito provavel que eu me restabeleça primeiro que V. S. Parece que cuitam já em dar-me successor. Como são injustos os homens! Meu lugar está a concurso! Pois quero concorrer tambem, e' pórma nas fileiras. V. S. deporá em meu favor, e attestará pelos seus gemidos que Sophoclis não morreu. Hão de ser lhe atados os quatro membros, e encarrego-me de atormenta-la com uma só mão tão bellamente, como o mais robusto desses senhores.

Por condescendencia ao miseravel ligaram-me os braços. Elle pedio que o [illegible] assem para mim, começou a arrancar-me os cabellos de um em um com paciencia e regularidade. Quando vi a que se reduzia esse novo supplicio, julguei que o ferido tocado de minha miseria, e enternecido pelos seus proprios soffrimentos quizera subtrahir-me aos seus camaradas, e conceder-me uma hora de descanso. A extracção de um cabello he pouco menos dolorosa do que uma picada de alfinete. Os vinte primeiros foram-se um após outro sem me deixarem saudades e desejei-lhes cordialmente boa viagem. Mas pouco depois foi preciso mudar de nota. A pelle irritada por uma multidão de lesões imperceptiveis inflammou-se. Um comichão surda, depois mais viva, e depois intoleravel correu-me ao redor da cabeça. Eu quiz dirigir para ahi as mãos, e comprehendi com que intenção o infame mandara-me ligar. A impaciencia augmentou a dor; todo o sangue affluio-me para a cabeça. Cada vez que a mão de Sophoclis approximava-se de meus cabellos, um estremecimento doloroso espalhava-se em todo o meu corpo. Mil comichões inexplicaveis atormentavam-me os braços e as pernas. O systema nervoso exasperado em todos os pontos, envolvia-me em uma rede mais dolorosa do que a tunica de Djanira. Eu rolava no chão, gritava, pedia misericordia, e lamentava as bastonadas na planta dos pés. O algoz não teve piedade de mim senão quando se lhe esgolaram as forças. Quando sentio os olhos turvos, a cabeça pesada, e o braço fatigado, fez um ultimo esforço, metteu-me as mãos nos cabellos, agarrou-os, e recahio sobre o travesseiro arrancando-me um grito de desespero.

—Vem comigo, disse Monstakas. Decidiras junto do fogo, se não valho Sophochis, e se não mereço ser tenente.

Carregou-me como uma penna, e conduzio-me ao campo para junto de um montão de lenha rezinosa e de gravetos. Desatou as cordas, despio me deixando somente de calças, e disse:

—Serás meu ajudante de cozinha. Vamos fazer fogo e preparar o jantar do rei.

Acendeu a fogueira, e estendeu-me de costas a' ons pés de uma montanha de chammas. A lenha crepitava, as brazas cahiam em multidão ao redor de mim. O calor era insopportavel. Arrastei-me sobre as mãos para alguma distancia; mas elle voltou trazendo uma cassarola, e repellio-me com o pé até o lugar em que tinha-me deixado.

—Observa bem, disse-me, e tira proveito de minhas lições. Eis aqui a fressura de tres carneiros: chega para alimentar a vinte homens. O rei escolherá os pedaços mais delicados, e distribuirá o resto aos seus amigos. Por ora não és desse numero, e se provares meus guisados será com os olhos somente.

Ouvi pouco depois ferver o guizado, e meu estamago lembrou-se de que estava em jejum desde a vespera. Meu estomago poz-se entre meus algozes, e contei mais um inimigo. Monstakas punha-me a cassarola debaixo dos olhos, e fazia brilhar a minha vista a côr appetitosa da carne. Fazia chegar-me ás ventas o agradavel cheiro da carne de carneiro assada. Repentinamente percebeu que se esquecera de algum adubo, e foi buscar sal e pimenta, confiando a cassarola aos meus cuidados. A primeira idéa que veio-me foi furtar algum pedaço de carne, porém os salteadores não estavam a mais de dez passos, e ter-me-hiam impedido a tempo. «Se ao menos eu tivesse ainda meu embrulho de arsenico! disse comigo. Que podia ter feito delle? Não tornara a pô-lo na caixa. Metti as mãos nos bolsos e tirei um papel immundo e um punhado desse pó benefico que havia de salvar-me talvez, e pelo menos vingar-me.

Monstakas voltou no momento em que eu tinha a mão direita aberta sobre a cassarola. Agarrou-me o braço, encarou-me firmemente, e disse-me com voz ameaçadora;

—Sei o que fizeste.

Meu braço cahio desanimado. O cozinheiro continuou:

—Sim, lançaste alguma cousa sobre o jantar do Rei.

—O que então?

—Um feitiço. Mas pouco importa. Ah! pobre milord, Hadgi Stavros he maior feiticeiro do que tú. Vou levar lhe o jantar. Terei tambem meu quinhão, e tú não provarás.

—Bom proveito!

Deixou-me diante do fogo recommendando me a uma duzia de salteadores que comiam pão trigueiro e azeitonas amargosas. Esses Spartanos fizeram-me companhia durante uma ou duas horas. Atiçavam o fogo com uma attenção de enfermeiro. Se as vezes eu tentava arrastar-me um pouco para longe do meu supplicio elles exclamavam: « Cuidado! vás resfriar-te! » E impelliam-me para o fogo com tições accesos. Minhas costas estavam cobertas de manchas vermelhas, minha pelle levantava-se formando empolas mui dolorosas, minhas sobrancelhas encrespavam-se ao calor do fogo, meus cabellos exhalavam um cheiro de corno queimado, e todavia eu esfregava as mãos com a idéa de que o Rei comeria do guizado, e que haveria novidade sobre o Parnesio antes do fim do dia.

Pouco depois reappareceram no campo os convidados de Hadgi-Stavros, de estomago cheio e olhos brilhantes. « Ah! disse eu comigo, vossa alegria e vossa saude cahirão como uma mascara, e amaldiçoareis sinceramente cada bocado do festim que vos preparei! » A celeste Locusta deve ter passado bons quartos de hora em sua vida. Quando temos alguma razão para odiar os homens, he para nós assas delicioso ver um ente robusto que vai, vem, ri e canta, trazendo no tubo intestinal uma semente de morte que ha de crescer e devora-lo. He quasi a mesma alegria que experimenta um bom doutor a'vista de um moribundo que elle sabe como ha de curar. Locusta exercia a medicina em sentido inverso e eu tambem.

Minhas reflexões odiosas foram interrompidas por um tumulto singular. Os cães ladraram em côro, e um mensageiro esbaforido appareceu sobre a montanha trazendo após de si a matilha inteira. Era Dimitri, filho de Christodulo. Algumas pedras lançadas pelos salteadores livraram-no da escolta. Elle gritou do mais longe que pode:

—O Rei! quero fallar ao Rei!

Quando chegou a vinte passos de nos, chamei-o com voz dolorosa. Elle ficou assustado do estado em que me achava, e exclamou:

—Imprudentes! Coitado!

—Meu bom Dimitri! disse-lhe eu, donde vens? meu resgate foi pago?

—Não se trata agora de resgate; mas não tema, trago noticias. Boas para o senhor, tristes para mim, para elle, para ella, para todos! He preciso que eu falle a Hadgi Stavros; não tenho um minuto a perder. Até a minha volta não consinta que ninguem lhe faça mal: ella morreria! Vossês ouvem? não toquem em milord. O Rei os mandaria cortar em pedaços. Conduzam-me ao Rei!

O mundo he feito de tal maneira que todo o homem que falla como senhor tem quasi certeza de ser obedecido. Havia tanta autoridade na voz desse criado, e sua paixão exprimia se em tom tão imperioso que meus guardas admirados esqueceram-se de reter-me junto do fogo. Arrastei-me até alguma distancia, e repousei deliciosamente o corpo sobre a pedra fria até a chegada de Hadgi Stavros.

Elle não parecia menos commovido nem menos agitado que Dimitri. Tomou-me em seus braços como um menino doente, e conduzio-me para a camara fatal em que Vasilio fôra sepultado. Depoz-me sobre seu proprio tapete com precauções maternaes; deu dous passos atraz, e contemplou-me com uma mistura de odio e de piedade.

—Meu filho, disse elle a Dimitri, he a primeira vez que deixo impune semelhante crime. Elle matou Vasilio, isso não he nada. Quiz assassinar-me, perdôo-lhe. Mas roubou-me, malvado! Oitenta mil francos de menos no dote de Photini! Eu procurava um supplicio igual ao seu crime. Oh! tê-lo-ia achado!... Infeliz de mim! porque não domei minha colera? Tenho-o tratado mui cruelmente. Ella he que soffrera' a pena. Sa recebesse vinte bastonadas nos pés, eu não tornaria a vela. Os homens não morrem disso, mas uma mulher!—Uma menina de quinze annos!

Fez retirarem-se todos os salteadores que reuniam-se em torno de nós. Desatou brandamente os pannos ensanguentados que envolviam-me as feridas. Mandou o seu chiboudgi buscar o balsamo de Luidgi Bey. Assentou-se diante de mim sobre a relva humida, tomou-me os pés em suas mãos, e contemplou-me as feridas.

— Coitado! disse, o senhor deve padecer cruelmente. Perdoe-me. Sou um velho brutal, um Pallicare! Fui instruido na ferocidade desde a idade de vinte annos. Mas V. S. vê que tenho bom coração, visto que arrependo-me do que fiz. Estou mais sentido do que V. S., pois vejo-o com os olhos enxutos, entretanto que eu choro. Vou pô-lo em liberdade sem perder um minuto; ou antes, não, o senhor não póde ir assim. Quero primeiramente cura-lo. O balsamo he soberano, hei de trata-lo como meu filho, e V. S. recobrara' logo a saude. He preciso que ande amanhãa. *Ella* não póde ficar mais um dia nas mãos de seu amigo. Pelo céo não conte a ninguem nossa desavença de hoje! O senhor sabe que eu não o aborrecia, como por muitas vezes lhe disse; tinha-lhe sympathia; até declarava-lhe meus segredos. Lembre-se de que fomos amigos antes da morte de Vasilio. Um instante de colera não deve faze-lo esquecer doze dias de bom tratamento. V. S. he bom moço, não querera' que meu coração de pai seja dilacerado; seu amigo deve ser igualmente bom.

— Mas quem? exclamei.

— Quem? Aquelle maldito Harris! aquelle americano do inferno! aquelle pirata execravel! aquelle raptador de crianças! aquelle assassino de moças! aquelle infame que eu quizera ter aqui comtigo para quebrar-vos em minhas mãos um contra o outro, e lançar-vos em poeira ao vento de minhas montanhas! Todos vós sois os mesmos, europeus, raça de traidores que não vos atreveis a atacar os homens e que não tendes coragem senão contra crianças. Lê o que elle escreveu-me, e responde-me se ha torturas assaz crueis para castigar tal crime!

Lançou-me brutalmente uma carta amarrotada. Reconheci a letra ao primeiro lance de vista e li:

« Domingo, 11 de maio, a bordo da *Fancy*, no porto de Salamina.

« Hadgi Stavros, Photini esta' a meu bordo debaixo da guarda de quatro canhões americanos. Hei de rete-la em refens em quanto Hermann Schutz estiver prisioneiro. Assim como tratares, meu amigo, tratarei tua filha. Ella pagara' cabello por cabello, dente por dente, cabeça por cabeça. Responde-me sem demora, do contrario irei ver-te.

John Harris. »

Acabando de ler essa carta, foi-me impossivel conter minha alegria.

— Excellente amigo! exclamei. E eu accusava-o! Mas explica-me, Dimitri, porque elle não soccorreu-me mais cedo?

— Estava ausente, senhor Hermann; perseguia os piratas. Voltou hontem de manhãa por nossa infelicidade. Para que não ficou no caminho?

— Excellente amigo! Não perdeu um só dia! Mas onde descobrio a filha desse malvado?

— Em nossa casa, Sr. Hermann! Não conhece Photini? V. S. jantou mais de uma vez com ella.

— Então a filha do Rei das montanhas era aquella mocinha de nariz chato que suspira por John Harris!

Conclui em voz baixa que o rapto fôra feito sem violencia.

O chiboudgi voltou com um embrulho de pannos de linho e um frasco cheio de um unguento amarellado. O Rei tratou-me os pés como medico experimentado, e senti logo certo allivio. Hadgi Stavros era nesse momento um bello objecto de estudo psychologico. Havia tanta brutalidade em seus olhos quanta delicadeza em suas mãos. Punha tão brandamente as ataduras que eu mal as sentia; porem seu olhar dizia claramente: « Quem me dera poder passar-te uma corda pelo pescoço! » Applicava os alfinetes tão destramente como uma mulher; mas com que appetite ter-me-hia cravado o punhal no meio do corpo!

Terminado o tratamento, elle estendeu o punho para o lado do mar, e disse com um rugido feroz;

— Não sou mais Rei, visto que não posso fartar minha colera! Eu que sempre ordenei, agora obedeço a uma ameaça. Aquelle que faz tremer um milhão de homens, tem medo! Elles se gabarão sem duvida, e o dirão a todo o mundo. Como impôr silencio a esses europeos parladores? Hão de escrever isso nas gazetas, e talvez mesmo nos livros. Bem feito! Para que casei-me? Por ventura um homem como eu devia ter filhos? Nasci para matar soldados e não para embalar crianças. O trovão não tem filhos, o canhão não tem filhos. Se tivessem, ninguem temeria mais os raios, e as balas ficariam no caminho. Esse John Harrris deve rir muito a mim! Se eu lhe declarasse guerra! Se lhe tomasse o navio por abalroamento! Ataquei muitos outros no tempo em que era pirata, e não fazia caso de vinte canhões! Porem minha filha não estava a bordo. Querida filha! então o senhor Hermann a conhecia? Porque não me disse que estava alojado em casa de Christodulo? Eu não lhe teria pedido nada; te-lo-hia solto por amor de Photini. Justamente quero que ella aprenda sua lingua. Sera algum dia princeza na Allemanha. Não he verdade que será uma linda princeza? Mas visto que o senhor a conhece, não consentira que seu amigo lhe faça nenhum mal. Tera por ventura o coração de ver cahir uma lagrima de seus charos olhos? Ella não lhe fez nada, coitadinha. Se alguem deve expiar seus soffrimentos, sou eu. Diga ao Sr. John Harris que ferio os pés no caminho, e depois faça-me todo o mal que lhe aprouver.

Dimitri fez parar essa torrente de palavras.

— He muito para lamentar, disse elle, que o Sr. Hermann esteja ferido. Photini não acha-se em segurança no meio daquelles herejes, e conheço ao Sr. Harris! he capaz de tudo!

O Rei franzio as sobrancelhas. As desconfianças do namorado entraram plenamente no coração do pai.

— Retire-se logo daqui, disse-me elle; se he preciso eu o conduzirei até a falda da montanha; o senhor esperará em alguma aldêa um cavallo, um carro, uma liteira; eu darei o que for mister. Mas participe-lhe hoje mesmo que está livre, e jure-me pela cabeça de sua mãi que não contará a ninguem o mal que lhe fizemos.

Eu não sabia como supportaria a fadiga do transporte, mas tudo parecia-me preferivel á companhia de meus algozes. Temi que não se elevasse um novo obstaculo entre mim e a liberdade, e disse ao Rei:

— Partamos. Juro por tudo o que ha de mais sagrado que ninguem tocará em um cabello de tua filha.

Elle tomou-me nos braços, lançou-me ao hombro e subio a escada de seu gabinete. O bando inteiro sahio-lhe ao encontro, e impedio-nos no caminho. Moustakas, livido como um cholerico disse-lhe:

— Onde vás? O Allemão lançou um feitiço sobre o guizado. Todos nós soffremos como condemnados no inferno. Vamos rebentar por sua culpa, e queremos que elle morra antes de nós.

Desvaneceram-se as minhas esperanças. A chegada de Dimitri, a intervenção providencial de John Harris, a mudança de Hadgi Stavros, a humilhação dessa cabeça soberba aos pés de seu prisioneiro, tantos acontecimentos amontoados em um quarto de hora tinham-me perturbado o espirito: eu esquecia-me ja do passado, e lançava-se no futuro.

A' vista de Moustakas lembrei-me do veneno, e conheci que cada minuto ia precipitar um desenlace terrivel. Agarrei-me ao Rei das montanhas, passei-lhe os braços pelo pescoço, roguei-lhe que me conduzisse sem demora.

— Disso depende tua gloria, acrescentei-lhe. Prova a esses furiosos que és o Rei! Não respondas; as palavras são inuteis. Não sabes que interesse tens em salvar-me. Tua filha ama a John Harris; ella assim m'o confessou!

— Espera! respondeu elle. Passaremos primeiro; conversaremos depois.

Depoz-me brandamente no chão, e correu com os punhos cerrados ao meio dos salteadores gritando:

— Vossês estão loucos! O primeiro que tocar em milord, comigo terá de haver-se. Que feitiço pode elle ter lançado? Comi como vossês; por ventura estou doente? Deixem-no sahir; he um homem honrado; he meu amigo!

Repentinamente mudou de semblante, e as pernas curvaram-se-lhe debaixo do peso do corpo. Assentou-se junto de mim, inclinou-se ao meu ouvido, e disse-me com mais dor do que colera;

— Imprudente! Porque não advertia-me de que nos tinha envenenado?

(*Continuar-se-ha.*)

(Vid. *Diario* n. 165.)

ORDEM DO DIA.

Primeira parte.

Continua a discussão dos artigos additivos ao projecto que autorisa o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do imperio aos estudantes que por motivos justificados não o tenham feito.

Oraram os Srs. Domingos Silva e Martinho, que offereceu o seguinte requerimento, o qual, sendo approvado, entra em discussão:

« Proponho que as emendas additivas sejam remettidas á commissão de instrucção publica, sem prejuizo da 3.ª discussão da resolução approvada.—Dr. Martinho.»

O projecto he approvado para passar á 3.ª discussão, indo entretanto a' commissão de instrucção publica.

He approvado sem debate em 1.ª discussão o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.° Fica o governo autorisado a estender o beneficio da navegação a vapor para o norte ao porto da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo, onde deverão os paquetes da companhia tocar na ida e na volta de suas viagens.

« Art. 2. Para ser levado a effeito o disposto no artigo antecedente, fica igualmente o governo autorisado a fazer as necessarias alterações no contrato celebrado com a respectiva companhia, indemnisando-a convenientemente pela nova condição da escala dos vapores no porto da Victoria.

« Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.—S. R.

« Paço da camara, 19 de junho de 1857. — Antonio Perira Pinto, F. A. da Silva Campos, P. de A. Cerqueira Leite, M. Dantas, Dias Vieira, J. Marcondes, L. Carlos, J. Madureira, J. J. Pacheco, A. C. da Cruz Machado, Fernandes da Cunha, J. J. Landulfo da Rocha Medrado, Salvador Corrêa de Sa' Benevides, Almeida Pereira Filho, Candido Mendes de Almeida, Silvino Cavalcanti de Albuquerque, Barros Pimentel, Salathiel, Vilella Tavares, Oliveira Bello, Gavião Peixoto, Jacintho de Mendonça, J. da Silva Carrão, Rodrigues dos Santos, Antunes de Campos, F. C. Brandão, Bezerra Cavalcanti, Silveira Lobo, Borges Fortes, Aragão e Mello, barão de Porto-Alegre, Antonio Peixoto de Azevedo, Alcantara Machado, Antonio Joaquim Cesar, Joaquim Gomes de Souza, Martinho Alvaro da Silva Campos, Toscano Barreto, Pinto Lima, Ferreira de Aguiar, Torres Homem.»

Segunda parte.

Continua a 2.ª discussão adiada do art. 1 e seus paragraphos do projecto que fixa a força de terra.

(Acha se presente o Sr. ministro da guerra.)

Oraram os Srs. Sa' e Albuquerque e ministro da guerra.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente da' para ordem do dia a anteriormente designada tanto na 1.ª como na 2.ª parte.

Levanta-se a sessão depois das 3 horas.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA

BOM DIA!

— Hontem a tarde duas negras qôitandeiras mimosearam-se com bons epithetos na rua do Aragão, e isso sem o menor respeito e attenção ás familias que se achavam em suas janellas. Tanto desaforo he por certo bem digno de punição, e muito conviria que a policia não perdesse de vista a certas negrinhas que vagam pelas ruas de topete, e cada qual mais atrevida, fazendo-as parar na cadeia.

— Já não se póde tomar café, dizem por ahi as más linguas, porque todo elle he misturado com milho. E por ventura será certo o que se diz? Nós não o cremos, porque ninguem quererá carregar a sua consciencia por tão pequenas cousas. Não obstante porem essa nossa duvida, não seria mão que os senhores fiscaes procurassem examinar por essas tabernas o café moido que nellas se vendem, porque nos consta que algumas ha que tambem vendem gatos por lebres.

— Consta-nos que na rua Velha existe um sobrado de dous andares, que se acha desaprumado, e ameaçando grande perigo. Convem pois, que quanto antes elle seja examinado por perito, e uma vez reconhecido o mal, abaixo com elle, para que os moradores daquella rua não tenham de ser victimas.

— Consta-nos que hontem um desses especuladores desalmados vendera na ribeira da freguezia de S. José, farinha arruinada a 160 réis a cuia, e que alguem lhe perguntando para que expunha a venda aquella farinha, e por semelhante preço, tivera em resposta que era sómente para se vender aos pobres. Que condição tão desgraçada he a da pobreza, para quem sómente o que he de mão se lhe applica. Continuai, meu rico da ambição, a fazer esse negocio, e vede que algum dia não tenhais de soffrer aquillo mesmo que fazeis os outros passar.

— Trata-se de organisar em nossa provincia uma associação da Santa Infancia para arrebatar das guarras da morte a um sem numero de crianças nascidas de pais infieis, que os abandonam o capricho, a miseria e a vergonha. Ella será sem duvida de muitissima utilidade, e até mesmo uma grande cooperadora da Sociedade Catholica, pelo que julgamos um dever nosso ajudar na organisação desta tão caridosa associação pedindo a todos os christãos uma contribuição annual de 240 rs. para a sua prosperidade. Abaixo transcrevemos o regulamento com que fôra fundada em outros paizes a associação da Santa Infancia:

« REGULAMENTO DA OBRA DA SANTA INFANCIA.

« CAPITULO I.

« *Organisação da obra.*

« 1.º—A obra da Santa Infancia he collocada debaixo da invocação do Menino Jesus.

« 2.º—Nossa Senhora he a primeira padroeira, e os Santos Anjos da Guarda, S. José, S. Francisco Xavier, e S. Vicente de Paulo são os segundos padroeiros.

« 3.º—Todo o menino ou menina baptisado pode ser membro desta associação.

« 4.º—Os membros da obra podem permanecer aggregados até os 21 annos; assim como tambem até a dita idade podem ser admittidos ainda os mancebos que fizeram a primeira comunhão; porém em chegando a esta época nenhum continuará como socio, a não ser que ao mesmo tempo seja membro da grande associação da Fé.

« 5.º—Dividir-se-ha a associação em secções de 12 individuos cada uma, em honra dos 12 annos da infancia de Jesus. Doze secções formarão uma subdivisão, e 12 subdivisões uma divisão completa. As secções distinguem-se entre si por numero de ordem correspondente a um dos annos da infancia do Salvador, debaixo do nome de anno primeiro, anno segundo etc. da Santa Infancia.

« 6.º—A esmola assignada para cada socio, he de 5 centesimos (oito réis) por mez.

« 7.º—Cada secção terá um recebedor; cada subdivisão um thesoureiro; cada divisão um thesoureiro-mór.

« 8.º—O director espiritual da associação, por direito nato, será o parocho de cada freguezia, em que se estabelecer, de um sacerdote por elle designado, para que faça as suas vezes. Elle elegerá um numero determinado de pessoas zelosas, que tomarão particular interesse nos progressos da obra.

« CAPITULO II.

« *Recursos da Obra.*

« 1.º—Os recursos da obra uns são fixos, outros eventuaes.

« 2.º—Recursos fixos são: 1.º a esmola signalada de 5 centesimos (oito réis) por mez: 2.º as subscripções e abonamentos.

« 3.º—Os recursos eventuaes resultarão dos peditorios e donativos voluntarios.

« CAPITULO III.

« *Praticas piedosas e graças espirituaes da associação.*

« 1.º—Cada membro da obra rezará cada dia, ou se ainda he mui pequeno, alguem rezará por elle: 1.º uma Ave Maria (será sufficiente applicar a esta intenção a que se rezar na oração da manhãa ou da noite); 2.º a jaculatoria seguinte: Virgem Maria, rogai por nós, e pelos pobres meninos infelizes.

« 2.º—Por modo de um vinculo espiritual entre os meninos e meninas bemfeitores, e os que são objectos do beneficio da obra, os nomes que se hão de por aos resgatados no santissimo baptismo, se escolherão quanto seja possivel entre os dos meninos protectores.

3.º—Cada anno, no tempo em que a igreja honra mais particularmente a Santissima Infancia, se celebrará uma missa por todos os membros da associação em cada um dos povos, onde se houver formado uma divisão, ou ao menos uma subdivisão da obra. No fim da missa dar-se-ha sempre a benção solemne aos meninos e meninas que se acharem presentes, fará um peditorio um delles em favor da obra.

« A ceremonia terminará pelo sorteio dos nomes de baptismo que deverão por-se aos meninos e meninas resgatadas.

« 4.º—Além da missa, cujo dia e hora serão determinados pelo director espiritual, se celebrarão duas missas, cada mez nos principaes sanctuarios consagrados a santa infancia de Jesus, e da santissima virgem, particularmente em Belem, Nazareth, Nossa Senhora do Loreto, S. João na Judéa, o Monte Carmello, Santa Maria Maior, Nossa Senhora das Victorias, Nossa Senhora de Tourrieres, Nossa Senhora de Chartres, de Liesse, da Guarda e a do Bom Soccorro em Nancy; sendo applicadas uma pelos associados e outra em favor das criancinhas, cuja salvação he o objecto da obra.

« 5.º—Em favor dos mãis catholicas terá lugar especial, quando se façam preces, e se celebrem as missas, a intenção de obter-lhes que todos seus filhos cheguem a receber a graça pelo santo baptismo. Tambem estas orações e missas serão para attrahir as bençãos de Deos sobre os jovens associados, afim de que se disponham mais santamente para o dia de sua primeira communhão, e preservarem em seus bons propositos.

« 6.º—Rogamos a cada um dos Rvms. bispos, que conceda aos membros da obra um certo numero de dias de indulgencias.

« CAPITULO IV.

« *Conselho da obra.*

« 1.º Conselho central.

« Compor-se-ha o conselho central de um presidente honorario, de um vice-presidente honorario, do presidente da obra, de vinte e quatro socios, a metade ecclesiasticos, a metade seculares, de que farão parte os padres superiores, ou os delegados das communidades que mandam missões aos paizes infieis, e o irmão superior das escolas christãas.

« D'entre os vinte e quatro socios serão eleitos um vice-presidente da obra, um thesoureiro, um vice-thesoureiro, um secretario, e um vice-secretario.

« Ao conselho central pertence exclusivamente a direcção geral da obra, e a distribuição dos fundos, a qual será determinada pela maioria dos vogaes do conselho, que se acharem presentes, e que não poderão ser menos de nove.

« São elles os que hão de regular ás sommas, que hajam de mandar-se ás diversas missões, porem sem distrahi-las jámais do objecto da obra.

« Organisação do conselho central.

« Os membros do conselho central, assim ecclesiasticos como seculares, a excepção dos prelados que fizerem parte delle, serão nomeados alternativamente por uma nova eleição; a sorte decidirá, e esta reeleição será por escrutinio em cada anno, n'um dia designado entre o de Natal e da Purificação.

« Os membros serão quatro: dous ecclesiasticos, e dous seculares. Todos serão reelegiveis, os membros revestidos de emprego se-lo-hão só por tres annos.

« A primeira reeleição não póderá ter lugar senão depois de tres annos.

« A commissão composta do presidente ou vice-presidente, do thesoureiro ou vice-thesoureiro, do secretario ou vice-secretario, e de alguns membros mais, segundo exijam os assumptos, será encarregada de preparar o trabalho para as reuniões do conselho e de executar suas resoluções.

« Do conselho diocesano.

« Supplicamos a cada um dos Rvms. bispos que formem um conselho diocesano, encarregando-lhe a direcção da obra.

« Este conselho estará em correspondencia com o conselho central para remetter-lhe os fundos, e tudo quanto possa interessar a propagação e prosperidade da obra.»

— A noticia que demos antes de hontem a respeito do Sr. cirurgião Silva, foi um pouco alterada; he mister restabelecer os factos. He verdade que o Sr. Silva foi convidado a vir tratar da senhora do Dr. Aguiar, e que em chegando, conhecera o engano, mas não he exacto que não fallasse ao cocheiro, e que o boleeiro desapparecera: elle desceu e perguntou ao boleeiro quem lhe tinha ido chamar, então soube que fora um rapaz ainda moço, e que se ficara em caminho no sitio de um parente, se não nos enganamos, da mesma Senhora do Dr. Aguiar. O boleeiro he conhecido, e passa por bom homem, todas as suspeitas de alguma cilada tem desapparecido para dar lugar a crer-se, que tudo isso não passava de uma brincadeira, mas do primeiro de abril, ou de quem quer andar a carro a custa de uma mentira.

— O boleeiro Paixão passando antes de hontem pela passagem jogaram-lhe uma pedrada do portão de um sitio, que miraculosamente não lhe estourou um dos olhos, ficando com elle bastante maltratado.

— Quando serão demolidas as paredes da casa queimada do aterro da Boa-Vista, as quaes além de ameaçarem eminente perigo, tanto desfeiam uma das nossas melhores ruas? felizmente já foram demolidas as da casa da praça do Livramento, cujo serviço longo e de algum cuidado foi tão bem dirigido pelo fiscal da respectiva freguezia, que ultimou-se sem a menor novidade; apenas algumas contestações houveram, por não quererem algumas pessoas fazer de caranguejos, caminhando para traz, ao que eram obrigadas pelos guardas e sentinellas, precaução justa e necessaria.

— Acabamos de receber uma carta endereçada da Capunga, que terminava nestes termos: « ...... parece que a Capunga, quér e vai tornando-se tão horrivel como outr'ora a Casá-Forte! Em menos de seis mezes 4 assassinatos! Haverá aqui enterrada alguma—Cabelleira, Midobim ou Gibongo, etc.,—que arrebentando, seja cada folha um assassino? Será bom examinar para serem arrancadas pela raiz, e deitadas no mar, sendo as folhas transportadas para fora da provincia, ja que pelas posturas, e luzes do seculo foi prohibido punir-se no areal das Cinco-Pontas.»

— Recebemos cartas de Nazareth de 21 do corrente, que noticia terem-se dado dous casos de febre amarella, sendo as victimas dous rapazes da aula de latim.

— Acha-se entre nós, vinda da Bahia, uma companhia dramatica franceza, que breve dar-nos-ha uma serie de quatro espectaculos. Acerca do merito dos artistas que a compõe, publicamos o que delles disse o «Jornal da Bahia»:

« A companhia franceza deu no dia 15 seu ultimo espectaculo, que foi em beneficio de Mme. Pauline, intermeiado com a comedia—A ramalheteira dos campos elysios—pela companhia dramatica nacional.

« Nessa noite repetiram o—Camps des Bourgeoises—e o—Brelan de Troupiers,—que provocou ainda mais applausos que na anterior.

« A companhia franceza tem duas pessoas de grande merecimento—Mme. Pauline, que á sua belleza reune talento, arte e gosto—e Mr. Pascal, que além de ter um physico sympathico e agradavel, he um consumado comico, e reveste sempre seu desempenho da maior naturalidade possivel.

« Sobretudo são dignos de louvor pelo modo por que estudam seus papeis, e pela certeza com que os expõem, dispensando ponto e contra-regra, no que sentimos dize-lo, ainda na ultima noite, foi extremamente sensivel o contraste que com elles formou a companhia dramatica nacional.

« A companhia franceza retira-se para Pernambuco no primeiro vapor, deixando bastantes saudades; mas consta-nos que voltará em dezembro, mais completa, a dar aqui algumas representações.»

— O vapor brasileiro Persinunga, vindo de Maceió e portos intermedios, trouxe a seu bordo os seguintes passageiros:

Dr. L. A. M. Canavarro, João Soares Cabral e um escravo, major Francisco Luiz de M. Bastos, commendador Dr. Jacintho Paes de Mendonça e 1 criado, Felciana Maria da Conceição, João José da Costa Arantes, Maria C. da Peleia, Manoel de Abreu M. Lima e sua senhora, uma filha menor e uma aia, Guilherme Lins Caixeiros, José Rodrigues T. de Mello, Belmiro de Albuquerque Lins e 1 criado, Lourenço José das Neves e um criado, João F. dos Santos, João Sabino da Silva, João Virissimo da Silva e um criado, Joaquim Aurelio Pereira, Antonio da Rocha Wanderley, os menores Augusto e Ernesto, uma praça e dous menores a disposição do Dr. chefe de policia, Manoel Severiano Marques, Luiz Ignacio de Oliveira Jardim, Olympio Venancio da Silveira e um criado, A. L. da Silva, José Hygino Xavier da Fonseca, Manoel Elias de Moura, 1 escravo e 1 criado, Antonio R. de Gouveia Moura, Lourenço Justiniano de Hollanda Souza, Joaquim Coelho Cintra e 1 escravo, João Guilherme de Mello e 1 escravo, Joaquim Lucio Monteiro da Franca e 1 escravo, D. Brites Maria de Gouveia e um escravo.

Hospital de Caridade, 21 de julho—89—doentes.
22 de julho—90 — *Até amanhã.*

COMARCA DO BONITO.

Cidade de Caruarú 20 de julho.

XXII

No dia 18 estava eu na feira e eis se não quando ouvi a um official de justiça que, na porta da municipal, apregoava o Dr. Christovão Xavier Lopes, ou alguem por elle. Dirigi-me ao lugar e achei-me com o delegado que estava dando audiencia, indaguei o caso e immediatamente entrei no conhecimento de que o promotor, que presente estava, chamára perante a delegacia a dito bacharel, para declarar se aceitava ou não a responsabilidade legal de uma carta por elle assignada e publicada em um jornal d'ahi denominado «Liberal Pernambucano.»

Feitos os pregões do estylo, deu o official sua fé de que o cujo não comparecêra, do que se lavrou o competente termo. Ora porque foi que correu Sr. Xavier Lopes? O habito pode muito!

Ia a retirar-me, formando meu juizo a respeito do meu homem, quando ouço apregoar a Joaquim de Sá Cavalcanti Machado de Albuquerque, voltei para vêr o que mais havia. Era ainda negocios de jornaes. Este, porem, compareceu de lunêta (que me pareceu um élo de grisêta) com ares de importancia, pedio a palavra, requereu a leitura da carta, porque ignorava qual a que era objecto da audiencia; pois haviam muitas, foi satisfeito. Depois da leitura o meu homem quiz em publico insultar, como previamente o havia dito, ao promotor que pedio a palavra e disse fôra elle chamado para declarar se aceitava ou não a paternidade da carta lida, no que fôra attendido pelo delegado, que declarou a Machado declarasse se aceitava como sua a carta referida e se responsabilisava pelo seu contendo, respondeu que sim.

Vamos a vêr o que surtirá da fugida de um e do comparecimento do outro.

Na madrugada de hontem, quando parte do povo estava assistindo o santo sacrificio da missa, houveram pessoas que viram que uma grande bola, de côr alaranjada no centro e azulada na circumferencia, apparecera no espaço, dirigindo-se do sul para o norte, observando se que tres outras se queriam desprender, caminhando com lentidão, sendo que se prolongar-se para o norte, cahira quasi velozmente deixando desprender-se as tres outras, cuja queda fez ouvir tres estampidos fortes, depois dos quaes ronco continuado, que admirou e espantou aos que observaram semelhante phenomeno. Houve grande derramamento de luz; pois a igreja matriz ficou cheia.

O que foi não sei, o que succedeu logo saberemos.

Quem conta um conto acrescenta um ponto. Mataram o infeliz do vice-consul inglez, e por aqui se disse foi o consul.

Deos permitta se conheça quem foi o autor ou autores de crime que tanto deve repugnar ao homem civilisado.

Por aqui, quanto a segurança individual, vamos indo, nada de novo se sabe. Outrotanto porem não posso dizer quanto a de propriedade, porque tenho ouvido queixas amargas: O pobre do almocreve queixa-se que arrancaram seus braços, o unico meio que tinha para adquerir alimento para si e sua familia, que quasi sempre he onerosa; o rico que vê os seus bens se escoarem sem seu consentimento, o que tudo junto e mais com o que tem-se dito leva me a concluir que ha necessidade de uma medida energica e prompta para acabar com semelhante cancro exterminador do nosso centro.

Passou a semana passada grandes boiadas por aqui, parecendo me que nesta cidade houve abundancia de carne bôa e barata. O gado ia bastante gordo.

As chuvas tem-se feito sentir: ausentaram se. Os plantadores queixam se um pouco amargamente do triste fim que esperam a seu trabalho. Deos providebit.

Os preços de alguns generos são os seguintes: assucar branco 220 a libra, mascavado a 160 a libra, milho (acima) 440, farinha 200, feijão 2$560, rapaduras (uma) a 80 e 60, carne de sol a libra 260 e 240, bacalhão 320 a libra e por ahi assim tudo mais, por agora.

(Carta particular.)

JURY DE CARUARU'.

5.º julgamento.

(Continuação.)

Compareceram os accusados José Faustino da Silva Pinto, pardo, casado, 22 annos, sapateiro, cabellos carapinhos, estatura ordinaria, corpo secco, feições e aspecto acanhados, sabendo ler e escrever, e José Bezerra da Silva, branco, casado, 42 annos, agricultor, barbado, cabellos estirados, baixo, cheio do corpo, feições soffriveis e aspecto bom, não lê e nem escreve; para responderem ante o tribunal do jury pelo facto criminoso de terem deixado fugir dous presos que haviam sido confiados a' sua guarda, sendo que os accusados tambem se evadiram; isto na tarde do dia 1.º de setembro de 1854.

Accusação.

Disse o promotor que havendo confissão dos accusados que coincidiam com as circumstancias do facto, que provado estava o facto, restando provar que houvera connivencia, para o que bastavam os depoimentos das testemunhas, que diziam terem os accusados recebido paga para permittirem a fuga, e mais com o que disse o carcereiro na occasião da sahida dos presos para a fachina; pois que ao corre-los achara um canivete no bolço de um dos presos, motivo que o moveu a lembrar toda vigilancia, que não fora empregada pelos accusados.

Deu-se prova para as aggravantes dos §§ 10, 11 e 17, e pedio-se a condemnação no maximo da primeira parte do art. 125.

Defeza.

Negou-se houvesse connivencia; pois as testemunhas que referiram a historia de dinheiro recebido pelos accusados, juraram de ouvida, e por conseguinte nenhum peso deviam merecer, attendendo-se que havia quasi impossibilidade em acreditar-se a intervenção de dinheiro na fuga dos presos de que se trata.

Negou-se tambem houvesse negligencia, porque os presos não tendo sahido da cadêa para procederem a fachina com a devida segurança, porque não foram acorrentados, como deviam te-lo sido, e sim com uma corda fina, que com um simples empuchão partio-se, permittindo a evasão, sendo que em taes circumstancias não podia haver responsabilidade alguma da parte dos accusados, que nem directa e nem indirectamente concorreram para a fuga dos presos.

Disse-se depois que o facto por que haviam comparecido ante o jury os accusados, não era um facto criminoso, e sim nascido da bondade e philantropia dos accusados, que haviam permittido o uso da liberdade a seus iguaes.

Replica.

Deu-se reparo a' doutrina perigosa manifestada pela defeza, que estava autorisada até para endeosar aos accusados; mas que não o estava para deixar de concordar que os accusados eram criminosos; quer por negligencia, quer connivencia.

Renovou-se os argumentos, e pedio-se como necessaria a condemnação dos accusados.

Treplica.

Houve renovação de argumentos da parte da defeza para concluir-se pedindo a absolvição dos accusados, que a obtiveram, sendo que houve appellação do Dr. juiz de direito.

6.º julgamento.

Foi trazido João Francisco de Azevedo, branco, viuvo, 48 annos, agricultor, pouca barba e branca, cabellos pretos e corridos, estatura mais que ordinaria, corpo reforçado, feições e aspecto acanhados, sabe ler e escrever: accusado pela justiça publica por ter assassinado em dias de 1845 a Manoel de Oliveira, recebendo certa quantia em dinheiro e um quartão para praticar o crime de que era accusado, sendo que o fizera a mandado da sogra do assassinado e de Jeronimo Ferreira Callado, que estava amancebado com a mulher de Oliveira, que foi complice na morte de seu infeliz marido.

Accusação.

Fez-se a exposição do facto, e disse-se que só muito desejo da parte do accusado de realisar o seu intento sustentaria o braço homicida armado de um bacamarte cheio de projectis que espicaçaram um braço e a caixa do peito do infeliz Manoel de Oliveira.

Disse-se que comquanto não houvesse testemunha de vista, o que era impossivel, attentas as precauções e meios empregados pelos que se resolvem a praticar um crime, sendo que, não obstante semelhante falta da decisão do primeiro jury, que absolvera ao accusado, appellára o Dr. juiz de direito Joaquim Gonçalves Lima, então presidente do tribunal, cujas allegações foram analysadas pela promotoria, que declarou enchergava no Dr. Gonçalves Lima caracteres taes que só por si seriam bastantes para fazer convencer era o accusado o autor da morte dada em Manoel de Oliveira.

Deu-se prova para as aggravantes dos §§ 1, 4, 6, 8, 11, 12 e 17 do art. 16.

Defeza.

O accusado defendeu-se, dirigindo algumas palavras aos jurados, que por muito baixas não foram ouvidas.

O advogado, tomando a palavra, disse que os precedentes do accusado o innocentavam da ma' parte que se lhe attribue tivera na morte de Oliveira, e que possuindo elle bens da fortuna se não prestaria para instrumento de vingança de terceiros, o que era parto da mais negra calumnia.

Os depoimentos das testemunhas foram analysados e procurou-se mostrar que não se dava congruencia em ditos depoimentos, como o dissera o juiz appellante.

Replica.

Foram sustentados todos os argumentos em favor da accusação, e concluio-se pedindo a condemnação do accusado no maximo do art. 192.

O advogado não treplicou, por se ter retirado o promotor.

O accusado obteve segunda absolvição por oito votos, sendo que a primeira o fora por dez.

7.º julgamento.

Manoel Antonio Ferreira, preto, casado, 25 annos, agricultor, pouca barba, cabellos carapinhos, estatura ordinaria, corpo secco, feições compridas, aspecto acanhado, não lê e nem escreve; accusado pela justiça publica por ter tentado matar, em o dia 18 de maio de 1856, a Antonio Manoel de Omena, pai de criação de sua mulher, sendo que o fizera porque Omena o reprehendera, avista do procedimento ulterior do accusado.

Accusação.

Pelo corpo de delicto e depoimentos das testemunhas, se provava evidentemente a existencia do crime e seu autor.

Disse-se que quando a verdade se manifesta com tanta clareza não he preciso empregar esforço em demonstra-la.

Deu-se prova para as aggravantes dos §§ 4, 6 e 7 do art. 16, e pedio-se a condemnação no maximo do art. 192, combinado com o disposto no art. 34.

Defeza.

Disse-se que o facto não podia ser classificado como tentativa, porque os ferimentos eram leves. Estabeleceu-se dous pontos de defeza, negou-se tivesse sido o accusado autor dos ferimentos feitos em Omena, e que, dado e não concedido, tivesse elle accusado feito semelhantes ferimentos, não podiam ser considerados senão como leves, nunca como tentativa e menos graves.

Disse-se que não foi o accusado o autor dos ferimentos, porque não ha uma testemunha de vista, sendo que ambos, offendido e accusado, estavam embriagados, e este se não lembra de tal.

Disse-se que não havia tentativa, porque não constava dos autos tivesse sido o braço do accusado suspendido por outro; podendo-se portanto concluir que o accusado não tivera intenção directa de ferir a Omêna.

Disse-se ainda, que o estado de embriaguez he um estado do purismo no individuo que considera a graça a mais leve, como uma grave injuria.

Deu-se prova para as attenuantes dos §§ 1, 4, 6, 8 e 9 do art. 18.

Replica.

Quanto á existencia da tentativa, disse, a encontrava nos autos, pois o accusado fizera quatro ferimentos, suspendendo o instrumento por causa de gritos que alçara, pedindo soccorro, a mulher de Omêna, sendo certo que os ferimentos foram feitos com uma faca de mesa espontada.

Disse-se que se as testemunhas não viram e nem assistiram a pratica dos ferimentos, algumas dellas, correndo ao lugar do delicto chamadas pelos gritos, encontraram ao accusado com a faca ensanguentada.

Além do que mais se disse, renovou-se a prova para as aggravantes e negou-se a existencia de attenuantes.

Treplica.

Disse-se que se não havia confessado o delicto, mas sim admittido por hypothese que fosse o accusado autor de ferimentos, porque os depoimentos só referiam o facto material, e que nenhuma testemunha vira o accusado dar facadas em Omena.

Disse se ainda que o crime não podia ser considerado tentativa, porque esta consiste, não na reiteração de actos, mas sim nos actos exteriores, sendo que a vontade do accusado não fora obstada por alguem; pois que gritos não eram obstaculos a oppor a vontade de matar.

Disse-se, quanto á existencia das attenuantes, que dada a embriaguez, dá-se por força a falta de pleno conhecimento do mal; que um empurrão he uma injuria, qualquer que seja a pessoa que o dê, e que dado elle, dá se uma aggressão e provocação, e finalmente disse-se que a embriaguez estava provada.

Pedio-se a absolvição, que não foi conseguida, dando-a a condemnação no medio do artigo 201.

8.º julgamento.

Na falta de processo preparado do réo preso, compareceu Vicente Ferreira do Nascimento, afiançado, preto, viuvo, 40 annos, ferreiro, pouca barba, cabellos naturaes, estatura regular, corpo cheio, feições e aspecto regulares, não lê e nem escreve; accusado por ter ferido com um pedaço de páo, a João dos Santos Taveira na noite de 17 do agosto de 1855.

Accusação.

A confissão do accusado foi invocada, como prova do delicto, por coincidir com as circumstancias do delicto.

Deu-se prova para a aggravante do § 1 do art. 16.

Defeza.

Fez-se a narração do facto, que fora confiada pelo accusado, que deixou de conta-la perante o jury por comprehender palavras vergonhosas. Refere que Taveira fora a casa do accusado á noite, e lhe offerecera dinheiro pela honra de uma filha e depois o ferira. Nestas circumstancias o accusado se agarrou com Taveira e pedio á mulher as suas armas, no que não fora attendido; pois a mulher estava a pedir soccorro, motivo que permittio levar a Taveira de rojo até o fogão, onde lançando mão de uma acha de lenha, ferira a aquelle na cabeça, ferimentos que não são imputaveis á vista do art. 11 § 12.

Procurou-se provar os requisitos exigidos da maneira seguinte: que houve certeza do mal que o accusado se propoz evitar, porque estava ferido, e seu aggressor armado e disposto para nova aggressão; que houve falta absoluta de outro meio menos prejudicial, porque não podia haver meio menos prejudicial do que o que fora empregado pelo accusado; que não houve provocação ou delicto que occasionasse o conflicto, nem da parte do accusado e menos de sua familia, pois estava em sua casa e nella fora insultada, sendo que a familia do accusado era honesta.

Terminou-se pedindo-se em conformidade com a defeza, a absolvição do acusado.

Replica.

Disse-se que não havia justificabilidade, porque o crime não fora feito em defeza, e isto se provava com o depoimento da primeira testemunha que encontrou ao accusado por sobre Taveira, o que provava não haver luta, sendo que o accusado estava senhor de seu aggressor, já lhe havia tirado a possibilidade de fazer-lhe mal, e que portanto esses ferimentos não foram praticados em defeza, mas sim em vingança, pois que já não havia aggressão.

Que não houve falta absoluta de outro meio menos prejudicial, porque tendo o accusado se apossado da pessoa de Taveira e o deitado por terra, o meio menos prejudicial era bota-lo fora de casa, como podia então faze-lo e não feri-lo, como o fizera, ferimentos que, segundo os sitios em que estavam, mostravam que tinham sido feitos, não no estado de luta, mas sim depois deste. E, tanto isto he verdade, que a testemunha que referio te-lo achado por sobre Taveira que estava vergado sobre o fogão menciona ter ouvido ao accusado dizer—ve se he bom pedir filha de homem.

Que da parte do accusado tambem houve provocação, pois repellira a proposta infame que lhe fizera Taveira com outra não menos infame, isto he, offerecera igual quantia como paga da honra de uma irmã de Taveira.

Finalmente que os ferimentos não foram feitos em defeza do accusado, que estava ferido quando ferio, o que constava dos autos.

Treplica.

Respondeu-se que o facto de estar o accusado agarrado com Taveira provava luta, provava conflicto, provava ainda que da parte de Taveira se dera a intenção de maltratar.

Que he claro que fora Taveira quem primeiro ferira, já porque levava má intenção, e já porque as testemunhas o viram no interior da casa do accusado—que sendo isto certo, ou devendo-se acreditar, porque o contrario não estava provado, o accusado ferira seu adversario em sua defeza e não a excedeu.

Que tinha havido falta absoluta de outro meio menos prejudicial, porque sendo o momento critico e estando elle agarrado, esse tição que encontrara no fogo, quando cahiram, e de que se servio o accusado, foi sem duvida o meio menos prejudicial; porque elle accusado tinha direito de até usar de uma faca se a deparasse, e até de matar ao seu aggressor.

Que não houve, finalmente, da parte do accusado provocação ou delicto que occasionasse o conflicto, pois que a proposta infame attribuida ao accusado não houvera, porque fôra Taveira quem a referira e isto para attenuar o seu crime.

9.º julgamento.

Foi trazido Damião Lopes Bezerra, pardo, casafio, idade 55 annos, official de justiça, cabellos estirados, sem barbas, estatura regular, cheio do corpo, feições acanhadas, aspecto bisonho, sabe ler e escrever; accusado por ter dado evasão a um preso de nome Antonio Henriques de Oliveira, sendo que o fizera na qualidade de carcereiro interino da cadeia desta cidade.

Accusação.

Disse-se que estando provado era o accusado carcereiro interino, que havia tirado da cadeia o preso sem ordem da respectiva autoridade, e que, por causa de semelhante tirada, tendo fugido o preso sob a guarda do accusado, era evidente, que não sendo a fuga realisada por meios violentos, fôra o accusado connivente na fuga do preso Antonio Henriques de Oliveira.

Deu-se prova para as aggravantes dos § 10 e 17 do art. 16 e pedio-se a condemnação no maximo da primeira parte do art. 125.

Defeza.

No campo da moral, com o sentimento da caridade e escudado no Evangelho defendeu o advogado ao accusado.

Disse-se mais que não havendo juramento, não havia responsabilidade e que portanto não se dava criminalidade no procedimento todo humano do accusado.

Replica.

Declarou achar-se embaraçado quanto a' maneira porque tinha de responder aos argumentos da defeza; pois que ignorava se o advogado quizera innocentar, justificar ou attenuar o facto porque vinha responder o accusado.

Declarou que a falta do titulo não era prova, em favor do accusado, para negar-se fosse elle carcereiro interino; pois os arts. 46 e 47 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, segundo os entendia, permittia, no caso de faltas de carcereiro effectivo, aos delegados designar a um official de justiça para substituto. Declarou, ainda que era criminoso o accusado por que não tinha poder para tirar da cadeia a esse individuo, qualquer que fosse o motivo de compaixão ou humanidade que então o movesse; pois que a compaixão ou a philantropia que leva alguem a commetter um crime, não o isenta da pena, por que não ha lei que faça tal excepção.

Declarou mais que a compaixão que quizera ter o accusado para com o preso Antonio Henriques de Oliveira, tanto não era uma isenção, que o accusado se não limitara ao facto de te-lo mudado de prisão, mas sim em permittir que Oliveira andasse fóra da cadeia. E finalmente, declarou que não houve negligencia, pois que o facto da tirada de Oliveira de dentro da cadeia provava connivencia.

Treplica.

Houve insistencia na allegação de que o accusado não era carcereiro, porque não tinha titulo, que era indispensavel para provar o emprego, que o facto de designação não o dispensava, sendo que a ausencia do titulo constitue o accusado fora do alcance da lei.

Não negou o facto da tirada de Antonio Henriques de Oliveira da cadeia; mas que o accusado assim obrara por compaixão, e não por connivencia que não podia dar-se sem ma' fé; isto he, sem que ignorasse o accusado a intenção que formara Oliveira de fugir.

Disse-se que não houve espontaneidade no procedimento do accusado; mas sim que fora impellido pela caridade, que sua vontade não teve parte na fuga de Oliveira, que era innocente e somente um martyr do abuso de confiança que depositara em Antonio Henriques de Oliveira.

Um dos jurados interpellou ao promotor, para este declarar em boa fé se considerava necessario o juramento para dar-se a responsabilidade da parte do accusado, ao que disse o presidente do tribunal que os senhores jurados não podiam dirigir perguntas taes, que a elle se deviam dirigir, e que quanto as perguntas do Sr. jurado elle estava satisfeito com a discussão havida entre a accusação e a defeza.

O jury entendeu que o accusado não obstante a caridade e philantropia de seu procedimento, havia procedido criminosamente, e o considerou incurso no grao medio da segunda parte do art. 125. Nada mais e nada menos do que 28 mezes de prisão.

10. julgamento.

No dia 17 occupou a attenção do tribunal, Francisco Florentino Alves da Costa, branco, casado, com 22 annos, creador, barbado, cabellos pretos, estatura regular, corpo reforçado, feições regulares, aspecto agradavel, sabendo ler e escrever, accusado por ter, em dias de setembro de 1851, e em companhia de outros, assassinado a Izidoro Bezerra, no lugar Cangalha, quando fazendo parte de uma patrulha procuravam prender o dito Isidoro.

Accusação.

Deu-se prova para o facto, para a coparticipação do accusado e para a existencia das aggravantes dos §§ 4 e 6 do art. 16, e pedio-se a condemnação no maximo do art. 193.

Defeza.

Procurou-se provar que o accusado não tivera parte alguma na morte de Isidoro; pois tendo feito parte da patrulha, não fora voluntariamente cercar a casa de Isidoro, sendo digno de reparo a pouca idade do accusado que então tinha dezeseis annos.

Disse-se que dos depoimentos das testemunhas, nenhuma culpa se poderia attribuir ao accusado, sendo antes os depoimentos favoraveis a elle, concluindo-se que o accusado era innocente, o que por demais provava o ter-se procurado defender vindo recolher-se voluntariamente.

Replica.

Declarou-se que se esperava a defeza fosse firmada no disposto pelos arts. 118 do codigo crim. 182 e 183 do cod. do processo, o que se não tendo feito, dava-se a entender existia criminalidade da parte do accusado. Mas algumas razões foram apresentadas no sentido da accusação, e renovou-se o pedido de condemnação.

Treplica.

Foram apresentados argumentos para destruirem os da replica, e apresentou-se o depoimento da viuva' e pai de Isidoro, cujos depoimentos innocentavam ao accusado.

Foi absolvido.

11. julgamento.

Compareceu Quirino (escravo) preto, solteiro, idade (ignorada) que representa ter 24 annos, agricultor, capellos proprios, estatura regular, corpo reforçado, feições e aspecto proprios da côr, não lê e nem escreve, accusado por ter morto ao proprio pai no dia 24 de junho do anno passado, com uma foice de roçar.

Accusação.

A materia da accusação foi desenvolvida segundo o exigia a gravidade do delicto, que sendo bem pouco commum horrorisa a quem quer que delle se occupa. A accusação não foi extensa; procurou-se firmar a prova no depoimento da mãi do accusado, que tendo sido inquirida como informante, dissera que seu filho (o parricida) tendo sido castigado por seu infeliz marido, como pai, fizera ouvir queixumes do castigo que estava recebendo, o que a movera a dirigir-se ao lugar, que pouco distava, o que feito encontrara ao seu infeliz marido banhado em seu proprio sangue, e a seu filho unicas pessoas, que existiam no lugar do delicto.

Disse-se que a' presença da mãi do accusado, este procurara fugir, sendo obstado por uma irmã que acodira ao choro, sendo repellida grosseiramente motivo porque se não podera conservar na posse do accusado.

Deu-se prova paras aggravantes dos §§ 4, 6, 7 e 15, do art. 16 e pedio-se em conclusão o maximo do art. 192.

Defeza.

Disse-se que o accusado negára o facto, que elle não estivera em casa de seu pai, quando fôra morto, e sim nesta villa, o que provava não ter sido elle accusado o autor de uma morte feita distante daqui. Que isto he tanto mais certo, quando se vê que dos autos não constava haver testemunha de vista, que todas juravam de ouvida vaga, o que não constitue prova, maxime em crime tão grave. Que a informação da mãi do accusado não prova o facto, dado mesmo o caso que uma informação servisse de prova, o que negava; 1.º, por que ella (informante) não vira o accusado seu filho matar a seu marido e pai, 2.º, por que não affirma que a fouce estava ensanguentada, 3.º, por que ainda quando essa fouce estivesse ensanguentada, não servia isso de prova, por que bem podia ter sido tinta por sangue de algum animal irracional; e 4.º finalmente, por que bem podia ser que algum outro individuo fosse o assassino.

Depois disse-se que dada a hypothese de ter sido o accusado o autor da morte de seu infeliz pai (o que negava) tinha elle a seu favor a circumstancia attenuante da defeza; por que estando elle a ser castigado injustamente por seu pai, sentido dessa injustiça, a consciencia de sua innocencia, offerecera-lhe a razão, pelo que ficava demonstrado a não existencia da aggravante do § 4.

Que não houve superioridade em armas e nem forças, porque a lucta se travára; pois quando havia lucta, se não podia dizer existira a circumstancia aggravante do § 6.

Deu-se prova para a circumstancia attenuante do § 1. do art. 18.

Negou-se a circumstancia aggravante do § 15; pois para haver sorpreza, que he um ataque subito e repentino, que tira e tolhe toda a medida de precaução, o que se não dera, por causa da provocação, a defeza empregada não podia ser classificada como sorpreza.

Disse-se que o accusado era menor de vinte e um annos, e que a circumstancia da ascendencia só prejudicava ao accusado e tinha applicação quando o crime era commettido de proposito e caso pensado, e não quando era resultado da defeza.

Terminou-se dizendo que se o accusado tinha commettido mereceria outra pena que não a de morte.

Replica.

Foram sustentados os argumentos da accusação, e disse-se que a mãi do accusado contára o facto de modo a ser acreditada, facto que fôra em parte presenciado por uma das testemunhas, que vira a fouce ensanguentada; que não houvera defeza por que não se dera aggressão, sendo que o castigo que fôra infligido pelo infeliz assassinado ao accusado, simples bastonadas dadas por um velho, o accusado deveria tê-las recebido ou supportado com resignação; por que todo filho deve obediencia a seu pai e não pode ser juiz da quantidade e qualidade do castigo.

Negou-se a attenuante do § 1, por que o advogado confessára fôra o crime praticado em defeza, o que era opposto a falta de pleno conhecimento do mal, alem do que a pratica de repetir voluntariamente golpes dá mostras de que quem assim pratica obra com inteiro conhecimento do mal que pratica.

Renovou-se a argmentação para provar a aggravante do § 6.

Disse-se que houve sorpreza por que um pai quando corrige a um filho não espera a recompensa que dera o accusado ao seu infeliz pai; e mais por que o primeiro golpe fôra dado por detraz.

Disse-se-se ainda que a circumstancia da ascendencia, sendo connexa e inseparavel do delicto, dava-se necessaria e infallivelmente, por que he uma qualidade e a qualidade era inherente e inseparavel a pessoa.

Treplica.

Houve insistencia no allegado; isto he que não fôra o accusado o assassino de seu pai; mas admittido, não se podia deixar de confessar que o fizera em sua defeza, e que se não deve dizer que o filho não tem direito de repellir o castigo que lhe dá o pai, quando o castigo não he injusto ou excessivo, por que então desapparecem as relações naturaes, e existe em toda sua plenitude o direito de defeza, que he direito natural, vindo dahi que os castigos desproporcionados irritam e não corrigem.

Disse-se que sendo o paciente ja velho e estando resvalando-se para a tumba, não se podia com certeza dizer que foram antes esses ferimentos que, por graves, o mataram, do que o estarem feitos seus dias.

Disse-se ainda que a defeza instantanea não dá tempo a reflexão, que o agente obra instinctivamente, que a sua razão está offuscada, e que não houve intenção. Concluio-se pedindo absolvição.

Foi condemnado a pena ultima.

12.º e ultimo julgamento.

Foi trazido ao tribunal Manoel José do Nascimento cognominado — Rajado — branco, casado, com 40 annos, agricultor, barbas bastas e ruivas, cabellos castanhos, estatura regular, corpo reforçado, feições fechadas, aspecto carregado, não lê e nem escreve; accusado por ter assassinado, a mandado, em companhia de outros, em dias de março de 1849, a Antonio Cesar de Menezes.

Accusação.

Disse-se que a criminalidade do accusado estava provada pelos depoimentos das testemunhas, e mais pelo que dissera o accusado no interrogatorio. Deu-se prova para as aggravantes dos §§ 4, 6, 15 e 17, do art. 16, e pedio-se a condemnação no maximo do art. 192.

Defeza.

Disse-se que dos autos não resultava a prova, que diz haver a accusação, porque prova não se diz em materia criminal, depoimentos vagos, que a unica testemunha que jura de vista não depõe de maneira a fazer crer, que ella isso presenciasse, porque ella não estava presente. Que não era para crer que só fossem tres homens a casa de Cesar, que o accusado lhe dissera terem ido seis, sendo por isso que havendo dous tiros não se podia ao certo dizer quaes os que haviam atirado.

Passou depois a analysar os ditos das testemunhas, e disse que ellas nenhuma prova faziam contra o accusado, que o dito da primeira testemunha nada provava, que ella não vio quem atirou, e apenas perguntando aos homens que se achavam no lugar do delicto o que tinha acontecido, elles disseram que se não importasse, que a testemunha que jura ter visto o accusado e outro dispararem as armas, não merece muito credito, porque ella não refere o caso circumstanciadamente, e que, caso se queira dar credito, não he isto bastante, para fazer prova, porque era um dito só e unico, dito isolado, que não merecia conceito e não fazia prova, segundo o direito. Que o accusado não se retirou da tropa quando soube que ella ia matar, por ter medo; e não matassem que algumas presumpções que existiam não eram provas e que só provas e provas irrefragaveis poderiam dar lugar a uma condemnação.

Replica.

Insiste-se nos argumentos produzidos e diz-se que o accusado fôra co réo no delicto de que era accusado.

Treplica.

Renovaram-se os argumentos e disse-se que sendo a prova testemunhal a mais fallivel, nenhum peso deveria merecer a que se apresentava contra o accusado que era innocente.

Foi considerado complice e condemnado no minimo do art. 19 combinado com os arts. 35, 34 e 49.

MAPPA dos trabalhos do jury da cidade de Caruarú, na primeira sessão ordinaria do corrente anno.

Dias de sessão		12
Condemnações	No medio do art. 125, segunda parte	1
	No maximo do art. 192	1
	No medio do art. 201	1
	No minimo do art. 193	1
Numero das condemnações		4
Qualidades	Autores	3
	Complices	1
Numero dos reos condemnados		4
Appellações do § 1.º do art. 449 do reg. n. 120 de 31 de janeiro		3
Crimes das condemnações	Homicidios	2
	Fuga de presos	1
	Ferimentos do art. 201	1
Absolvições		8
Numero dos réos absolvidos		9

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Occurrencias do dia 21 de julho.

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, Targino de Jesus, para averiguações policiaes, e Maria Raymunda dos Anjos, sem participação do motivo.

Pela subdelegacia da freguezia de S. Antonio, Lourenço José do Rego, o preto forro menor Euzebio, para averiguações policiaes em crime de furto, e Antonio Francisco de Paula, para correcção.

Pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, Belarmino Firmino Bezerra de Mello, por ebrio e haver maltrado sua mulher.

DESPACHARAM-SE PELA POLICIA.

Dia 20 de julho.

O menor José Henrique Vieira da Silva, brasileiro, legitimo-se a requerimento de seu pai, para obter passaporte para a Europa.

—21—

Os escravos Felicia com suas crias, Manoel e Izidro, obtiveram passaporte para o termo de Barreiros em companhia de seu senhor.

—22—

Leopoldo Antonio de Allemão Cisneiro, brasileiro, obteve passaporte para o Rio de Janeiro.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE' VERIFICADO NO MEZ DE JUNHO DE 1857.

Receita.

Por saldo em caixa em 31 de maio a saber:		
Em letras	1:757$145	
Em recibos	5:487$415	
Em moeda	454$547	7:699$107
Recebido de José Felix da Camara Pimentel, por mão de José Joaquim de Miranda, importancia por saldo do fôro do engenho Bemfica, vencido em 25 de dezembro de 1856		3:258$333
De Rodrigues e Ribeiro por conta da renda de uma casa que occupam pertencente ao hospital do paraizo		125$000
De Prudencio Sabino da Trindade, idem, idem		54$000
De João Joaquim Barboza, idem, idem.		139$583
De José Alves Lima, por conta do tratamento de D. Maria José Lins		119$805
Do Exm Barão do Rio Formoso, pelo tratamento de seu escravo Caetano.		98$617
Do procurador da administração por conta do rendimento dos predios inclusive duas letras de Pedro Roberto Lessa.		1:149$612
		12:644$057

Despeza.

Pago ao regente do grande hospital pelas despezas de junho		692$170
Ao dito do hospital dos lazaros		324$930
Ao dito da casa dos expostos		519$880
Aos enfermeiros e serventes do hospital de caridade, seus ordenados até junho.		242$500
Aos ditos dos lazaros, idem.		175$500
A Fortunato C. de Gouveia por 20 libras de cera.		28$000
A Bento dos Santos Ramos, importancia de 4,085 libras de carne verde que forneceu em maio ultimo.		612$750
A D. Fortunata Coelho da Silva, importancia da renda do armazem occupado pelo hospital de caridade, vencida em junho ultimo.		36$000
A Manoel Figueiroa de Faria, por impressões		24$000
A Damião Gonçalves Rodrigues França, importancia do seu ordenado que venceu até o ultimo de maio, como porteiro do hospital.		26$666
Com a obra do hospital Pedro II, como do livro respectivo		1:896$210
		4:578$606
Por saldo em caixa a saber:		
Em letras	1:707$145	
Em recibos	5:376$699	
Em moeda	981$607	8:065$451
		12:644$057

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 1 de julho de 1857.

O escrivão, *Antonio José Gomes do Correio.* — O thesoureiro, *José Pires Ferreira.*

MAPPA do movimento dos estabelecimentos de caridade, verificado no mez de junho de 1857

HOSPITAL DE CARIDADE.

		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		49	33	82
Entraram		25	9	34
Sahiram	Curados	13	2	15
	Melhorados	2	1	8
	Não curados	1	0	1
Morreram	Nas 24 horas de entrada	1	2	3
	Depois desta época	4	8	12
Existem		48	29	77

HOSPITAL DOS LAZAROS.

		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		21	9	30
Entraram		0	1	1
Sahiram	Curados	0	0	0
	Melhorados	0	0	0
	Não curados	0	0	0
Morreram		0	0	0
Existem		22	10	31

CASA DOS EXPOSTOS.

		Sexos. Masculino.	Feminino.	Total.
Existiam		111	173	284
Entraram		5	2	7
Sahiram		0	0	0
Morreram	Nas 24 horas de entrada	0	0	0
	Depois desta epoca	6	1	7
Existem		110	174	284

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 1 de julho de 1857.

O escrivão,—*Antonio José Gomes do Correio.*

Correspondencias.

Srs. redactores.—O bem merecido conceito de que goza a sua folha, e principalmente o illustrado redactor do artigo hebdomadario, que tem por titulo « Retrospecto Semanal, » me obriga a fazer algumas reflexões á respeito do que disse aquelle redactor na parte que trata da conservação das estradas no « Retrospecto » de segunda feira; por quanto tendo eu arrematado a conservação da estrada da Victoria, não posso deixar de repellir da minha parte algumas das ideas alli expendidas.

As alternativas porque tem passado o serviço da conservação d'essa estrada, ora sendo feito por administração, ora sendo por arrematação, o tempo que ella esteve sem conservação, sua longa extensão, e a falta de empedramento em muitos lugares, tudo isso concorreu para que ella se achasse em tal estado, que como confessa o « Retrospecto, » a conservação era insufficiente para a reduzir ao seu estado primitivo, e foi penetrado d'esta idea, elevado de um zelo a toda a prova que o Sr. Dr. Mello Rego, engenheiro e director das obras publicas, formulou as base de um contrato por tres annos para a arrematação da conservação d'essa estrada, em cujo contrato se lê que o arrematante deverá conservar e reparar a estrada, de modo que no fim do seu contrato a entregue perfeitamente reparada.

Por tanto he uma verdade incontestavel a que sente e manifesta o redactor do « Retrospecto » de ser insufficiente para reduzir ao seu primitivo estado o trabalho da conservação, e eu acrescentarei que esse serviço com o pessoal empregado pela administração, e o systema adoptado mal podia conservar a estrada com todas as suas ruinas, impedindo apenas que ellas não progredissem, sem as reparar.

E pois, tendo eu dado começo a execução de meu contrato em o 1.º de março proximo passado como seria possivel que em menos de 5 mezes ja houvesse reparado 22 mil braços de estradas, havendo tantos lugares arruinados e sem empedramento? Está claro pois que não me pode ainda caber as accusações do citado artigo, e em minha consciencia me parece que tenho bem desempenhado meu contrato.

Tambem he certo que houve-se uma parte d'essa estrada, na extensão de 100 braças, pouco mais ou menos, junto ao engenho Tapera, que a tornou intransitavel aos carros e perigosissima aos viandantes a cavallo, mas que culpa posso eu ter, que o arrematante do empedramento d'esse lugar, desprezando as advertencias e rogativas do engenheiro não empedrasse esse lugar antes do inverno, o que deu lugar a se gerarem os famosos camalêões? E nesse ponto procedi com tão boa fé, que logo que o publico se queixou quiz prevenir o seu juizo mostrando, que não me pertenciam seus clamores, o que provam os documentos abaixo declarados.

A vista pois do que fica dito espero que esse redactor me terá em melhor conta, fazendo a justiça que merecer. Não posso porem deixar de repellir a proposição em que esse redactor affirma que a arrematação de conservação neste paiz he uma burla completa, mediante a qual são os cofres do governo esbanjados, ou locupletados pelos arrematantes que se consideram como herdeiros d'essa harança (o thesouro;) porque sendo esse contrato precedido de um orçamento a que preside duas repartições tão elevadas, as obras publicas e a thesouraria provincial, e sendo a inspecção de sua execução confiada aos engenheiros, parece que o illustrado redactor não foi muito concedido quando firmou tal proposição.

Finalmente o nosso trabalho esta' patente, he feito a vista do publico em pleno dia, e vigiado por amigos e inimigos, e formamos votos para que o governo não sinta o amargo arrependimento, que lhe antevê o redactor do «Retrospecto.»

Assim seja.

Seu constante leitor.

Jaboatão 21 de julho de 1857.

João Hippolyto de Meira Lima.

Em resposta ao seu officio de 16 do corrente remetto-lhe por copia a resposta do ajudante Feliciano Rodrigues da Silva, encarregado da estrada da Victoria a quem mandei informar sobre o objecto do seu mencionado officio.

Directoria das obras publicas 20 de maio de 1857.—O director interino, *F. Raphael de Mello Rego.*—Sr. João Hipolyto de Meira Lima, arrematante da conservação da estrada da Victoria.

Copia.—Illm. Sr.— Determinando a 9.ª clausula da arrematação da conservação que o arrematante da conservação deve sugeitar-se ás prescripções do engenheiro encarregado da estrada, tenho adoptado o systema de no principio de cada mez, marcar o serviço que provavelmente se pôde fazer, pelo que no dia 15 do corrente, determinei que fosse fazer a roçagem dos matos dos taludes, e limpa das vallas, por haver entrado o inverno, suspendendo os reparos que estava fazendo na bomba do Caxito e Catende, embora sejam estes muito urgentes.

Emquanto aos camaliões, he certo que elles existem no fim do 21.º lanço na extensão de cem braças, pouco mais ou menos; mas achando se arrematado o empedramento desse lanço, não pode, nem compete ao arrematante da conservação repara-los; e V. S.ª sabe que muitas vezes pedi ao arrematante do empedramento que principiasse a obra por esse lugar, afim de livrar os viandantes desse unico mau passo da estrada.

Compre-me declarar á V. S.ª que o arrematante da conservação se tem prestado com docilidade e promptidão ao cumprimento de todas as ordens que lhe transmittio.

He quanto tenho a honra de informar a V. S. em cumprimento do despacho lançado no requerimento que junto devolvo.

Deos guarde a V. S.ª Victoria 18 de maio de 1857.—Illm. Sr. Dr. Francisco Raphael de Mello Rego, director interino das obras publicas.—O ajudante de engenheiro, *Feliciano Rodrigues da Silva.*

Conforme. — O secretario, *João Francisco Regis dos Anjos.*

Resposta a' carta do bacharel Christovão Xavier Lopes, publicada no n. 1,421 do « Liberal Pernambucano » de 7 do corrente.

Que outrem possa louvar esforço alheio,
Cousa de que se costuma, e se deseja:
Mas louvar os meus proprios, arreceio
Que louvor tão suspeito mal me esteja;
. . . .

(Camões, lus. can. 3. 8.ª quadra.)

Srs. redactores.—He proposito meu não deixar passar sem a devida e conveniente resposta, tudo quanto se publicar e disser respeito ao meu procedimento de homem ou de funccionario publico; pois todo o meu empenho consiste na acquisição de—um bom nome—que he a unica gloria a que aspiro.

Isto posto passo a responder a carta do bacharel Christovão Xavier Lopes, publicada no «Liberal Pernambucano» n. 1,421 de 7 do corrente.

O—meu muito nobre, illustrado e probidoso collega—principia a sua resposta desprezando todos os insultos que eu lhe dirigi na carta, cuja publicação realisei no n. 125 deste jornal, de 2 de junho do corrente anno, em resposta a que fizera publicar dito collega no n. 1,366 do « Liberal Pernambucano.»

Quem leu a minha carta e a do meu—muito nobre e illustrado collega—, pode ser juiz de nosso procedimento, isto he, deve achar-se habilitado para dizer que o meu—muito nobre e illustrado collega—foi quem empregou insultos na carta publicada no n. 1,366 do «Liberal Pernambucano», e que portanto não pode o meu collega devolver-m'os intactos, que deve antes procurar obter o—« brevet d'invention— », sendo para notar-se que os insultos são armas de que se servem aquelles que nos lupanares e tabernas do Rio Formoso, passaram o melhor tempo de sua vida. Se não fosse improprio de meu caracter, eu poderia referir um facto que se dera entre o meu—muito nobre, probidoso e illustrado collega—e um soldado de policia; mas, para que me defenda não he preciso ir tão longe, aqui em Caruarú e nas margens do Ipojuca, ha tanta cousa, que menos que fora me bastaria.

Permitta-me o collega decline eu do seu juizo, formado e manifestado, a respeito do correspondente ou missivista desta cidade, cujas cartas são publicadas neste jornal; pois não he o meu collega o mais habilitado para avaliar do merito de semelhantes cartas, porque o missivista por mais de uma vez se ha occupado com os actos do meu—muito nobre, illustrado e probidoso collega,—actos que eu os denominei como resultado da prevaricação, immoralidade, e ignorancia, actos a que ainda continuou a conservar a denominação mencionada.

Na minha primeira carta, publicada no n. 125 deste jornal, não neguei e nem affirmei fôsse eu o correspondente de Caruarú'; tendo tão somente escripto que o meu—muito nobre, illustrado e probidoso collega—se havia prevalecido do que he sabido de todos para, maltratando-me, dar pasto ao seu genio maligno e poder a salvo indispor-me com os numerosos amigos que felizmente possuo na comarca. Se eu escrevi o que copio agora, como se animou a dizer o meu collega, que eu neguei a paternidade das missivas publicadas neste jornal, e aqui escriptas, mandando-as assignar por outrem?

Sr. collega, V. S. he muito malevolo, quer fazer acreditar que eu sou capaz de negar a paternidade de meus actos. Se me julga o missivista a que hei alludido, e se julga que as missivas contém factos que não sendo verdadeiros são desairosos a sua reputação de funccionario publico e de homem particular, chame este jornal a responsabilidade, que então saberá, e só então, quem he o missivista desta cidade, cabendo-me o prazer de ver ao meu—muito nobre, probidoso e illustrado collega—desmascarado, habilitando-me eu para ainda provar que não procurei a outrem para assignar as missivas, das quaes tem feito um tamanduá o meu collega.

Diz o collega que não convem semelhante procedimento ao fiscal da lei, ao orgão da justiça, e menos ao homem que se preza.

Não sei se o meu collega se refere ao estylo das missivas, se a materia dellas, ou finalmente ao ter eu mandado assignar por outrem as ditas missivas, cabendo aqui pedir permissão ao meu collega para dizer-lhe que o procedimento que não convem aos funccionarios publicos he o procedimento que o collega ha manifestado aqui, e para que se não diga que eu não especialiso facto algum, narrarei o seguinte:

O Sr. José Clemente dos Santos, membro de uma familia illustrada, abastada e independente desta comarca, teve de comparecer na casa da residencia do Sr. bacharel Christovão Xavier Lopes, juiz municipal e orphãos, como louvado de partes em certo inventario que se ia proceder. Antes da louvação das partes disse o Sr. juiz: — os Srs. devem saber que os louvados das partes que houverem de proceder a avaliação dos bens, terão de effectuar a partilha dos mesmos, devendo observar que fazer partilha não he apanhar bezerros; cumpre, pois, aos Srs. escolherem uma pessoa do foro, que na minha oppinião são os unicos habilitados. — A' vista de semelhante observação, outra cousa não cumpria ao Sr. José Clemente dizer, como o fizera, senão o seguinte: — Sr. juiz, eu sei apanhar bezerros e sei fazer partilhas. — Bocca que tal dissesse!... O Sr. Xavier Lopes respondeu-lhe: veja que o senhor não está na Raposa, e sim em Caruarú', ao que replicou o Sr. José Clemente: — sei perfeitamente, Sr. juiz, que estou em Caruarú'...

Diga-me, a' fé de collega, meu nobre, illustrado e muito probidoso collega, V. S. pensa que o lugar de juiz municipal dá autoridade para tanto? Dará tambem autoridade para o meu collega chamar catingueiros, matutos miseraveis, a todos os habitantes desta boa terra, chegando a pontos de dizer em presença de alguns, e bem poucos que o frequentam, que são uns estupidos, e que não está para supportar tanta estupidez? Me parece que o procedimento do meu muito nobre, illustrado e probidoso collega não pode ser justificado, e que não serei contestado.

Pois bem; ao passo que o meu muito nobre illustrado e probidoso collega he, na phrase do Sr. João Izidro Gonçalves da Cruz;—amaldiçoado do povo—eu, por mercê de Deos, sou estimado de todos os habitantes da comarca onde exerço funcções publicas, e onde tenho todos os meus interesses, onde habito, e em favor de cujos habitantes empregarei e empenharei os meus esforços, para assim habilitar-me a pagar a grande divida que hei contrahido para com este bom povo.

Diga-me agora meu collega, e isto entre nós, quem he hydrophobico em descompor, aquelle que pode dizer com ufania e orgulho, toda a comarca, na qual exerço funcções publicas, me he affeiçoada, me trata muito bem, me dispensou, principalmente, alta e importante prova de consideração, elegendo-me deputado supplente, quando eu apenas havia estado na comarca cinco mezes e meio, ou aquelle que, talvez apenas terá amigos officiaes, que serão os primeiros a esquece-lo assim que, para felicidade desta terra, deixar o meu collega de exercer funcções publicas? Hydrophobico em descomposturas, collega, he aquelle que penetra o santuario das familias e mancha a reputação de senhoras honestas e virtuosas. Este sim, meu collega, tem a hydrophobia das descomposturas. Em compensação ao pensamento do autor dos discursos religiosos, offereço ao nobre collega o seguinte de « La Rochefocault— l'envie est plus irreconciliable que la haine.

O collega confessa que sendo homem, tem necessariamente erros em sua vida, e que sendo docil os confessa.

Admira que o collega indirectamente confessasse que na « sua vida publica tem taes maselas que, sem medo de errar-se podem ser classificadas como resultado de prevaricações, immoralidades e da ignorancia; a verdade he, porem, que o collega buscou o lado da attenuação, classificando de erros semelhantes—maselas—e attribuindo-os a confiança que o juiz deve ter em seus subalternos—por causa do mecanismo do serviço, e assim os tolerar a legislação. Pois bem, collega, aceito a confissão feita sem coacção e livre de ferros, e firmado nella acrescentarei aos factos por mim referidos os que o collega confessou, podendo afiançar ao collega que não foi temeridade da minha parte semelhante referencia e sim convicção profunda da existencia delles.

Não sei o que quiz dizer o collega, tratando das denuncias que hei dado contra elle, com o emprego das palavras—à drede, ob e sub-repticiamente;—pois segundo a definição das ultimas, judicialmente fallando, se não podia dar; pois estão as mesmas documentadas, sendo que os documentos foram ex-

por certidõesde autos, a mandado do Dr. juiz [illegible]ito, e outros existiam no archivo da promotoria. « Obreptio fit veritate tacita, subreptio autem ut subjecta falsitate. »

Diga-me, nobre, illustrado e probidoso collega, a que vem ob e subrepção quando se trata de denuncias? V. S. quiz mostrar que sabe muito; mas o contrario lhe succedeu. Diga-me ainda, V. S. responderá a uma carta minha ou a uma correspondencia? Supponho que o collega enganou-se.

Vou tocar agora no que de mais interessante ha na carta do collega.

Diz o collega que — immoralidades e prevaricações terá o promotor publico, que olvidando sua posição faz jogo com os seus deveres e convive com os criminosos, cujas provas e documentos ha guardado para fins occultos.

Eu desafio solemnemente ao Sr. Dr. Christovão Xavier Lopes para relacionar os criminosos, com os quaes convivo, e se o não fizer, será tido e havido como calumniador, não por mim que ha muito sei he V. S. má carne, mas pelo publico que he o grande tribunal onde se póde e se deve apresentar, por intermedio da imprensa os titulos que cada um de nós se attribuir.

Continua o collega a mostrar-se, o que he no seguinte, em continuação, cabe àquelle que difficulta os meios legaes com algum juiz supplente, em uma causa de cobrança e de fallencia, da qual não podia ser advogado, porque tem as presumpções de criminal. Ainda me calumnia o collega, atribuindo me o exercer eu influencia malefica para com o meu amigo o Sr. Manoel Leite de Azevedo, que he o juiz na acção de assignação de 10 dias que move o collega contra o meu particular amigo o Sr. Francisco Antonio da Silva. O collega deve saber que não me he prohibido advogar a causa, qualquer que ella seja, menos criminal, de quem quer que me procurar para tomar a defeza da mesma, e muito principalmente a de um amigo que me he caro por muitos titulos. Permitta-me que me sirva das seguintes palavras de um jurisconsulto francez, referindo-se a nobre classe dos advogados, —tout droit blessé trouvera parmi nous des defenseurs.

A acção que move o collega contra o meu amigo Francisco Antonio, não he acção de fallencia. O collega chamou o a juizo para cobrar certa quantia, proveniente de letras que diz comprara a certo credor do meu amigo. Diga-me, collega, illustrado e probidoso, he bonito, he conveniente, he honesto o procedimento de um juiz que se faz credor de outrem, quando esse devedor está sujeito a sua jurisdicção legal, com o proposito ainda maligno de vingar-se de quem nunca o offendera? Não será semelhante procedimento uma immoralidade?

Diz mais o collega que eu convivo estreitamente com o roubador de sua casa. O collega formulando accusação tão tremenda contra mim, não devia confia-la a sua honrada palavra, e sim dizer o nome da pessoa a quem se refere, para que seja ella conhecida. Me parece que o collega se não refere a Helena Maria da Conceição, que tendo sido processada em novembro do anno passado, fôra absolvida pelo jury, na primeira sessão do corrente anno, por isso o desafio que declare francamente quem he esse roubador de sua casa, para ser punido convenientemente; pois existem outras authoridades, provavelmente são ellas conniventes com criminosos, sendo que deveriamos estar na cadeia, tendo por nosso carcereiro ao Dr. Christovão Xavier Lopes, que nos acompanharia de bom grado ao patibulo, onde viria exercer o nobre officio de carrasco a aquelle amigo, que o he do peito do collega.

As minhas faltas como funccionario só existem na mente escaldada do collega que as inventa, para ver se abala a minha reputação, tão nivel, para conseguir o que jurou a seus deuses; isto he, que eu hei de ser demittido. Não se affiija collega, quer que eu seja demittido? prove tudo quanto avançou.

Admira-me porem, que eu sendo o que diz o collega, ainda seja promotor publico desta comarca, num tempo em que, ao menos em palavras, se diz, se apregôa que não he mais o reinado da immoralidade? Admira ainda que tendo servido, como promotor publico, com os doutores Joaquim Gonçalves Lima, Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque e Manoel Correa Lima, nenhum destes senhores fizesse chegar ao conhecimento do presidente da provincia o pessimo e criminoso procedimento do promotor? Provavelmente elles são conniventes com os criminosos, ou foram e estam subornados por mim, assim como subornei aos eleitores. Que diz a isto, collega? « He regateirice, provocação e sem saboria? »

O collega diz que não correu, como consta do seu manifesto ao publico e ao governo, que supportou, sim, um processo monstro e inqualificavel, que ja foi decidido pelo tribunal competente.

Gostei do trocadilho do collega; não corri, fui queijar-me... (logo abandonou o lugar) trocadilho que me trouxe a memoria certo dialogo entre um commendador e um criado, nos seguintes termos:

— Sr. commendador, fuja, que abi vem meu amo o Sr. marquez de ...

Taes palavras não eram ditas e já estava o commendador em—polvorosa.—

O criado rio-se da promptidão com que cumprira o commendador a ordem que lhe déra, e este percebendo que era mofado, volta-se no meio da carreira, e diz:

— Oh! lá rapaz! vê que um commendador não foge, sahe um pouco mais apressado...

Foi então naturalmente, o que o collega fez, sahio um pouco mais apressado...

Eu li não me lembro onde o seguinte:

. . . . . Fata regunt homines!
. . . . Multi
Com mittunt eadem; diverso crimina fato;
Ille cruem, sceleris pretium tulit: hic diadema!

He a fatalidade quem governa os homens! Quantos homens commettem os mesmos crimes com tão diversos resultados; a estes o cadafalso e aquelles a coróa!

Quer saber o que he que eu sei? Sei que o procedimento do Dr. José Felippe de Souza Leão, livrou este termo, por mais de anno, de um flagello que sobre elle pesava e Deos sabe quando deixará de pesar!

Collega, V. S. está enganado, eu não disse que havia infamia na carreira que déra S. S., o que poderia ter dito, e supponho, se não julgo, que o não disse, foi que o collega he cobarde.

Para quando guarda, ou por quem espera, para o julgamento da bolada dos pãos de pinhão e bolas, illustrado e probidoso collega? Seja franco uma vez, tenha coragem, faça apparecer em toda sua hediondez essa chaga e esse alguem; deixe-se de prudencia e esqueça a conveniencia.

Então, collega, não chamou—ladrão—ao meu amigo Francisco Antonio? Não he proprio do collega? E porque não he proprio? Negou, estou satisfeito!

Negue, collega, se pode, que disse —havia de ter o prazer de levar o meu amigo as portas do carcere.— O collega tem alma tão pequena!...

Diga-me, collega onde vio V. S. que a lei commercial, que nos rege, qualifica de —fallido ou bancaroteiro— a um commerciante ou mascate pelo facto de um presumido ou real credor chama-lo a juizo para pagar-lhe taes e taes lettras vencidas?

O collega não tem procurado a discussão de sua causa em juizo; pois não só conservou os autos em seu poder, mais de mez, como ainda não quiz pagar o sello dos mesmos para subirem a conclusão, portanto *sibi imputetur*. Oxalá podessem todos os que procuram garantia de seus direitos perante o nobre collega, encontrar a imparcialidade com que ha procedido neste negocio o Sr. Manoel Leite de Azevedo.

Explique-se, Sr. collega, o que quer dizer fazer cortezia com o dinheiro alheio? Refere-se, sem duvida, ao desembolso, que, se suppõe, da quantia de que se julga credor. Não faço cortezia com o chapeo alheio; tenho prestado ao meu amigo os officios de advogado, que contará sempre em seu favor.

Não o accuso de soberbo e vaidoso; disse e repito: o collega he grosseiro, trata a todos mal e assaz grosseiramente. Diga-o o termo de Caruarú.

O collega fechou-me às portas atirando-me a face porção de baldões, improperios e insultos? O que me resta pois? Procurar a punição do collega, a quem pretendo levar perante os tribunaes do paiz, para receber a satisfação legal.

Saiba o Sr. bacharel Christovão Xavier Lopes que primeiro calcará aos pés o meu cadaver, para então e só então banquetear-se com os despojos de minha reputação.

« Saiba a illustrada redacção do «Liberal Pernambucano» que tendo eu requerido o chamamento a juizo da delegacia desta cidade, ao bacharel Christovão Xavier Lopes, para que declarasse se aceitava a responsabilidade legal da carta a que respondo, que dito bacharel deixou cobarde e vergonhosamente de comparecer a hora marcada, fazendo acreditar que he um inimigo traiçoeiro, inimigo que apunhala pelas costas. »

Quanto a dura lição que colhi no tribunal do jury desta cidade do seu digno presidente e da qual se compadeceu (o collega cantou—hosanas—e em contro!) direi algumas palavras, remettendo os leitores para o documento que a esta acompanha.

Estava occupado com a accusação de Thereza Maria de Jesus, vulgo—azeitona—accusada por ter mandado assassinar a certo individuo, de quem fôra manceba, por um filho menor, e no correr empreguei as palavras—dissoluta—féra—e monstro—Disse eu que a vida da accusada se escoava em constante e variavel mancebia, facto que mostrava ser ella uma mulher dissoluta. Disse que tendo a accusada intromettido nas mãos de seu joven filho o instrumento do crime procedera, não como uma verdadeira mãi; pois uma mãi não conduz seu filho pela estrada do crime, sim pela da virtude, que he a do bem, e que semelhante procedimento era de uma fera, era de um monstro! Disse ainda, em refutação a um argumento da defeza que accusada provavelmente—qual uma cascavel assanhada—etc. etc. Foram estas, senhores redactores, as expressões que empreguei no calor da discussão, horrorisado pelo facto criminoso com que me occupava. Onde pois se encontra esse pessimo gosto de descomposturas no que acabo de expor com toda franqueza e lealdade?

Compre-me observar, em guarda a minha reputação e consciencia, que occupei o anno passado a cadeira da promotoria nos tribunaes do jury, dos termos da comarca, sem que a menor observação me fosse dirigida pelos seus dignos presidentes, os doutores Joaquim Gonçalves Lima, e Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.

Cumpre-me ainda observar que o Illm. Sr. Dr. Manoel Corrêa Lima, juiz de direito e presidente do jury, declara'ra que me tinha em boa conta, e que me fizera as observações (classificadas de dura lição) não obstante estar convencido da verdade do que eu havia dito, por entender inconveniente fossem empregadas taes expressões.

Declarou finalmente, que se não tomasse, o que elle acabava de dizer, como uma prova de desharmonia entre o promotor e o juiz de direito, sendo que estavam em perfeita harmonia, e que de então por diante redobraria as provas de consideração que, por bondade, me dispensara.

Supponho que respondi a carta do collega, publicada no «Liberal Pernambucano» n. 1421 de 7 do corrente e que portanto posso dizer o bacharel Christovão Xavier Lopes he um inimigo—desleal—traiçoeiro—cobarde—o bacharel Christovão Xavier Lopes ha calumniador.

Fui arrastado ao poste, fui aggredido, no principio de minha vida publica, defendo-me das calumnias que me foram levantadas, se me excedi, desculpe-me o publico.

Vou terminar com Quesnel: — vaincre pour ne pas souffrir, c'est la devise de l'homme charnel; la devise de l'homme chretien est souffrir pour vaincre, se laisser fouler aux pieds pour ne par tomber, mourir pour vivre.—

Senhores redactores, alem dos favores porque sou grato a Vmcs., a minha gratidão he a paga do favor da publicação desta defeza do leitor.

Luiz de Albuquerque Martins Pereira.

Cidade de Caruarú 20 de julho.

Illm. Sr. Dr. Manoel Corrêa Lima.—Como quer que o juiz municipal Christovão Xavier Lopes, referisse em uma carta sua, publicada no «Liberal Pernambucano» n. 1421 de 7 do corrente, um facto passado em um dos dias da primeira sessão de jury desta cidade, que me parece ser o incidente havido no julgamento de Thereza Maria de Jesus, vulgo Thereza Azeitona, accusada por ter mandado assassinar por um seu filho ao infeliz Francisco Geraldo, rogo a V. S. tenha a bondade, por amor a verdade, me responda ao pé desta, qual o facto meu que originou as observações que V. S. me dirigio, e que m'as especificará por favor a minha reputação, para que eu possa responder convenientemente ao juiz municipal Christovão Xavier Lopes, permittindo-me V. S. a faculdade de publicar a integra da resposta, que he um favor especial ao de V. S. collega muito respeitador, amigo obrigado e menor criado

Luiz de Albuquerque Martins Pereira.

Casa de minha residencia na cidade de Caruarú 14 de julho de 1857.

Illm. Sr. Dr. Luiz de Albuquerque Martins Pereira.—Permitta V. S., que eu deixe de satisfazer o seu pedido, porque, attento o fim a que destina minha resposta, ha graves inconvenientes, que estão ao alcance de qualquer reflexão; limito-me portanto a dizer a V. S., que, se as palavras, que escapam quasi sempre no calor da discussão, principalmente nas accusações de crimes atrozes, embora deem lugar a que os oradores sejam chamados a ordem, fossem sempre manchas, que embaciassem as reputações, bem poucas seriam as que não estivessem marcadas.

Sou com respeito de V. S., collega, venerador, e amigo obrigado

Manoel Corrêa Lima.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 23 DE JULHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de lettras—9 1/2 0/0 ao anno.

P. Borges, presidente interino.
L. Dubourcq Junior, secretario interino.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 28 d. a 60 d.
« Paris, 346 rs. por fr.
« Lisboa, 92 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —61 ide .
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio
Desconto de lettras, de 10 a 10 por cento.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.

Ouro.—Onças hespanholas . . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . .	16$000
« « 6$400 novas . . .	16$000
« « 4$000 . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros . . .	2$000
Pesos columnarios . . .	2$000
« mexicanos . . .	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 22. . . .	297:865$276
Idem do dia 23.	21:344$021
	319:209$297

Descarregam hoje 24 de julho.

Barca ingleza—Genevieve—mercadorias.
Barca ingleza—Pilot-Fish—trilhos de ferro.
Brigue inglez—Gauntlet—mercadorias.

IMPORTAÇÃO.

Barca ingleza «Genevieve», vinda de Liverpool, consignada a Braga Carvalho & Silva, manifestou o seguinte:

71 tonelladas carvão de pedra; a Scott Wilson & C.

12 caixas e 8 fardos fazenda de algodão, 1 barrica estanho em barra; a Barreca & Castro.

100 saccos arroz, 9 caixas biscoitos; a Southall Mellors & C.

371 fogareiros, 6 fardos pás, 57 barricas enchadas, 31 barricas ferragens, 3 ditas vidros, 2 ditas cutelaria, 2 caixas objectos de seleiro, 1 dita miudezas, 3 fardos fio; a S. P. Johnston & C.

50 barris manteiga, 2 caixas fazendas de linho, 1 dita obras de prata, 1 dita fazendas de lãa; a Johnston Pater & C.

1 caixa objectos de botica; a J. da C. Bravo.

1 dita drogas, 11 barris oleo de linhaça; a B. F. de Souza.

12 feixes ferro, 1 caixa objectos de botica, 1 dita queijos, 1 dita pedra sepultura, 1 pacote colchão e travesseiro da China; a Dr. May.

25 barris cerveja, 13 ditos ferragens; a Bender & Brandis & C.

100 barris cerveja, 13 ditos tintas, 2 caixas fazendas de lã, 18 ditas e 8 fardos ditas de algodão, 4 ditos ditas de linho, 1 caixa dita de seda e algodão; a Adamson Howie & C.

4 barricas enxadas; a F. G. de Oliveira Sobrinho.

31 caixas e 6 fardos fazenda de algodão, 2 ditas baêtas, 3 caixas miudezas, 3 ditas chapeos de algodão a H. Gibson.

4 barris pregos; a ordem.

61 caixas e 13 fardos fazendas de algodão, 5 caixas ditas de linho, 2 ditas ditas de lã, 3 ditas ditas de algodão e lã, 1 caixa tintas, 1 dita caixinhas para amostras, 1 dita objectos de escriptorio, 6 barricas vidros; a James Crabtre & C.

1 barrica vidros, 1 caixa objectos de escriptorio; a D. W. Bowman.

50 barris manteiga; a Saunders Brothers & C.

50 ditos dito, 25 caixas queijos; a F. G. de Oliveira.

20 ancoras de ferro, 5 correntes com gancho, 180 braças correntes, 45 grilhões com argolas de ferro, 1 barrica ferragem; a E. H. Wyatt.

30 fardos e 10 caixas fazendas de algodão; a Rostron Rooker & C.

6 barris vinagre, 2 caixas vestidos, 61 ditas fazendas de algodão; a N. O. Bieber & C.

100 caixas folhas de flandres, 4 ditas fazendas de linho e algodão, 21 ditas e 70 fardos dita de algodão; a Issac, Corio & C.

2 caixas lenços de seda e gravatas, 1 dita tapetes, 3 ditas casacas, 1 dita meias, 3 ditas miudezas, 1 dita lenços de cambraia, 16 ditas linhas de algodão, 1 dita colchas, 2 ditas fazendas de lã, 25 ditas ditas de algodão, 6 ditas ditas de dito e de linho e algodão; a H. Brunn & C.

55 barricas cerveja, 1 dita conservas, 1 caixa biscoutos; a J. da Costa Neves.

18 barris oleo de linhaça; a Moreira & Fragozo.

6 caixas fazendas de algodão e de dito e lã, 1 dita toalhas de linho; a J. Keller & C.

1 barril toucinho, 1 cesto, vinagre, 1 caixa azeite, 1 dita commedorias, 1 embrulho sapatos; a Eward Fouton.

4 barris oleo de linhaça; a C. Starr.

5 fardos fazenda de algodão, 2 caixas ditas de linho; a Paton Nash & C.

100 barricas cerveja; a J. Ryder & C.

1 caixa louça, 1 dita objectos particulares; a C. C. Johnston.

2 caixas cutileria; a J. dos Santos Andrade.

37 caixas e 13 fardos fazenda de algodão; a Fox Brothers.

1 barril vinho, 30 ditos cerveja, 1 dito sal, 1 caixa mustarda, 1 dita biscouto, 1 dita pó de currier; a M. J. Fonte.

15 fardos e 3 caixas fazenda de algodão, 2 ditas dita de taxas de ferro, 4 caixas, 4 feixes e 52 pacotes machinismo; aos consignatarios.

3 saccos amostras; a diversos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 22. . . .	85:717$909
Idem do dia 23.	5:507$260
	91:225$169

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 22. . . .	6:832$655
Idem do dia 23.	761$050
	7:593$705

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 23 DE JULHO DE 1857.

Montevidéo—Barca hespanhola «Johann Kalkman», N. O. Bieber & C., 350 barricas assucar branco.

Lisboa—Polaca nacional «Zelosa» II, diversos carregadores, 97 cascos mel.

Lisboa—Brigue portuguez «Constante», diversos carregadores, 4 caixas e 311 saccos assucar branco e mascavado.

Porto—Barca portugueza «N. S. da Boa Viagem», diversos carregadores, 100 saccos e 1 barrica assucar branco, 4 ancoretas e 4 barris mel.

Constantinopla — Escuna hollandeza «Ida», N. O. Bieber & C., 700 saccos assucar branco.

Buenos-Ayres—Polaca hespanhola «Prompta», Baltar & Oliveira, 272 barricas assucar branco.

Liverpool—Barca ingleza «Prospero», Antonio Muniz Machado, 200 arrobas de ossos.

Buenos-Ayres—«Polaca hespanhola Avelina», Novaes & C., 710 barricas assucar branco e mascavado.

EXPORTAÇÃO'.

Benguella com escala por Loanda, brigue portuguez «Joven Amelia», conduzio o seguinte: — 352 pipas e 145 barris de 5.º aguardente, 100 saccos farinha, 60 barriquinhas e 10 saccos assucar, 310 latas dito refinado, 100 caixinhas charutos, 2 caixotes, 64 caixõeszinhos doce de goiaba, 24 quartinhas, 1 caixão diversas fazendas, 50 meios de sola, 1 caixote anzoes.

Cotinguiba, hiate nacional «Sergipano», de 57 toneladas, conduzio o seguinte:—50 barricas farinha de trigo, 80 ditas bacalhão, 15 caixas vellas de carnauba.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 22. . . .	28:962$297
Idem do dia 23.	531$055
	29:493$352

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 22. . .	76:492$868
Idem do dia 23.	3:055$736
	79:548$604

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 23.

Maceió e portos intermedios—1 dia e 17 horas, e do ultimo porto 8 horas, vapor nacional «Persinunga», commandante o 2.º tenente Joaquim Alves Moreira, carga assucar e couros.

Navios sahidos no mesmo dia.

Camaragibe—Hiate nacional «Santa Luzia», mestre Estevão Ribeiro, carga carne secca.

Boston—Galera americana «Reindeer», com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Declarações.

CORREIO GERAL.

--- Pela administração do correio se faz publico, que as malas que deve conduzir o brigue nacional Clara para o Maranhão e Pará, fecham-se hoje (24) do corrente, as 2 horas da tarde em ponto.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda de Pernambuco manda publicar para conhecimento dos interessados a relação infra. Secretaria da thesouraria da fazenda de Pernambuco, 23 de julho de 1857. — O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Relação dos credores de dividas de exercicios findos, já liquidadas, que se mandam pagar na thesouraria de fazenda da provincia de Pernambuco, por conta do credito do paragrapho 4 do artigo 11 da lei n. 668 de 11 de setembro de 1852, e com fundos do exercicio de 1856 a 57.

José Gomes de Almeida, ministerio do imperio, do exercio de 1855 a 56	11$520
Simplicio Lins de Souza Fontes, ministerio do imperio, do exercicio de 1855 a 1856.	24$000
Galdino José da Assumpção, ministerio da justiça, do exercicio de 1855 a 1856. . .	50$000
Antonio Francisco do Carmo (Manoel do Carmo pai de), ministerio da marinha, de 1854 a 1855.	12$920
Antonio José Machado, ministerio da guerra, exercicio de 1850 a 1852. . . .	23$100
Joaquim Manoel do Rego Barreto, ministerio da guerra, do exercicio de 1851 a 1852.	37$080
Sebastião Antonio do Rego Cavalcanti, (Joanna Francisca de Mello Barreto, tutora do menor Sebastião filho), (*) ministerio da guerra, do exercicio de 1851 a 1852.	35$467
Domingos Affonso Ferreira, ministerio da fazenda, do exercicio de 1855 a 1856. .	18$480
	212$567

Observação. (*)

A reclamante deverá apresentar autorisação especial do juizo de orphãos para effectuar a cobrança desta divida, segundo a praxe do thesouro.

S. D. da terceira contadoria do thesouro nacional, 1 de julho de 1857. — José Julio Dreys, servindo de chefe de secção.

--- Tendo esta repartição de vender, em hasta publica, uma porção de bolachas arruinadas, entregues pelos navios da armada, manda o Illm. Sr. inspector fazer publico, que isso effectuar-se-ha no dia 25 do corrente mez, o da ultima praça, pelas 11 horas da manhãa, sendo as duas anteriores em 23 e 24, a mesma hora.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, em 20 de julho de 1857.—O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— Faço saber, que pela policia do termo de Serinhãem, foi preso um escravo crioulo, de nome Lourenço, que depois declarou chamar-se Leocadio, terá 25 a 30 annos de idade, com uma pequena falha na orelha esquerda, e diz pertencer a Antonio Pereira Lins de Vasconcellos, morador no districto de Una, o qual escravo procurando quem o comprasse a pretexto de ter elle feito uma morte, afinal declarou ser falso o seu dito: a quem pertencer dito escravo, dirija-se a esta delegacia na villa de Serinhãem, 17 de 1857.—Francisco Antonio Carvalho, capitão delegado.

THEATRO DE Santa Isabel

SOCIEDADE DRAMATICA EMPREZARIA.

Sabbado 25 de julho de 1857.

Em consequencia de se achar bastante doente o artista Felicissimo da Silva Pinto, não pode ter lugar o espectaculo annunciado para sabbado 25, e fica substituido pela maneira seguinte

Reentrada da artista

MANOELLA LUCCI.

Representar-se-ha o drama em 5 actos ornado de musica

A Graça de Deos

que completará o espectaculo.

Os papeis de Maria e de commendador serão desempenhados pelos artistas Germano e Manoella, e os de mais pelos principaes artistas da companhia.

A sociedade tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que estando já todos os camarotes e cadeiras vendidos para esta recita, e havendo grande numero de pessoas que os não poderam haver, dará na terça-feira 28 do corrente o mesmo espectaculo, afim de poder assim satisfazer a todos. Recebe desde já encommendas de camarotes e cadeiras para esse dia.

Principiará as 8 horas.

COMPANHIA FRANCEZA.

Os artistas francezes do theatro imperial do Rio de Janeiro, chegados no vapor inglez, pretendem dar neste theatro uma serie de quatro representações, compostas de comedias e vaudevilles inteiramente novas. Aquellas pessoas que quizerem assignar para os quatro espectaculos, queiram dirigir se a Mr. Pascal, no hotel inglez. Amanhãa será annunciado o dia do primeiro, e o programma do espectaculo.

Baile popular DE MASCARAS E PHANTASIA NO PALACETE DA RUA DA PRAIA.

Domingo 26 de julho.

A pedido de alguns amadores, haverá baile neste dia; achando-se em vigor o regulamento approvado pela autoridade competente. Os directores esperam que seja fielmente observado, visto que seu fim he evitar abusos, que interrompam a boa ordem, que sempre tem reinado nos bailes populares: os cartões estarão a venda no dia do divertimento, o qual deve principiar as 8 horas, e terminar as 2 da manhãa.

Gabinete Optico

ATERRO DA BOA-VISTA N. 4.

O director deste salão, sempre grato a seus illustres favorecedores, offerece-lhes esta semana, uma boa e admiravel exposição de vistas novas.

GUERRA DO ORIENTE.

1.º Os retratos do Sultão, Omer-pachá, Ismaiel-pachá, principe Napoleão, duque de Cambrig, Lord Raglan, general Saint Arnand, Canrober etc., etc., traduzido de algarreotypo.
2.º Constantinopla guarnecida pela esquadra anglo-franceza.
3.º O grande bombardeamento do porto imperial de Odessa.
4.º O general Saint Arnand passando revista as tropas turcas em Galipoli.
5.º Tomada e assalto de Bomarsund, pelos Francezes.
6.º A sanguinolenta batalha do Alma.
7.º A sanguinolenta batalha Inukerman.
8.º O grande assalto da praça da torre Malacoff.
9.º Viagem del presidente Alberun em as esquadras de primeira linha.
10.º Edificio grego na Greja luminado.
11.º Vista do Recife, avistando-se a cidade de Olinda, N. S. da Madre de Deos, igreja Corpo Santo, alfandega etc.
12.º Jardim das flores em Paris.
13.º Coroação de D. Pedro V. rei de Portugal.
14.º O grande palacio de crystal em Paris.
15.º A cidade de Valença.
16.º Palacio e tapada de Versalhes.
17.º Entrada da praça da concordia Paris.
18.º Napoleão I. botando oculo em frente da cathedral de Milão.

Este salão está aberto das 7 até 11, a entrada 1$ rs.

Avisos Maritimos.

Para o Rio de Janeiro.

Vai seguir com muita brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto, o brigue nacional Maria Preciosa, capitão Francisco Alves Meira; para carga e passageiros escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos: trata-se como seu consignatario Francisco de Paula Figueira de Saboia, em seu escriptorio rua do Apollo n. 5.

--- Para o Pará segue nestes 2 dias a escuna nacional Sultana, em direitura; só recebe alguma carga miuda: trata-se no escriptorio, rua da Cruz n. 49.

Linha do norte do Brasil, paquetes á vella entre Havre e Pernambuco, de I. T. Barbey & C.

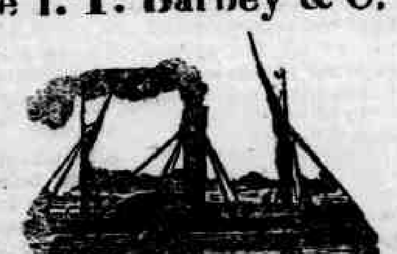

Espera-se nestes dias do Havre um dos navios desta companhia o clipper (Porto Rico), o qual sahirá com toda a brevidade, por ter a maior parte do carregamento prompto, e para o resto recebe-se a frete: a tratar com os consignatarios N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4.

--- Para o Rio de Janeiro vai seguir com brevidade o brigue nacional Almirante, capitão Joaquim Pinto de Oliveira e Silva: para carga, escravos a frete e passageiros, trata-se com o consignatario José Joaquim Dias Fernandes & Filhos.

--- Para a cidade do Porto, com escalla por Lisboa, a nova e muito veleira barca portugueza Maria Feliz, capitão Zeferino Ventura dos Santos, a qual he esperada neste porto até o fim da presente semana, procedente do Rio de Janeiro, donde conduz mais de meia carga, e terá apenas 6 a 8 dias de demora neste porto: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se com antecedencia ao seu consignatario Luiz José de Sá Araujo, rua do Brum n. 22.

Companhia de navegação a vapor Europea e Americana.

No dia 25 deste mez espera-se de Antuerpia e Southampton, o vapor inglez «CALCUTTA», commandante Blackmore, e depois da demora do costume, seguirá para Bahia e Rio de Janeiro: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8.

Para a Bahia.

O veleiro e bem conhecido palhabote Dous Amigos, pretende seguir com muita brevidade; tem prompto metade de seu carregamento: para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro.

O bem conhecido patacho nacional Valente, pretende seguir para o Rio de Janeiro com muita brevidade; tem prompto dous terços de seu carregamento: para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue com toda a brevidade o patacho nacional Maria Rosa, recebe ainda a pouca carga que lhe falta, e alguns escravos a frete: a fallar com Manoel Ignacio de Oliveira, praça do commercio n. 6, ou a bordo com o capitão Antonio José de Oliveira.

Para a Bahia.

Segue em pouco dias o veleiro e bem conhecido hiate nacional Castro, de primeira marcha, forrado e pregado de cobre, já tem a bordo dous terços de seu carregamento, para o resto, trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua do Apollo n. 23.

Leilões.

--- O agente Borja, em seu armazem na rua do Collegio n. 15, fará leilão de uma immensa qualidade de objectos de differentes qualidades: bem como obras de marcineiria novas e usadas, 5 optimos pianos de armario e de mesa, 2 ricas mesas de marmore, uma grande caixa de miudezas modernas e diversas, uma dita de superior couro de lustre, recentemente chegado a esta praça, varios objectos de porcellana e de crystal para enfeite de sala, finissimos aparelhos de louça e de vidro para serviço de mesa, candelabros e lanternas de vidro, candieiros inglezes de globo, de differentes modelos, e uma infinidade de outros muitos objectos etc., que se entregarão sem recusa de qualquer preço maior offerecido: sabbado 25 do corrente, as 11 horas da manhãa.

--- O preposto do agente Oliveira fará leilão, para fechar contas e desoccupar o escriptorio, de porção de mobilia de jacaranda e de amarello, consistindo em sofas, cadeiras, ditas de balanço, bancas de jogo, ditas para luz, mesa de abes, dita para engommado, escrevaninhas e carteiras de viagem, aparador, candieiros para mesa, louça, garrafas e copos para vinho, porta-licor, 1 caixa botica, berço, camas de ferro, leito francez, candelabros, quadros, e outros muitos artigos; e assim mais uma escrava com uma cria de 4 mezes que deseja ser vendida para trabalho do campo: sexta-feira, 24 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife.

LEILÃO.

O agente Pestana fará leilão, por conta de quem pertencer, da sumaca nacional DIANA, de 150 tonelladas com todos os seus apparelhos, tal qual se acha, ancorada defronte do caes do Ramos, onde os pretendentes a poderão examinar com antecedencia: o leilão terá lugar sexta-feira 25 do corrente, na porta da Associação Commercial, ao meio-dia em ponto.

Leila'o de mobilia

O agente Pestana fará leilão por conta de uma familia, que se retira para a Europa, no vapor inglez, uma excellente mobilia, consistindo em cadeiras de Gonçalo Alves e de jacarandá, ditas de braços e de balanço, mesa redonda, consolos com pedras, um lindo toucador com pedra, um lindo toillete com serviço de porcellana, guarda vestidos, guarda louça, candelabro, lanternas, figuras de porcellana para cima de mesa, sofa, marquezas de amarello, mesa de jantar, apparelho de porcellana para chá, dito azul para mesa, carro para menino, vidros para serviço de mesa, e muitos outros objectos, que seria impossivel enumera-los, e que se acham patentes ao exame dos pretendentes: segunda-feira 27 do corrente, as 10 horas da manhãa, na rua do Apollo n. 1 A., do Sr. Delfino dos Anjos Teixeira.

Avisos Diversos.

Associação Typographica Pernambucana.

O 1.º secretario avisa aos senhores socios que domingo, 26 do corrente, as 10 horas da manhãa, deve reunir-se no primeiro andar do sobrado n. 64 da rua das Aguas-Verdes, a assembléa geral, para proceder a eleição do conselho que tem de dirigir os negocios da mesma no anno social proximo vindouro.

Hermenegildo Netto de A. Coutinho

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico, que se acham a venda, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26, das 9 horas da manhãa a's 8 da noite, bilhetes, meios e quartos, da terceira parte da primeira loteria do Collegio dos Orphãos, cujas rodas andam no dia 25 de julho.

Thesouraria das loterias, 18 de julho de 1857.—José Januario Alves da Maia, escrivão.

—O juiz da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de San-José do Recife, roga a todos os seus charissimos irmãos, para que se dignem comparecer no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Terço, domingo 26 do corrente, pelas 11 horas da manhãa, afim de se proceder a eleição da nova mesa regedora.

—Precisa-se de uma ama secca para casa de familia: na rua da Praia n. 66.

--- Acha-se justa e contratada a casa terrea na rua Velha n. 37: quem se julgar com direito a mesma, annuncie por este Diario, no prazo de 8 dias.

--- Arrenda-se um sitio no lugar da Torre com boa casa de vivenda: quem o pretender, dirija-se a rua do Sol casa n. 11.

—O Sr. Antonio Ignacio Brandão queira dirigir a rua do Queimado n. 7, afim de concluir o negocio que não ignora.

--- Previne-se ao Sr. thesoureiro das loterias da provincia, para que não pague qualquer premio, que por acaso possa sahir no bilhete inteiro n. 648, meio n. 2448, e no quarto n. 1974, todos da terceira parte da primeira loteria do collegio dos orphãos, desencaminhados do poder de Mathias de Azevedo Villarouco, a quem só unicamente pertencem, os quaes foram comprados no escriptorio do mesmo Sr. thesoureiro.

--- Frederico Carlos Christiano Sobroezer, subdito allemão, retira-se com sua familia para fóra do imperio.

--- Alugam-se dous negros para serviço de casa, na botica da rua do Cabugá n. 11.

--- Joaquim da Costa Vieira faz ver a quem interessar possa, que vendeu a sua taberna, sita na rua da Senzala Nova n. 22, ao Sr. José Ferreira Alves, livre e desembaraçada de qualquer onus. Recife 22 de julho de 1857.

O Sr. redactor da Pagina Avulsa foi mal informado sobre o occorrido entre o Sr. cirurgião Silva e um boleeiro que na madrugada de segunda-feira o foi buscar em seu sitio no Poço da Panella, o facto deu-se pela maneira seguinte:

Seriam pouco mais de 3 horas quando um moço bateu em uma cocheira da rua do Cano e pedio com muita instancia um carro para ir ao Poço buscar o Sr. Silva, para acudir a um ataque de que fôra assaltada a senhora do Sr. Dr. Aguiar. Attendendo o gerente da cocheira a semelhante reclamo, mandou apromptar o carro, e quando se abrio a porta da cocheira vio se um moço bem trajado passeando na calçada, logo que sahio o carro metteu-se dentro delle e disse ao boleeiro que puxasse pelos cavallos, chegados que foram á encruzilhada do Poço disse o tal moço ao boleeiro que parasse, para elle communicar o occorrido a uma mana da enferma, e que elle fosse bater á casa do Sr. Silva, e pedisse-lhe com instancia acodisse ao chamado da senhora do Dr. Aguiar. O Sr. Silva logo que soube, immediatamente apromptou-se e sahio, e ao passar pelo lugar onde o tal moço ficou de esperar, o não encontrou, e não querendo demorar-se mais seguio para o Recife, foi então que na casa do Sr. Dr. Aguiar soube do logro, descendo achou o carro e boleeiro, tanto que dentro delle se recolheu a sua casa da rua do Vigario.

Conclue-se, portanto, que o moço querendo retirar se para casa de seu pai no Monteiro, e não tendo dinheiro nem credito para alugar carro, lembrou-se desta astucia digna de rigorosa punição, não só pelo grande incommodo que deu ao Sr. Silva, como pelo prejuizo causado a cocheira.

--- No aterro da Boa-Vista n. 20, apromptam-se comidas para fora, com muita limpeza, a saber: almoço de solido, chá, café; jantar de 6 a 7 pratos, e a sobre-mesa, e a noite chá, por 300 rs., para uma pessoa, mandando-se levar a casa de quem se contratar.

--- No dia 27 do corrente mez, terá lugar a arrematação dos moveis do fallecido João Vieira Lima, na rua da Aurora, na casa em que morou dito fallecido, visto ter sido transferido pelo Sr. Dr juiz municipal da segunda vara para este dia, as 10 horas da manhãa, e na mesma casa, e ahi poderão comparecer os lançadores, cujo escripto, e relação dos bens se acha na mão do porteiro.

--- Dá-se dinheiro a premio em pequenas quantias, sobre penhores de ouro e prata: no largo da Assembléa n. 12, segundo andar.

--- Pede-se ao distincto artista o Sr. Germano Francisco de Oliveira, caso tome a impreza, de contratar o artista Antonio Teixeira Lisboa, contratado no theatro da Bahia, sendo o mesmo um excellente galan de Vaudeville, e mesmo dramatico; já tivemos o prazer de apreciarmos.

--- Tendo o abaixo assignado lido no Diario de Pernambuco de ante-hontem 22 do corrente, que no dia 25, depois da audiencia do Illm. Sr. juiz municipal da segunda vara, se procederá a arrematação dos bens pertencentes a testamentaria do finado Antonio José Teixeira Lima, declara para evitar questões que a casa na rua de João Fernandes Vieira n. 34, acha-se edificada em terreno foreiro a irmandade de N. S. da Soledade, e está devendo de foros 154$080 até 31 de dezembro proximo findo, e 10 palmos de terreno defronte, que se acham entre a dita propriedade, e o sitio do Sr. José Antão de Souza Magalhães com os fundos relativos aos terrenos aforados, não pertencem a este sitio, e sim a mesma irmandade; devendo mais declarar, que esses bens estão sugeitos a quantia de . . . 249$330 de alugueis de casas, pertencentes a N. S. da Paz, que recebeu o dito finado Teixeira, e não fez entrega, o que tudo faz sciente o annunciante na qualidade de escrivão da mesma irmandade. Recife 23 de julho de 1857.

José Antunes Guimarães.

--- No dia 7 de maio deste anno, fugio o escravo Manoel com os signaes seguintes: he official de sapateiro, trabalha de oculos com aros de latão, bem barbado, e ja com cabellos brancos, côr fula, gosta muito de cantar, assoviar e conversar em politica, masca fumo, como tambem toma tabaco e algumas vezes embriaga-se, costuma andar muito sujo: suppõe-se andar trabalhando no caminho dos Afogados e Coelhos, onde ja foi visto, e ultimamente na rua da Gloria, na casa que ja servio de quartel: quem o pegar, leve-o a rua da Cadeia do Recife, em casa de Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, que será bem gratificado.

--- Vende-se um sellim de meio uso: na rua do Livramento n. 16.

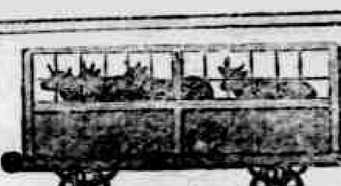

ESTRADA DE FERRO: do Recife á S. Francisco LIMITADO.

Quinta chamada.

Os directores da Companhia da Estrada de Ferro do Recife a San-Francisco, limitado, teem feito a quinta chamada de duas libras esterlinas, ou réis 17$777 sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 24 de agosto do corrente anno de 1857; no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Mauá Mac. Gregor & C.; na Bahia, em casa dos Srs. S. S. Davenport & C., e em Pernambuco, no escriptorio da Companhia.

O accionista que não realisar o pagamento dentro do tempo indicado, poderá perder todo direito as acções sobre as quaes o dito pagamento não se tiver effectuado, e em todo caso terá de pagar juros na razão de cinco por cento ao anno, e de não receber juros ou dividendo da companhia pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação.

Nenhum auto de transferencia pode ser registrado antes do pagamento da chamada.

Por ordem dos directores. — *James Templeton Wood*, superintendente.

Via Ferrea do Recife ao Rio San-Francisco.

As pessoas que quizerem ver as locomotivas e carruagens em Cabanga, acharão ordens francas para admissão de um numero limitado, todos os dias, menos nos domingos, das 2 ás 6 horas da tarde: no escriptorio da companhia, rua do Crespo n. 2.

LOTERIA DA provincia.

Corre amanhãa, ás 8 e meia horas em ponto.

P. J. Layme.

Banco de PERNAMBUCO em liquidação.

De accordo com o officio que me dirigio a direcção do extincto Banco de Pernambuco, convido aos Srs. accionistas do mesmo Banco, a comparecerem na caixa filial desta provincia, no dia 29 do corrente, a's 11 horas da manhãa, afim de lhe serem presentes as contas da sua liquidação, e approvar-se o respectivo dividendo. Recife 22 de julho de 1857.—O secretario da assembléa geral, Antonio Valentim da Silva Barroca.

—Vende-se no escriptorio de Brender a Brandis & C., rua do Trapiche n. 16.

Colla da Bahia, qualidade superior.

Genebra de Hollanda em frasqueiras, qualidade especial e superfina.

Oleo patente, o melhor combustivel para lampeões de sala.

—Vende-se uma preta de nação com muitas habilidades: na rua da Guia n. 9.

—Novaes & C., rua do Trapiche n. 54, sacam sobre as praças de Lisboa e Porto, ao cambio que se convencionar.

--- Pergunta-se ao portador, que levou a noticia ao redactor da Pagina Avulsa, de que se vendia bilhetes da loteria da provincia sem ser garantido por 65 rs.; qual he o crime que nisto se commette? se não he permittido a Pedro ir a casa do thesoureiro comprar os bilhetes por sua conta, e vendee-los com lucro como sempre se fez nesta provincia ha muitos annos, e não os vendendo ficar com elles, e perder os que sahirem brancos: se só he permittido vender um bilhete da loteria do Rio de Janeiro por 24$, sem ser garantido, e quando o comprador acerta com a sorte grande, e não quer mandar receber no Rio, sugeita-se a dar 4, 5 e 6 0/0 de abate!! por ventura quando se fraccionava bilhetes, não havia cautelas garantidas, e sem ser garantidas?

Um que não he ambicioso.

Matriz do bairro de Santo Antonio do Recife.

Tendo de dar principio as obras da pintura tecto, quadros e douramento, são pelo presente convidados os senhores mestres de ditas obras, a comparecerem na mesma igreja, afim de ajustar com aquelle que melhores vantagens offerecer, tanto em obra como em preço, recebendo-se suas propostas em carta fechada.

Consistorio da irmandade 23 de julho de 1857.—Francisco Antonio de Brito, escrivão.

Attenção.

Terça-feira 28 do corrente, as 11 horas da manhãa, he a ultima praça, da casa n. 35, sita na rua da Conceição do bairro da Boa-Vista, com os commodos seguintes: 2 quartos, bom quintal, cozinha fora, e com um excellente sotão, avaliada em 1:900$ rs: os pretendentes compareçam no indicado dia e hora, na sala das audiencias.

--- Fugio no dia 17 do corrente, uma negra crioula, idade 40 annos, pouco mais ou menos, de nome Laurianna, a qual tem os signaes seguintes: baixa, corpo regular, com alguma falta de dentes na frente, e uma belide em um dos olhos; quem a apprehender, leve-a a rua da Larangeira n. 10, que será gratificado.

--- Sabbado 25 do corrente, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz da segunda vara municipal, vai pela ultima vez a praça uma porção de junco da India, e diversos moveis pertencentes a Miguel Rodrigues Vieira, e tudo consta do escripto em poder do porteiro do juizo.

IMPEDIDO.

Precisa-se de uma ama para criar um menino impedido: quem quizer annuncie para ser procurado, ou dirija-se a rua Nova n. 49.

--- Vendem-se velas de carnauba puras de 6, 8, 10 e 13 em libra, pelo baratissimo preço de 12$ a arroba, tambem vende-se uma porção de saccos vasios da mesma cera: na rua Direita, casa n. 59.

--- A casa da rua do Hospicio n. 18 B, que o Sr. Vicente Ferreira da Costa declarou pelo Diario de 23 do corrente, querer vender, he obrigada a foro, que tem pago sempre, e tambem a laudemio, ao conselheiro Coelho, o que se declara para mais esclarecimento, e ordem do mesmo conselheiro.

--- Precisa-se de 2 amassadores: na padaria do Forte do Mattos. Paga-se 25$000 mensaes.

--- Dá-se até a quantia de 50$000 a premio sob penhores de ouro ou prata: na rua da Penha n. 25, primeiro andar.

— No dia 19 do corrente desappareceu da casa de sua senhora, Ignez de Freitas Barboza da Silveira, a preta escrava de nome Rita, de nação Costa, altura regular, com todos os dentes da frente, alguns pequenos talhos no rosto, que chegam até á bocca, bem fallante, alegre de semblante, e andar ligeiro; levou vestido de chita rôxa, panno da Costa azul, e camisa aberta de renda, tem sido vista nesta cidade, e consta que andou pelo Manguinho: roga-se a sua apprehensão as autoridades policiaes e capitães de campo, levando-a á rua Augusta, casa n. 16, ou a rua Direita, botica do Sr. Peixe.

NA LOJA DA RUA DO CRESPO N. 10,

acha-se um belo sortimento de golinhas e manguitos de cambraia bordados a agulha; tambem vende-se panno fino verde com 10 palmos de largura, proprio para bilhar, e algodão azul americano com um pequeno toque de avaria a 140 rs o covado.

— No pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2, continua-se a comprar periodicos para embrulho a 4$000 a arroba, cobre velho a 280 a libra, latão e bronze a 240, garrafas vasias a 8$ o cento, e 80 rs. uma, sendo limpas.

Loteria DA Provincia.

CORRE AMANHAA' AS 8 HORAS.

O abaixo assignado ainda tem um resto de seus felizes bilhetes, meios e quartos da presente loteria, nas lojas do costume, os quaes não estão sujeitos ao desconto dos oito por cento da lei.

Por Salustiano de Aquino Ferreira.
José Fortunato dos Santos Porto.

--- Vende-se uma preta de nação, de bonita figura, propria para todo o serviço: na rua da Florentina, casa envidraçada defronte da porta da cocheira.

— Lourenço Augusto da Silva Santa Barbara retira-se para a Bahia; se alguem se julgar seu credor, queira apparecer na praça da Independencia n. 4, para ser satisfeito.

--- Offerecem-se dous moços para caixeiro de qualquer estabelecimento, excepto taberna, dando fiança de sua conducta: quem precisar de seu prestimo annuncie por este jornal.

--- Na rua Augusta, taberna por baixo do sobrado que foi de José Maria n. 1, ha para vender carne legitima do sertão do Aracaty, a mais gorda possivel, em porção a 320 e a retalho a 360 a libra.

— No largo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2, continua-se a vender manteiga ingleza de 400 a 1$120, franceza a 720, sagú a 320, cevadinha a 240, assucar branco de caroço a 180, e em arroba 5$200, gomma a 100 rs., farinha de trigo a 120, araruta a 200 rs., vinho duque do Porto a 1$200, e de outros autores a 1$, azeite doce de Lisboa a 560 a garrafa.

— Vende-se uma escrava de nação, a qual cozinha o diario de uma casa e engomma alguma cousa: na rua da Aurora n. 36.

Vendem-se farelos e tijolos de marmore, em casa de Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17, vendem-se farelos novos de Lisboa, e tijolos de marmore de 12 pollegadas quadradas, por preço commodo.

HE BARATO QUE ADMIRA

— Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja n. 20, vendem-se peças de madapolão com toque de avaria, pelo diminuto preço de 1$, 1$200, 1$600, 1$800 e 2$800; a elles, que estão no resto.

--- Roga-se a todas as pessoas que tiverem contas com o fallecido Thomaz Gollan, ex-vice consul de S. M. Britannica, de as apresentar neste consulado até sabbado, 25 do corrente. Consulado Britannico 23 de julho de 1857.—O consul,

Henry Augustus Cowper.

--- No dia 21 do corrente fugio ao abaixo assignado o seu escravo Miguel com os seguintes signaes: idade 16 annos, baixo, cheio do corpo, acabocolado, tendo os cabellos um tanto crespos, falla pouco, e he vagaroso, tanto no andar como no trabalhar, e trabalha alguma cousa de pedreiro: roga-se a todas as pessoas, e com especialidade as autoridades, que o prendam e façam entregar ao abaixo assignado, na rua da Gloria, que os recompensará de seu trabalho.

Francisco Ferreira Gomes de Menezes.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA

Os senhores membros do actual conselho deliberativo do mesmo Gabinete, e os senhores que foram eleitos membros do conselho que tem de succeder áquelle, são convidados a se reunirem segunda-feira, 27 do corrente, pelas 6 horas da tarde, na sala das sessões do mesmo conselho deliberativo. Secretaria do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco 23 de julho de 1857.—O 1.º secretario, Ricardo de Freitas Ribeiro.

--- Na rua estreita do Rosario n. 25, vendem-se 2 escravas crioulas, de bonitas figuras, engommadeiras, cozinheiras, e cozem bem chão, e lavam de sabão.

A dinheiro á vista!!

Na loja de fazendas da rua Direita n. 65, vende-se uma grande diversidade de fazendas finas e grossas, proprias do mercado, sendo chitas, cassas, algodões, lenços, duraque preto, as quaes vendem-se por menos do custo, para o que mostra-se a entrada; sendo isto para liquidar-se.

Grande pechincha—

A 2,000 rs. o córte.

Vendem-se córtes de organdys matisados, pelo baratissimo preço de 2$000 o córte: na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

--- Vendem-se 4 moleques peças de idade de 13 annos, e 1 cabra bom alfaiate e bom boleeiro: na rua do Livramento n. 4.

Daguerreotypo.

A galleria e officina de daguerreotypo do aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, fecha-se infallivelmente no dia 27 do andante mez: as pessoas que desejarem honrar este estabelecimento e ficarem com um fiel e perfeito retrato; aproveitem os dias que restam.

BILHETES DE VISITA.

Gravam-se e imprimem-se com perfeição bilhetes de visita, lettras de commercio e todos os objectos da arte caligraphica, registros, vinhetas e quaesquer desenhos; abrem-se firmas, sinetes, tanto a talho doce como em relevo, ornamentos com objectos de ouro e prata; fazem-se riscos lindos e originaes para bordados de labyrintho, admitte-se a recusa de quaesquer destes objectos, no caso de não ficarem a contento das pessoas que os encommendarem: quem pretender, dirija-se a qualquer destes lugares: no bairro do Recife, rua da Madre de Deos n. 32, primeiro andar; em Santo Antonio, na livraria classica do pateo do Collegio n. 2; nas Cinco Pontas, sobrado da esquina confronte a matriz nova.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real, decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe de Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela real sociedade de medicina. Este medicamento de um gosto agradavel e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catarrhos, a bexiga, as contracções e a fraqueza dos orgãos, procedida do abuso das injecções ou de sondas. Como anti-syphiliticos o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes em consequencia do emprego da copahiba, da cubeba ou das injecções que representem o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodoreto de potassio.—Lisboa.

—Vende-se na botica de Barral e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 83, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas vindas directamente de Paris, de casa do dito Boyveau-Laffecteur 12, rua Richelieu á Paris. Os formularios dão-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82.—Porto, Joaquim Araujo; Bahia, Lima & Irmãos; Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos; e Moreira, loja de drogas; Villa Nova, João Pereira de Magalhães Leite, Rio Grande, Francisco de Paula Couto &

Varandas e gradis.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias, de gosto modernissimo na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO.
50 RUA NOVA 50.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos:

PREÇOS FIXOS.

Botica de tubos grandes.	10$000
Dita de 24 » »	15$000
Dita de 36 » »	20$000
Dita de 48 » »	25$000
Dita de 60 » »	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturra de meia onça.	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE
LOJA DE OURIVES
Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancellins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Aparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

--- O Dr. Ignacio Firmo Xavier faz publico, que mudou sua residencia para o seu sitio na Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a do Chora-menino, e ahi tem preparado uma casa de saude com todos os commodos para o tratamento de escravos, cujos senhores residam fóra da praça, ou que não os possam curar em suas proprias casas: quem para isto quizer-se utilisar de seus serviços medicos, que serão desempenhados com o maior zelo, dirija-se ao pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, ou no referido sitio da Magdalena. Preço—2$000 diarios—exceptuando conferencias, sanguesugas e operações.

Rio-Formoso.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, medico pela Faculdade da Bahia, tem fixado sua residencia na cidade de Rio-Formoso, e de novo offerece seus serviços a todas as pessoas que o honrarem com sua confiança.

—Precisa-se de caixeiros, na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar, prestando uma fiança de 200$000, vencendo o ordenado de 200$ a 600$, que he para vender bilhetes da loteria da provincia.

SEGURO CONTRA FOGO.
Companhia Alliance.
Estabelecida em Londres, em março de 1824.
Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

João da Silva Ramos, medico pela universidade de Coimbra, mudou sua residencia da rua do Cabugá para a rua Nova n. 69, segundo andar, sobrado do Sr. Dr. Netto, e ahi continúa a receber, das 8 às 10 horas da manhã, e das 3 às 5 da tarde, as pessoas que o queiram consultar.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

DENTISTA FRANCEZ.
Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

Tasso Irmãos.

Avisam aos seus freguezes, que as ultimas farinhas de trigo Richmond chegadas ao mercado, são vendidas em seus armazens, pelos seguintes preços:

Galega	26$000	por barrica.
Haxall	25$500	idem.
O Dance	24$000	idem.
Columbia	23$000	idem.

Alem destas tem farinhas novas de Trieste das marcas SSSF. Fontana e primeira qualidade; assim como completo sortimento das melhores marcas de Philadelphia, Nova Orleans e Baltimore.

RELOJOARIA SUPERIOR
EM CASA DE
LOUIS DELOUCHE.
22 Rua Nova n. 22
Ao barateiro.

Nesta casa recebem-se por todos os paquetes os mais ricos sortimentos de relogios de ouro, prata, prata dourada, e plaquê.

— Na rua do Fagundes, loja n. 27, lava-se e engomma-se com perfeição, e preço commodo.

--- Na fundição de D. W. Bowman, em Fóra de Portas, precisa-se de officiaes marcineiros.

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

— O Sr. José Joaquim Dourado, vindo de Maceió, queira ter a bondade de declarar sua residencia nesta provincia, que se lhe deseja fallar.

--- Precisa-se de um cozinheiro: no largo do Hospicio junto ao quartel, casa do desembargador Mendes da Cunha. Paga-se bem agradando o serviço.

---Na Roa do Collegio o Sr. Cypriano Luiz da Paz, no aterro da Boa-Vista o Sr. João da Luz Ferreira, na padaria do Sr. Beiriz, dirão quem da quantias de 500 até 1:600$000, ou 2:000$000 com hypotheca em casas terreas ou lettras de firmas a contento.

Loteria
DA
provincia.

O abaixo assignado vende bilhetes garantidos, pelos preços abaixo notados, sendo da quantia de cem mil réis para cima, a dinheiro á vista, em seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar.

Bilhetes.	5$400
Meios.	2$700
Quartos.	1$350

P. J. Layme.

--- He chegado a loja de Leconte, aterro da Boa-Vista n. 70, excellente leite virginal de rosas brancas, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas, e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos: assim como pó imperial de lyrio de Florença para brotoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

Ao publico.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e aos seus freguezes, que acaba de montar dous importantes estabelecimentos de fazendas, na rua do Crespo ns. 10 e 14, onde encontrarão um variado e lindo sortimento de fazendas de todas as qualidades, as quaes vende por preço muito commodo; sendo gerente do estabelecimento n. 10 o Sr. Marcelino Jeronimo de Azevedo. I. G. Malveira.

Attenção
Na grande fabrica de tamancos da rua Direita, esquina do becco de S. Pedro n. 16.

Ha effectivamente um grande sortimento de tamancos para todos os tamanhos, quer a retalho, quer em grandes porções muito em conta; e fazem-se tambem de encommenda a moda do Porto, para homens e senhoras.

— Manoel José Leite declara aos devedores do fallecido Raphael Felix José Garcia, que comprou todas as dividas que os mesmos deviam áquelle fallecido; por conseguinte só ao annunciante ou á pessoa por elle legalmente autorisada, poderão pagar seus debitos, sob pena de pagarem segunda vez O annunciante espera que os senhores devedores, para qualquer transacção que queiram effectuar a tal respeito, se entendam com elle, na sua loja da rua do Queimado n. 10. Recife 16 de julho de 1857.

--- Constando ao abaixo assignado, que existe em mão de alguem algumas lettras de devedores do fallecido Raphael Felix José Garcia, cujas dividas activas pertencem hoje ao abaixo assignado por te-las comprado aos administradores da massa daquelle fallecido; pelo presente o abaixo assignado protesta não só contra qualquer devedor que pagar seu debito á pessoa incompetente, mas tambem contra a pessoa que constituindo-se credor, cobrar qualquer quantia pertencente ao annunciante sem sua autorisação. Recife 16 de julho de 1857.

Manoel José Leite.

—Precisa-se alugar uma boa sala para escriptorio de advogacia, em uma das ruas proximas a do Collegio: quem a tiver annuncie, ou indique a sua morada nesta typographia.

—PRECISA-SE de uma ama de leite: a tratar na rua das Cruzes n. 11, segundo andar.

--- No pateo da Ribeira de S. José, n. 7 e 9, lava-se, e engomma-se com a maior perfeição e presteza, por menos que em outra qualquer parte.

Almoço e jantar.

Por 25$000 mensaes: no aterro da Boa-Vista n. 20

--- Na rua da Concordia n. 26, deseja-se fallar ao Sr. Paulino da Silva Mindello, afim delle promover a cobrança de um val de uma pessoa que só o mesmo Sr. Mindello com sua influencia poderá cobrar, cujo val ja esteve em poder de uma pessoa para cobrar, mas por muito condescendente nada conseguio; todo negocio se faz com o Sr. Mindello, com tanto que elle não perca nada com o tal velhaco.

Casa de Saude
DO DR.
PEDRO ANTONIO CESAR,
Na cidade de Goianna, becco do Pavão n. 14.

O Dr. Pedro Antonio Cesar recebe pessoas doentes para tratar em sua casa ja' mencionada, promettendo desempenhar as funcções medicas com muito zelo e actividade.

Preço diario.

Pessoas livres.	3$500
» escravas.	2$000

--- Francisco Manoel de Oliveira Lima, proprietario do engenho Conceição Nova, na provincia das Alagoas, passou a assignar-se por Francisco Manoel Marinho Falcão do dia 7 de julho corrente em diante.

--- Precisa-se de 2 amassadores: na rua das Larangeiras n. 28.

— Precisa-se de um caixeiro: na padaria da rua Direita n. 24.

Furto.

Na madrugada do dia quarta-feira 15 de julho, furtaram do sitio da Aurora, no Remedio, um cavallo pouco mellado, clinas pretas, e cauda pouco, descarnada e novo, que o baixo assignado comprou ao Sr. João Estevão, morador em Beberibe; quando se desmonta abaixa a cabeça, he liberal no andar: recompensa-se bem a quem trouxer ou der noticia veridica. —Luiz de Salles Cavalcanti.

— O abaixo assignado, possuido do maior empenho de se descobrir os autores e complices do horroroso assassinato perpetrado na pessoa do seu mui prezado amigo Thomaz Gollan, vice-consul de S. M. Britannica nesta cidade, offerece dous contos de reis a quem lhe prestar qualquer esclarecimento exacto sobre esse facto, ou mesmo o conhecimento de alguma circumstancia, ou accessorio delle, de modo que se possa averiguar a verdade, assim como assegura, sob sua palavra de honra, o mais inviolavel segredo, a' quem fizer qualquer dessas revelações, pois he bem possivel chegar-se ao fim desejado, sem declarar-se donde ellas procederam.

Consulado Britannico 11 de julho de 1857.—H. Augustus Cooper, consul.

--- No dia 25 do corrente, depois da audiencia do Dr. juiz municipal da segunda vara, se procederá a arrematação dos bens seguintes, pertencentes a testamentaria do finado Antonio José Teixeira Lima:

Um sobrado na rua do Aragão n. 45, avaliado em 900$ reis, que rende 14$.

Uma casa terrea na rua do Rosario n. 25, avaliada em 400$, que rende 7$.

Uma casa terrea, na Soledode, rua de João Fernandes Vieira n. 32, avaliada em 800$000 que rende 10$.

Um sitio na mesma rua, com a casa n. 34, e com diversas cazinhas, tudo por 2:330$.

Fabrica de fiação e tecidos de algodão.

Os abaixo assignados, tendo obtido da Europa, as necessarias informações, planos e orçamentos para a fabrica de fiar e tecer algodão, convidam aos Srs. socios a vir vê-los, no escriptorio do Sr. Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 4.

Igualmente convidam as pessoas que subscreveram para esta empreza, a realisarem a terceira prestação de 20 por cento, o que verificarão de hojo até 18 de agosto proximo, no mesmo escriptorio.

As pessoas que ainda quizerem fazer parte desta empreza, serão admittidas, pagando o valor das entradas relisadas na occasião de subscreverem no livro das assignaturas, que são de 100$ a 5:000$ rs. Recife, 16 de julho de 1857.

Amorim, Farias, Guerra & C.

--- Precisa-se de uma pessoa apta e que já tenha servido no exercito, e que queira ficar por outro por espaço de 4 annos, paga-se bem: a quem convier, dirija-se a rua da Senzala Nova n. 30.

Fabrica de fiação e tecidos de algodão.

Os socios gerentes desta companhia, precisam comprar cal, tijolo, telha, arêa, madeiras de lei em pranchões e em traves, e enxamés, caibros e ripas; para este fim convidam as pessoas que negociam nestes generos, a dirigir as suas propostas por carta fechada, até 15 de agosto proximo futuro, no escriptorio da sociedade, rua do Trapiche n. 14, onde serão abertas em sessão ordinaria dos ditos gerentes. Recife 16 de julho de 1857.—Amorim, Farias, Guerra & C.

--Os amantes da boa pitada, que desejarem refrescar os narizes, queiram dirigir-se a rua do Vigario n. 33, pois ahi encontrarão uma porção de latas de meia até duas libras de excellente e genuino simonte da Cachoeira da Bahia, que se vendem por preço commodo.

--- Precisa-se de um amassador para a padaria de Materfius Lenz, em Santo Amarinho.

--- A praça para o arrendamento do engenho Dous Irmãos, em terras de Apipucos, de conformidade com o edital do juizo de orphãos desta cidade, que tem sido publicado neste Diario, deverá ter lugar no dia 24 do corrente (sexta-feira), depois da audiencia do mesmo juizo.

GABINETE PORTUGUEZ
DE
LEITURA.

São novamente convidados os senhores accionistas do mesmo Gabinete, para se reunirem domingo, 26 do corrente, as 10 horas da manhãa, na sala das suas sessões, afim de concluir os trabalhos adiados na sessão de domingo passado. Recife 22 de julho de 1857.—O 1.° secretario,

Ricardo de Freitas Ribeiro.

--- O Illm. Sr. provedor da sociedade Orthodoxa manda convidar aos senhores socios para assignarem os estatutos em casa de sua residencia, na rua da Concordia n. 8, hoje das 6 horas as 10 da manhãa, e das 12 as 4 da tarde, e declara que nenhuma reclamação será aceita depois disto, e nenhum direito terão à sociedade os que se esquivarem. Recife 23 de julho de 1857. — O escrivão, Manoel Joaquim Silveira.

--- Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna: no aterro da Boa-Vista n. 84, se dira quem precisa.

— Offerece-se uma portugueza de boa conducta, para casa de um homem solteiro, ou para fazer companhia a uma senhora e coser: quem della precisar, dirija-se a Boa-Vista, rua da Conceição n. 2.

Villa do Cabo.

Negocia-se por venda uma casa bem conhecida, bastante grande, sendo muito perto do deposito da estrada de ferro, contendo em si tres dividendos, a saber, dita de negocio ja estabelecida, dita propria para uma estalagem, dita de familia, além de outros commodos, uma padaria e estribaria edificadas em chão de fôro perpetuo, quintal bastante grande com diversas plantações de fructas e planta de capim, etc.: na rua do Livramento da mesma villa se dira quem vende.

Thomaz Pereira de Mattos Estima, penhorado extremamente pela parte sentimental, que seus amigos tomaram pela perda de seu irmão, fallecido na manhãa de 19 do corrente; manifesta por este modo o seu sincero reconhecimento, agradecendo cordialmente a todos os senhores que se dignaram acompanhar seus restos mortaes ao cemiterio publico desta cidade; e assevera que ja' mais deixara' de nutrir em seu peito sentimentos de verdadeira gratidão.

Recife 21 de julho 1857.

--- Sexta-feira 24 do corrente, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de orphãos, será arrematado por 200$ rs., a renda annual do sitio no lugar do Salgadinho, com casa para familia, e casa para escravos, com bastantes arvoredos de fructo, pasto para gado, terra para plantações, e cacimba com boa agua de beber, a requerimento de Urçula Maria das Virgens, como tutora de sua filha Jesuina, e he a ultima praça.

--- No dia 20 do corrente, perdeu o capitão do brigue nacional Maria Preciosa, Francisco Alves Meida, quatro matriculas concernentes ao mesmo navio, sendo uma do dito capitão, outra do contra-mestre Antonio Gomes, e duas finalmente dos moços Antonio de Mesquita e José dos Santos: quem as tiver achado, querendo entregar, dirija-se a rua do Apollo n. 5, que será gratificado pelo dito capitão.

--- Precisa-se de um feitor que entenda de plantação, para um sitio perto da cidade: na rua da Madre de Deos n. 2.

--- Precisa-se alugar um preto, que seja possante, paga-se bem: na rua do Rangel n. 13.

--- Na rua da Cadeia do Recife n. 54, precisa-se de um feitor que entenda não sómente de plantas como de jardim.

--- Perdeu-se ou furtaram uma cadeia de ouro para relogio, em forma engrasada, e sendo composta de diversas peças roliças e oucas, a imitação de um canotilho, sahindo deste canotilho um fio chato, que segura e amarra a mesma cadeia, tendo no principio uma argolla grande para segurar sinetes: quem de dita cadeia tiver noticia, avise na rua do Amorim n. 50, segundo andar, que será gratificado.

--- Em uma das melhores localidades da rua do Hospicio ha uma casa n. 18 B, feita com toda o gosto e esmero, e em cuja construcção entraram as melhores madeiras do paiz e as melhores ferragens; a mão d'obra foi executada pelos melhores officiaes nacionaes e allemães, sendo uma das casas mais confortaveis, porque seu dono a edificára para nella residir, e com effeito ainda ahi residio por algum tempo, mas como se resolvesse a mudar-se e não lhe convenha te-la alugada, tenciona vende-la. Tem boa cocheira e estribaria, um bonito jardim com canteiros de pedra e cal, varões de ferro para plantas trepadeiras, entrada de frente e posterior, isto he, pela rua do Hospicio e pela do Destino, as frentes são calçadas de pedra de Lisboa, as entradas de marmore e os tectos de estuque, escadas de volta, entre o jardim e a casa ha um calçado de pedra de Fernando, o jardim he separado do pateo por uma elegante grade de ferro, tem uma grande cacimba com bomba de repucho com encanamento e um deposito na parte superior da cozinha aonde se conserva agua para consumo da casa, a qual he levada pelo mesmo encanamento à diversos lugares do edificio, tem um quarto com banheiro de marmore e azulejo, com valvulas para despejo das aguas em um canno de 250 palmos de comprido que conduz não só essas como todas as mais do serviço e da chuva à maré, os banhos podem ser quentes ou frios, para o que ha no banheiro duas torneiras, de que uma communica com um deposito d'agua quente assente sobre a chapa do fogão da cozinha. Tem outras muitas commodidades que podem ser examinadas pelos pretendentes, dirigindo-se para esse fim ao Sr. João Valentim Vilella, que lhes facultará a entrada. Póde convir a todos e especialmente a um senhor de engenho que nesta cidade queira fazer a sua residencia. Quem a pretender comprar, dirija-se a rua da Madre de Deos n. 26 ao seu proprietario, que he Vicente Ferreira da Costa.

— D. Anna Joaqnina de Mello Lins faz sciente a quem interessar possa, que no arrendamento do engenho Dous Irmãos, que pelo juizo de orphãos deste termo está em praça, não se comprehende uma baixa de capim, que estando encravada em terras do mesmo engenho, pertencente todavia a annunciante, e como tal foi excluida do inventario.

RECOMMENDAÇÃO.

Hontem as 5 horas da tarde, indo meus filhos à praia de S. Francisco, em Olinda, onde estou com minha familia, levaram em sua companhia um mulatinho de 8 annos de idade, de nome Manoel, experto e muito inteligente, e o voltaram dahi para casa, que he nos Quatro Cantos, e do pateo do Carmo desappareceu, sendo indubitavel que fôra furtado, porque cria de casa, nunca fugio, e foi sempre muito bem procedido: recommendo-o a todas as autoridades policiaes e aos meus amigos desta provincia, e da Parahiba, Alagoas e Rio de Janeiro, onde he de muito conhecido, certos que estou resolvido a proceder contra qualquer, em cujo poder o encontrar. He para lastimar que continue nesta provincia o roubo de escravos, e que talvez seja sustentado pelos traficantes das provincias do norte carregam para o sul, chegando a ponto de reduzir à escravidão pessoas livres.

Antonio B da Fonseca.

-- Aluga-se uma ama para casa de duas pessoas, para cozinhar e comprar: na rua de S. José n. 49.

--- Precisa-se de um caixeiro de 16 a 20 annos, que tenha pratica de taberna ou sem ella: na rua da Trempe, taberna n. 1.

--- Na rua da Conceição da Boa-Vista, casa n. 58, alugam-se 2 escravas para serviço de casa, ou de rua.

Compras.

--- Compra-se uma taberna nos arrabaldes da cidade, sendo Monteiro, Casa-Forte, Apipucos, Afogados, ou no Barro, e que tenha commodos para pequena familia: quem tiver annuncie.

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

Vendas.

--- Vende-se um caitatu', ou porco do matto, muito manço: na rua da Agoas Verdes n. 80.

MUITA ATTENÇAO'.
A 10$000.

Capas e palitós de borracha, que se estão vendendo na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

Confeitaria
39 A

confronte ao Rosario em Santo Antonio' neste estabelecimento recebeu-se pão-de-ló francez de differentes tamanhos, coberto de assucar, e a primeira vez vindo a este mercado, e vende-se por preço commodo.

--- Vende-se uma canoa de carreira, aberta, propria para familia, fabricada toda nova, de amarello, ou aluga-se por mez: na rua Direita, nos Afogados n. 13.

--- Vende-se um sitio na Cruz de Almas, com uma grande casa envidraçada, chãos proprios, com 5 quartos, sotão, cozinha fóra; no sitio tem baixa para capim, 2 cacimbas, tanque, estribaria e cocheira: quem pretender, dirija-se a rua Velha n. 67, que se dira quem vende.

Na loja da rua do Crespo n. 10,

vendem-se sahidas de bailes ou de theatros, assim como ricos chapeos para cabeça de senhora, por preço commodo, vindos ultimamente de França.

--- Vendem-se cequeiros pequenos para se plantar: na rua das Trincheiras n. 29.

—Vendem se 55 animaes de roda o melhor possivel, e entre elles 10 mullas muito novas e bonitas: quem os protender dirija-se a' loja da rua do Crespo n. 17, que ahi se dira' quem os tem para vender.

Ao barateiro da rua da Cadeia do Recife.

Na loja n. 50 da rua da Cadeia do Recife, defronte da rua da Madre de Deos, encontrarão os freguezes um bom sortimento de fazendas, que em porção e a retalho se vendem por preço barato, e mencionaremos chitas boas de cores fixas o covado a 150, 160, 180 e 200 rs, e em peça a 5$200, 5$600, 6$, 6$400 e 6$800, chitas francezas de bonitos gostos a 260, 280, 300 e 320, cassas de cores, largas, fazenda que não desbota a 260 rs. o covado, córtes de cassa chita de cores, rôxos e pretos a 1$600, 1$800 e 2$, cassas francezas de cores a 480 e 600 rs. a vara, mussulinas com florzinhas e cores fixas a 320 o covado, ditas muito finas com flores matisadas a 440, córtes de cambraia de cores muito fina, com 11, 12 e 13 varas, tendo fazenda com ramagem de frente para folhos, pelo diminuto preço de 6$ o córte, pepulina de cores com listras achamalotadas, fazenda nova para vestidos a 960 o covado, e mepulina ou lãazinha com a margem matisada a 1$000 o covado, cassa para babado a 200 rs a vara e 1$600 a peça, esguião de puro linho fino de 1$400 a 1$800 a vara, e em peça de 14 a 18$, chali de cores com quadrinhos e cambraia de seda a 800 rs o covado, panno azul de boa qualidade a 1$800 e 2$400 o covado, e fino preto e azul a 3$200, 3$600, 4$, 4$500, 5$500 e 6$000, e finalmente outras muitas fazendas que, a dinheiro, se vendem baratissimas, e dão-se amostras com penhor.

--- Vendem-se 3 negras e um negro: a tratar na rua Nova n. 59.

--- Vende-se uma casa térrea em a rua de Luiz do Rego, em Santo Amaro, com grande quintal bem plantado de arvores de fructo: os pretendentes poderão entender-se com seu proprietario a qualquer hora do dia

— Vende-se uma preta de meia idade, sadia e com habilidades: na rua estreita do Rosario n. 1, taberna.

--- Vende-se uma escrava crioula, bonita figura, de 22 annos, perfeita engommadeira, cozinheira e costureira, e mais habilidades que se dirá ao comprador, com uma filha de 4 a 5 mezes: a tratar na Boa-Vista, rua dos Coelhos, sobrado de um andar, com 7 janellas de frente, pintado de cores.

Couro de lustre e borrachas.

Vende-se couro de lustre do melhor e maior que ha no mercado a 4$600 a pelle, e borrocha preta de algodão a 2$ a vara, dita de lãa e seda preta e de cores a 3$ a vara, dita de seda a 3$800, e mais pertences para sapateiro que se vende por menos do que em outra qualquer parte: no aterro da Boa-Vista n 78, loja.

--- Vende-se a casa n. 5 da rua dos Tanoeiros, no bairro do Recife: para informar, podem procurar o Lima no Forte do Mattos.

--- Vende-se sal do Assu' a bordo do brigue Elvira: a tratar a bordo do mesmo, ou na trevessa da Madre de Deos, armazem n.7.

— Vende-se um excellente cozinheiro, de idade 22 annos, crioulo, optima figura: na rua do Hospicio n. 15.

--- Vende-se um sobrado de dous andares na rua do Vigario, proprio para qualquer estabelecimento: a tratar na rua da Cadeia n. 3, primeiro andar.

--- Vende-se uma carroça de conduzir fazendas, com cavallo e arreios, tudo novo e bom: na rua do Queimado n. 32, loja de ferragens.

--- Vende-se um alambique de cobre com todos os seus pertences, proprio para destilar espirito, e mesmo aguardente: na rua do Rangel n. 54.

Na loja
das seis portas
Em frente do Livramento

Cassas francezas com algum defeito a seis vintens o covado, riscado francez a quatro vintens o covado, chales brancos de cassa a sello cada um.

Na lója dás seis
portas em frente do Livramento
3$000.

Córtes de casemira com pequeno defeito a tres mil reis, a qualidade he superior, e tem sortimento para escolher, palitós de panno fino preto e de cores, com defeito, a 10$000.

--- Vende-se um toucador de jacarandá, um armario envidraçado, uma veneziana nova, um estrado e uma secretaria em bom uso, tudo por seu dono se retirar para fóra: na rua Formosa, junto ao lampeão do meio, quarta casa, se dirá quem vende os ditos objectos; e assim como quem compra um oratorio com tres faces de vidro, sendo de jacarandá e estando quasi novo.

Córtes de lã para vestidos.

Vendem-se córtes de lãa de lindos padrões, com 15 covados cada córte, pelo diminuto preço de quinze patacas; a elles, antes que se acabem: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

--- Vendem-se saccos com farinha muito boa, e saccos de alqueire, por preço commodo: na rua da Madre de Deos n. 2.

— Na rua da Moeda n. 2, defronte do trapiche do Cunha, ha para vender pipas novas e usadas, meias pipas, barris novos e usados, arcos de pão para pipas, vimes, arcos de ferro em feixes, ferramentas para tanoeiros, cal em pedra de Lisboa, tudo por preços commodos; assim como barris com azeite de carrapato.

--- Vende-se uma boa morada de casa terrea, com um grande sotão, quintal, na rua da Alegria: os pretendentes podem procurar no largo do Pelourinho, armazem ns. 3 e 5.

--- Vende-se uma negra de meia idade para engenho, por ser costumada: quem pretender, dirija-se ao largo da Assembléa n. 12, segundo andar.

— Vendem-se na rua da Concordia n. 26, 2 bois mansos de carroça, muito gordos.

Ao Preguiça
QUE ESTA VENDENDO BARATISSIMO

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, continu'a a vender-se muitas e diversas fazendas, por preços baratissimos, entre ellas cambraias francezas, padrões novos e cores fixas, pelo baratissimo preço de 480 rs. a vara, ditas de cordão muito finas a 500 rs. a vara, cassas francezas muito finas e de padrões os mais modernos que ha no mercado a 640 a vara, chitas francezas de lindissimos padrões a 280 e 300 rs. o covado, mussulina branca a mais fina que he possivel a 440 o covado, dita de cor a 340, córtes de casemira de cor de lindissimos padrões e superior qualidade a 6$ cada um, córtes de brim de puro linho de lindos padrões a 2$400 cada um, ditos de ditos a 2$, ditos de algodão a 1$360, ditos de cutim de lindos padrões e muito encorpados a 1$600 cada um, lenços de cambraia para mão a 120, ditos mais finos a 220 peças de bretanha de rolo de 10 varas a 2$ cada uma, chitas escuras de diversos padrões e cores fixas a 140, 160, 180 e 200 rs. o covado, e a peça a 5$, 6$, 6$500 e 7$500 cada uma, cobertores proprios para escravos a 700 rs. cada um, gravatas de seda de lindos padrões a 1$, ditas pretas de setim a 1$280, ditas de córtes em outro gosto a 700 rs. cada uma, luvas de seda de todas as qualidades para homens e senhoras. lenços de seda de bons gostos, gangas mescladas de lindos padrões a 600 rs. o covado, córtes de castores de bonitos padrões a 1$ cada um, cambraias lisas finas a 4$500, com 10 varas, ditas ditas muito finas a 6$, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços; e se darão amostras com penhor; assim como meias casemiras e quadrinhos miudos, muito proprias para calças e palitós a 600 reis o covado, riscados francezes de lindissimos padrões a 240 reis o covado.

— Vende-se na rua da Concordia n. 26, um casal de araras, dous papagaios e duas cabras paridas, de boa raça

MARMELADA DE LISBOA.

No deposito das bichas, rua estreita do Rosario n. 11, recebeu-se muito nova marmelada, e muito alva.

Mussulinas brancas e de cores.

Vende-se mussulina branca muito fina a 440 rs. o covado, dita de cores de excellentes padrões a 320 o covado: na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Algodão monstro.

Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, muito proprio para toalhas e lençóes, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara: na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba de muito boa qualidade, recentemente chegada: na rua da Cadeia, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

Luvas de Jouvin.

Constantemente acharão na loja do Leconte, aterro da Boa-Vista n. 7, as verdadeiras luvas de Jouvin, de todas as cores, igualmente ricos pentes de tartaruga da ultima moda.

--- Vende-se farelo de Lisboa, chegado ultimamente pelo brigue constante: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Vende-se

na rua do Trapiche n. 34, escriptorio de Novaes & C., superior vinho do Porto, em caixas de uma e duas duzias de garrafas: a' preço commodo.

—Vende-se uma casa terrea na travessa de João Francisco n. 15: na rua de Apollo, armazem n. 2—B.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA
A DINHEIRO

Peças de madapolão fino, ditas de algodãozinho liso muito encorpado, ditas de dito trançado e largo: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 16.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro e tambem no deposito na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de tachas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, rasas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canoas ou carros, livres de despeza. Os preço são os mais commodos.

Methodo facilimo.

Na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, vende-se o methodo facilimo para aprender a ler, novamente impresso e augmentado, por mil reis.

Arados de ferro.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de um modello e construcção muito superiores.

Cera de carnauba e sebo coado.

Vende-se no armazem de D R. And & C., rua da Cruz n. 15, assim como velas de carnauba do Aracaty de superior qualidade, e fio de algodão da Bahia, tudo por commodo preço.

Cal virgem e potassa.

Cal de Lisboa chegada nestes dias, e potassa superior: na rua do Trapiche ns. 9 e 11, armazem.

relogios.

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

CAMAS DE FERRO

Excellentes camas de ferro para solteiros: vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Agencia
da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C., rua do Torres n. 38.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C., rua do Torres n. 38.

CHAPEOS A TAMBERLIK
Do afamado fabricante Pinneau de Paris.

Acabam de chegar pelo ultimo paquete, os supra mencionados chapéos deste afamado fabricante, e vende-se na loja de 4 portas, da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narciso Maria Carneiro.

Venda de pianos.

Vendem-se muitos lindos e excellentes pianos, chegados ultimamente de Hamburgo, e com lindos retratos no frontespicio: na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & C.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Vinho do Porto
superior chamiço.

Vende-se unicamente em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

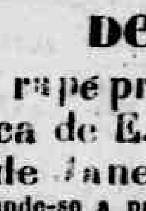

Sellins e relegios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

Deposito
de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador; na rua da Cruz n. 49.

CARVAO PATENTE INGLEZ

para fogão de cozinha, e vende-se em casa de Poirier, no aterro da Boa-Vista n. 55.

Cobre em moeda.

Vende-se constantemente na praça da Independencia n. 4, a um e meio por cento.

SECRETARIAS.

As melhores que até hoje tem apparecido a este mercado: vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

—Vende-se a verdadeira graxa ingleza n. 97, dos afamados fabricantes—Day & Martin, em barricas de 15 duzias de potes: em casa de James Crabtree & C., rua da Cruz n. 42.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenho assaber: moendas e meias moendas, da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

TACHAS PARA ENGENHO

Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 5 a 8 palmos de bica, as quaes se acham a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6 8 e 10.

— Em casa de Saunders Brothers C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte
Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão,
Lonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia
E um completo sortimento de fazendas proprio para este mercado: tudo por preço commodo.

RELOGIOS
Rua da Cadeia do Recife n. 18.

Ha um sortimento de RELOGIOS de todas as qualidades, tanto de OURO como de PRATA, ditos FOLIADOS e DOURADOS, assim como para senhora, todos garantidos e poreços commodos.

AVISO
aos ferreiros.

F. POIRIER.—Aterro da Boa-Vista n. 55

Tem para vender, a vontade do comprador:

CARVAÕ DE PEDRA

de primeira qualidade, por preço commodo.

Velas de espermacete.

Vendem-se caixas com 25 libras de velas de 6 em libra, a' preço commodo, em casa de Isaac Curio & C., rua da Cruz n. 49.

XAROPE
DO
BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, narua Nova n. 53 garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que nãofor vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para curade phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôrde costados e peito, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Escravos fugidos.

50$000 de gratificação.

Desappareceu no dia 12 de junho proximo passado, um escravo de nome Antonio, de idade de 54 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: pernas tortas e um osso crescido no hombro direito: quem o aprehender leve-o a rua do Trapiche, no hotel Café Francez, que recebera' a gratificação acima.

--- Fugio do engenho Coelhas, termo de Serinhaem, no dia 22 do proximo passado mez de junho o escravo de nome José, com os signaes seguintes: idade, pouco mais ou menos, 30 annos, baixo, grosso, cor bem preta, tem uma cicatriz na testa, he de Angola, mas parece crioulo por ter vindo muito pequeno, por cima da sobrancelha, proveniente de um talho; levou camisas e ceroulas de algodão branco e de listras, e tambem uma camisa de baêta encarnada com collarinho amarello; este escravo foi ha pouco comprado ao Sr. Mathias Guedes, que ultimamente foi administrador do engenho Trapiche do Cabo, em cujo engenho foi visto alguns dias depois de fugido o referido escravo: quem o prender pode leva-lo ao engenho indicado, ou nesta praça em casa do Sr. Manoel Alves Ferreira no Forte do Mattos, que será satisfactoriamente recompensado.

--- No dia 2 de março do corrente anno, fugio do engenho Conceição de Muribeca, um escravo do abaixo assignado, de nome Luiz, crioulo, com 40 annos de idade, pouco mais ou menos, de estatura baixa, proporcionalmente grosso, cor preta, rosto redondo, sem barba, nariz não chato, olhos regulares, bons dentes, mãos, pernas e pés grossos, tendo os calcanhares junto aos tornozelos um pouco inchados, um tanto cambeta, quando anda mette alguma cousa os joelhos para dentro, esperto e bem fallante, levando roupa de algodãozinho de riscado e chapéo preto de seda. Desconfia-se que este escravo fôra seduzido por João Cabral de Medeiros, natural do sertão do Mochotó, branco, com 30 annos de idade, pouco mais ou menos, de boa estatura, espigado do corpo, grossura regular, rosto comprido e descarnado, com pouca barba, nariz afilado, um pouco sellado no meio e arrebitado na ponta, olhos pequenos, dentes limados, cabellos pretos e corridos, mãos, pernas e pés grossos, tendo um pé e uma perna inchados, um pouco gago e aperta os olhos quando falla. Este homem tinha chegado ha pouco a esta provincia, vindo da Parahiba, para onde do dito sertão do Mochotó fôra remettido preso para sentar praça na tropa de linha, o que deixou de effectuar-se por ter sido julgado incapaz para o serviço, do que traz um documento mandado passar pelo presidente daquella provincia e por elle assignado. Achava-se empregado no encaixamento do referido engenho Conceição, quando desappareceu o dito escravo, sahindo elle tambem occultamente sem que para isso houvesse motivo de qualquer qualidade: quem apprehender o dito escravo será gratificado com 200$000, e com 100$ a quem der noticia certa do lugar onde elle se acha.

José Roberto de Moraes e Silva.

--- Fugio do dia 18 do corrente mez, um negro de nome Antonio, crioulo, côr fula, representa ter 35 annos de idade, estatura regular, tem falta de dentes na frente, barba crescida, um grande calo na mão direita e uma coroa no alto da cabeça, levou vestido calça e camisa branca, e chapéo de palha: quem o pegar, leve-o a rua da Praia de Santa Rita n. 3, ou ao cartorio n. 19, da rua das Trincheiras, a entregar a Manoel Joaquim Baptista, que recompensará.

PERN TYP. DE M. F. DE FARIA, 1857